

**UNIVERSIDADE VILA VELHA - ES**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA POLÍTICA**

**A MEDIAÇÃO COMO MECANISMO DE RESOLUÇÃO DE  
CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS**

**LUCAS AGUIAR TRANCOSO**

**VILA VELHA**  
**JULHO / 2024**

**UNIVERSIDADE VILA VELHA - ES**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA POLÍTICA**

**A MEDIAÇÃO COMO MECANISMO DE RESOLUÇÃO DE  
CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS**

Dissertação apresentada à Universidade Vila Velha, como pré-requisito do Programa de Pós-graduação em Sociologia Política, para a obtenção do grau de Mestre em Sociologia Política.

**LUCAS AGUIAR TRANCOSO**

**VILA VELHA**  
**JULHO / 2024**

Catálogo na publicação elaborada pela Biblioteca Central / UVV-ES

T772m

Trancoso, Lucas Aguiar.

A mediação como mecanismo de resolução de conflitos socioambientais / Lucas Aguiar Trancoso. – 2024

140f.: il.

Orientador: Diogo Silva Corrêa.

Dissertação (mestrado em Sociologia Política) - Universidade Vila Velha, 2024.

Inclui bibliografias.

1. Sociologia Política. 2. Desastres Ambientais. 3. Mediação.  
I. Corrêa, Diogo Silva. II. Universidade Vila Velha. III. Título.

CDD 306.2

**LUCAS AGUIAR TRANCOSO**

**A MEDIAÇÃO COMO MECANISMO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS  
SOCIOAMBIENTAIS**

Dissertação apresentada à Universidade Vila Velha, como pré-requisito do Programa de Pós-graduação em Sociologia Política, para a obtenção do grau de Mestre (a) em Sociologia Política.

Aprovada em 31 de Julho de 2024,

Banca Examinadora:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MATHEUS MAZZILLI PEREIRA  
Data: 07/02/2025 08:33:59-0360  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

**Dr. Matheus Mazzilli Pereira (Universidade Federal do Rio Grande do Sul)**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCELO DE SOUZA MARQUES  
Data: 07/02/2025 14:53:37-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

**Dr. Marcelo de Souza Marques (Universidade Vila Velha)**



---

**Dr. Diogo Silva Corrêa (Universidade Vila Velha)**




**Orientador**

## Página de assinaturas



**Diogo Corrêa**  
098.083.897-59  
Signatário

### HISTÓRICO

- 
- |                         |   |  |
|-------------------------|---|--|
| 07 fev 2025<br>11:43:17 |    | <b>Diogo Silva Corrêa</b> criou este documento. ( Email: dioscorrea@gmail.com, CPF: 098.083.897-59 )   |
| 07 fev 2025<br>11:43:18 |  | <b>Diogo Silva Corrêa</b> (Email: dioscorrea@gmail.com, CPF: 098.083.897-59) visualizou este documento por meio do IP 193.48.45.204 localizado em Paris - Paris - France |
| 07 fev 2025<br>11:43:21 |  | <b>Diogo Silva Corrêa</b> (Email: dioscorrea@gmail.com, CPF: 098.083.897-59) assinou este documento por meio do IP 193.48.45.204 localizado em Paris - Paris - France    |



A todos os “amigos” e mestres que fizeram parte da minha construção nos “caminhos” da mediação de conflitos.

## AGRADECIMENTOS

No percurso até escrever essa dissertação, foram várias vidas que tocaram e influenciaram a minha mente. Devo agradecer primeiramente a Deus, por ser o amigo com quem posso conversar sobre tudo e por não me deixar enlouquecer de ansiedade. Também aos meus pais, Jacqueline e Douglas, também ao meu irmão Pedro, por sempre me incentivarem positivamente.

No decurso do Mestrado, também conheci a “minha pessoa”, Wellington Bravin, que vem me aturando e cumprindo o papel crucial de amansar minhas crises existenciais, obrigado por me amar.

Devo mencionar a CAPES, que me proporcionou as condições para cursar o mestrado em Sociologia Política, muito obrigado. Também a própria Universidade Vila Velha.

E por falar na UVV, foi nesse gratificante ambiente acadêmico, cursando Direito, que eu conheci meus quatro amigos do NUPASC, os responsáveis por me apresentar e fazer amar a prática do mecanismo de mediação de conflitos. O mesmo eu digo da Professora Karime Siviero, que além de tudo me orientou no TCC e na escolha por seguir para um mestrado.

Agradeço muito ao meu orientador, Diogo Corrêa, por toda a paciência e pela dedicação em me apresentar um arsenal de literatura da sociologia para me ajudar. Aproveito e já peço desculpas por não ter sido tão aplicado quanto eu gostaria.

Agradeço a todos os meus professores da graduação em Direito na UVV, em Especial a professora Eliziany, por mostrar tanto carinho pela prática da docência que acabou me incentivando a seguir esse caminho.

Aos meus pequenos “Filhos” caninos, Jon e Leo, que eu amo. Agradeço a fofura deles na minha vida.

Por fim, e por mais que pareça cômico, preciso agradecer a existência de toda a discografia da Taylor Swift, que foi o plano de fundo das minhas horas e horas ... lendo e escrevendo.

Obrigado a todos.

I cry a lot, but I am so productive, it's an art  
(Taylor Swift).



**A MEDIAÇÃO COMO MECANISMO DE RESOLUÇÃO DE  
CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS**

Lucas Aguiar Trancoso<sup>1</sup>

Dr. Diogo Silva Corrêa<sup>2</sup>

## RESUMO

TRANCOSO, Lucas Aguiar, M.Sc, Universidade Vila Velha – ES, julho de 2024. **A Mediação como mecanismo de resolução de Conflitos Socioambientais.** Orientador: Diogo Silva Corrêa.

A mediação, enquanto um mecanismo de resolução de conflitos, vem ganhando destaque no cenário nacional desde sua introdução do código de processo civil de 2015. O mecanismo chama a atenção por ter intrínseco a seus princípios diversas preocupações sociais de acessibilidade na participação, além de demonstrar elevado grau de preocupação com elementos subjetivos presentes nos conflitos, como exemplo dos fatores emocionais. Esse mecanismo foi utilizado amplamente na resolução de conflitos socioambientais decorrentes do deslizamento da barragem de Fundão em Mariana (MG), desastre ambiental que desolou o subdistrito de Bento Rodrigues, enterrando-o em toneladas de rejeito de minério em forma de lama. As mediações do caso foram conduzidas pela Fundação Renova através de um sistema de indenização mediada. Dado contexto, os objetivos deste trabalho consistem em contextualizar o desastre e seus impactos, com foco em Bento Rodrigues; Apresentar os conceitos de conflito adotados a partir de uma visão de clássicos da sociologia, seguidos da apresentação dos mecanismos de resolução de conflitos, com foco na mediação e seus princípios; Analisar os conflitos socioambientais e suas compatibilidades com a mediação de conflitos; Evidenciar os limites e desafios da mediação na condução de conflitos socioambientais; e por fim apresentar a perspectiva dos moradores da Nova Bento Rodrigues sobre suas vivências com a mediação.

**Palavras-Chave:** Conflitos socioambientais; Desastre Ambiental; Mediação; Mecanismos de Resolução.

## ABSTRACT

TRANCOSO, Lucas Aguiar, M.Sc, Universidade Vila Velha – ES, July 2024. **Mediation as a mechanism for resolving Socio-environmental Conflicts.** Advisor: Diogo Silva Corrêa.

Mediation, as a conflict resolution mechanism, has gained prominence in the national scene since its introduction in the 2015 Code of Civil Procedure. The mechanism stands out for having intrinsic to its principles several social concerns of accessibility in participation, in addition to demonstrating a high degree of concern with subjective elements present in conflicts, such as emotional factors. This mechanism was widely used in the resolution of socio-environmental conflicts arising from the Fundão dam collapse in Mariana (MG), an environmental disaster that devastated the subdistrict of Bento Rodrigues, burying it in tons of ore tailings in the form of mud. The mediations of the case were conducted by the Renova Foundation through a mediated compensation system. Given this context, the objectives of this work are to contextualize the disaster and its impacts, focusing on Bento Rodrigues; Present the concepts of conflict adopted from a vision of classics of sociology, followed by the presentation of conflict resolution mechanisms, focusing on mediation and its principles; Analyze socio-environmental conflicts and their compatibilities with conflict mediation; Highlight the limits and challenges of mediation in the conduct of socio-environmental conflicts; and finally present the perspective of the residents of Nova Bento Rodrigues on their experiences with mediation.

**Keywords:** Socio-environmental conflicts; Environmental Disaster; Mediation; Resolution Mechanisms.

## SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	10
2	Capítulo 1 O conflito em diferentes visões, os mecanismos de resolução de conflitos e a mediação. ....	19
2.1	1.1 O conflito na visão de Boltanski.....	25
2.2	1.2 Os mecanismos de resolução de conflitos.....	27
2.3	1.3 Categorias .....	29
2.4	1.4 Mecanismos Autocompositivos .....	30
2.5	1.5 Princípios da mediação .....	38
3	Capítulo 2: Conflitos socioambientais: particularidades do viés conflitivo e suas compatibilidades com o mecanismo de mediação.....	46
3.1	2.1 Causas e consequências .....	47
3.2	2.2 Atores sociais dos conflitos .....	56
4	Capítulo 3: Desafios e riscos da Mediação Socioambiental .....	61
4.1	3.1 Viabilidade Econômica e a sustentabilidade .....	69
4.2	3.2 A mediação na perspectiva dos moradores da Nova Bento Rodrigues .....	72
4.3	3.3 A mediação de conflitos socioambientais na prática, sob a perspectiva dos moradores da Nova Bento Rodrigues.....	74
5	Considerações finais .....	83
6	Anexos .....	86
7	Apêndices .....	88
7.1	Entrevistas .....	88
8	Referências Bibliográficas .....	133

## **Introdução**

O rompimento da barragem de Fundão, em Mariana (MG), ocorrido em 2015, concretizou um dos maiores desastres socioambientais da história do Brasil, resultando em impactos devastadores para as comunidades e o meio ambiente. Diante da complexidade e da magnitude dos conflitos gerados, a mediação emergiu como uma ferramenta potencial para a resolução das disputas.

Isso se deve as características e princípios do mecanismo, que envolve a busca por soluções consensuais e participativas que levem em conta os interesses e as necessidades das comunidades afetadas, bem como os interesses empresariais e o bem-estar da sociedade geral.

A mediação, como um dos mecanismos adequados de resolução de conflitos, se destaca por sua capacidade teórica de promover o diálogo, a participação social e a construção de soluções que atendam aos interesses de todas as partes envolvidas. No entanto, a aplicação da mediação em conflitos socioambientais complexos, como o de Mariana, apresenta desafios significativos, como a assimetria de poder entre as partes, a falta de informação e conhecimento sobre o processo, a dificuldade de acesso à informação técnica e jurídica, e a manipulação de informações.

Este estudo tem como objetivo analisar a mediação como mecanismo de resolução de conflitos socioambientais, usando como exemplo o estudo de caso do desastre de Mariana e as mediações conduzidas pela Fundação Renova, nos conflitos envolvendo os agora moradores da Nova Bento Rodrigues.

Para tanto, serão abordados os seguintes aspectos: a contextualização do desastre, apresentando o contexto histórico e social da mineração em Mariana; as causas e consequências do rompimento da barragem; e os impactos socioambientais locais.

A discussão incluirá o conceito de mediação, seus princípios, objetivos e técnicas, e sua aplicação em conflitos socioambientais. Seguir-se-á a análise das particularidades dos conflitos socioambientais, suas causas, consequências e desafios para a mediação.

A discussão também abordará os limites, barreiras e riscos da mediação em conflitos socioambientais, com foco na assimetria de poder, na falta de informação e na manipulação de informação. E, por fim, a análise das percepções dos moradores de Bento Rodrigues sobre os processos de mediação que participaram, avaliando seus desafios e potencialidades. As

informações foram coletadas através de uma pesquisa exploratória com os moradores atuais do distrito.

Nesta dissertação, o método de pesquisa utilizado é o estudo de caso, com o objetivo de analisar a aplicação da mediação em conflitos socioambientais, tendo como foco o caso da Fundação Renova e sua atuação junto aos atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão, em Mariana (MG).

O estudo de caso se caracteriza por ser uma investigação aprofundada de um ou mais casos específicos, buscando compreender a complexidade e o contexto de um fenômeno social. No presente estudo, o caso da Fundação Renova foi selecionado por sua relevância e representatividade no contexto dos conflitos socioambientais no Brasil, oferecendo uma rica oportunidade para analisar a aplicação da mediação em um contexto real e desafiador.

A coleta de dados se deu por meio de uma pesquisa exploratória, com a realização de entrevistas com moradores de Bento Rodrigues, distrito destruído pelo rompimento da barragem. As entrevistas visaram compreender a experiência e a percepção da comunidade em relação ao processo de mediação, buscando aprofundar a análise do caso e ampliar a compreensão sobre os desafios e potencialidades da mediação em conflitos socioambientais.

É importante destacar que a realização desta pesquisa enfrentou desafios significativos, que acabaram por limitar a coleta de dados e, conseqüentemente, o escopo da pesquisa. O acesso ao distrito de Bento Rodrigues, reconstruído após o desastre, é restrito e depende de uma única linha de ônibus que opera em horários limitados. Além disso, a cláusula de confidencialidade imposta aos mediadores e funcionários da Fundação Renova restringiu o acesso a informações e documentos relevantes para a pesquisa. Diante dessas dificuldades, a pesquisa exploratória com os moradores de Bento Rodrigues se tornou a principal ferramenta para coletar dados sobre a percepção da comunidade em relação ao processo de mediação e seus impactos. Apesar das limitações, essa pesquisa exploratória oferece um panorama da experiência da comunidade com a mediação, abrindo caminho para pesquisas futuras mais aprofundadas.

A escolha da pesquisa exploratória se justifica também pela necessidade de investigar um tema pouco explorado em estudos sobre conflitos socioambientais, buscando obter informações preliminares e construir hipóteses para pesquisas futuras. As entrevistas com os moradores permitiram coletar informações valiosas sobre a percepção da comunidade em relação à imparcialidade do mediador, à clareza da linguagem utilizada, à autonomia das partes na tomada de decisão e à consideração dos aspectos emocionais e simbólicos do conflito.

É importante reconhecer que a pesquisa exploratória possui suas limitações, e seus resultados não devem ser generalizados para toda a população. No caso desta dissertação, as entrevistas com os moradores de Bento Rodrigues fornecem um panorama da experiência da comunidade com a mediação, mas não representam a totalidade dos atingidos pelo desastre.

Apesar de suas limitações, a pesquisa exploratória se mostra uma ferramenta valiosa para a pesquisa científica, especialmente em áreas pouco exploradas. No caso desta dissertação, a pesquisa exploratória com os moradores de Bento Rodrigues contribuiu para a compreensão da experiência da comunidade com a mediação, mas principalmente possibilitou o entendimento de como a mediação ocorreu na prática para refletir criticamente sobre isso com o auxílio da teoria.

Através desta pesquisa, busca-se contribuir para o debate sobre a mediação em conflitos socioambientais, oferecendo um olhar crítico e aprofundado sobre os desafios e as potencialidades desse mecanismo na busca por soluções justas, equitativas e sustentáveis. A análise da experiência de Bento Rodrigues pode fornecer importantes lições para a melhoria da prática da mediação em outros contextos de conflitos socioambientais, contribuindo para a construção de um futuro mais justo e sustentável para comunidades que vierem a ser afetadas.

Para compreender o contexto do desastre de Mariana e as particularidades da aplicação da mediação naquele cenário, torna-se crucial analisar o evento em si, seus impactos e o contexto social e histórico em que se insere. O rompimento da barragem de Fundão, em 2015, não foi um evento isolado, mas um reflexo do modelo de desenvolvimento brasileiro e seus impactos socioambientais, em especial aqueles relacionados à mineração. A exploração mineral, especialmente a do minério de ferro, historicamente crucial para o desenvolvimento local e nacional, evidenciou a fragilidade de suas estruturas e os riscos inerentes à atividade minerária, especialmente em relação à gestão de rejeitos.

Em 2015, o Brasil vivenciou o que é considerado um dos maiores desastres socioambientais de sua história: o rompimento da barragem de Fundão, em Mariana, Minas Gerais. Este evento, com impactos em escala nacional, trouxe à tona uma série de questões sobre o modelo de desenvolvimento brasileiro e seus impactos socioambientais, em especial aqueles relacionados à mineração.

A barragem, de responsabilidade da Samarco Mineração S.A., uma joint venture entre a Vale S.A. e a anglo-australiana BHP Billiton, rompeu-se liberando cerca de 62 milhões de metros cúbicos de rejeitos de minério de ferro no ambiente (Souza et al., 2021). Tal evento

catastrófico resultou em 19 mortes confirmadas e impactou significativamente a bacia do Rio Doce, um dos maiores sistemas fluviais do país, estendendo-se por Minas Gerais e Espírito Santo, percorrendo 663,2 km de cursos d'água e adentrando 80km<sup>2</sup> no mar (Milanez & Losekann, 2016; Barbosa & Maia-Barbosa, 2015).

A região de Mariana possui um longo histórico de mineração, que remonta ao século XVIII, com a extração de ouro e, posteriormente, de minério de ferro (Milanez & Losekann, 2016). A exploração mineral, especialmente a do minério de ferro, tornou-se uma atividade econômica crucial para o desenvolvimento local e nacional.

A barragem de Fundão, construída para armazenar os rejeitos do processo de beneficiamento do minério de ferro, era parte essencial da infraestrutura da Samarco. No entanto, o rompimento da barragem evidenciou a fragilidade de tais estruturas e os riscos inerentes à atividade minerária, especialmente em relação à gestão de rejeitos (Souza et al., 2021).

A barragem do Fundão foi licenciada entre 2005 e 2008, período que coincide com o pico dos preços do minério de ferro e com a expansão da capacidade produtiva da Samarco (Wanderley et al., 2016). O licenciamento ambiental, realizado pelos órgãos públicos competentes, foi marcado por fragilidades e inconsistências, como a falta de avaliação adequada dos riscos e impactos socioambientais do empreendimento.

Essa questão se torna ainda mais preocupante ao considerarmos a análise de Bowker e Chambers (2015 apud Souza et al., 2021), que aponta para um aumento da ocorrência de rompimentos de barragens de rejeitos classificados como sérios e muito sérios após a década de 1990, reflexo das tecnologias modernas de mineração que permitem a implantação de “megaminas” com barragens cada vez maiores.

Ademais, a escolha do método de alteamento a montante, que consiste na construção de diques sobre as praias de rejeito formadas no reservatório, deslocando o eixo da barragem em direção a montante, mostrou-se mais barato e rápido, mas também mais suscetível a rupturas, evidenciando a priorização de fatores econômicos em detrimento da segurança (Souza et al., 2021).

### **O rompimento da barragem**

O rompimento da barragem de Fundão, em 5 de novembro de 2015, foi um evento repentino e de grande magnitude. Conforme descrevem Souza et al. (2021), o início da ruptura



foi anunciado por uma nuvem de poeira que surgiu do lado esquerdo da barragem, seguida da formação de ondas no reservatório e do aparecimento de trincas. Testemunhas relataram uma avalanche de rejeitos partindo da ombreira esquerda, que rapidamente se espalhou pelo vale do Rio Doce.

Estudos técnicos realizados após o desastre, como o relatório do Comitê de Especialistas para Análise da Ruptura da Barragem de Rejeitos de Fundão (Morgenstern et al., 2016), apontaram que a causa imediata do rompimento foi a liquefação dos rejeitos arenosos que suportavam a barragem. A liquefação, um fenômeno em que o solo perde sua resistência e se comporta como um fluido, foi desencadeada por uma série de fatores, incluindo o excesso de água no reservatório, falhas no sistema de drenagem, a deposição inadequada dos rejeitos e a ocorrência de tremores no subsolo (Souza et al., 2021). Segundo Wanderley et al. (2016), a Samarco teria negligenciado investimentos em segurança e manutenção da barragem, priorizando a redução de custos operacionais em um contexto de queda nos preços do minério de ferro.

### **Impactos socioambientais**

Os impactos socioambientais do rompimento da barragem de Fundão foram devastadores e multifacetados. A lama de rejeitos, composta por uma mistura de água, areia, silte, argila e minérios de ferro, além de outros elementos químicos, como arsênio, chumbo, mercúrio e manganês, causou uma série de danos à saúde humana, à biodiversidade e aos ecossistemas aquáticos (Barbosa & Maia-Barbosa, 2015).

A água do Rio Doce e de seus afluentes foi contaminada, tornando-se imprópria para consumo humano, irrigação e pesca. A mortandade de peixes e outras espécies aquáticas foi massiva, e a perda de biodiversidade foi significativa (Barbosa & Maia-Barbosa, 2015). A lama também causou a destruição da vegetação ribeirinha, o assoreamento dos rios e a alteração da morfologia dos vales, com a formação de uma extensa planície de rejeitos, como descrito por Vervloet (2016, p. 86). O autor destaca que "a superfície de decantação da lama é, portanto, uma das modificações mais drásticas que podemos observar na originalidade da paisagem regional impactada".

As comunidades ribeirinhas, incluindo indígenas, quilombolas e pescadores artesanais, foram algumas das mais afetadas pelo desastre. A perda do Rio Doce como fonte de água, alimento e sustento representou um impacto profundo em seus modos de vida e em suas culturas

(Milanez & Losekann, 2016). A destruição de suas casas e o deslocamento forçado para outras localidades geraram um trauma social e psicológico duradouro (Milanez & Losekann, 2016).

Os impactos socioeconômicos do desastre também foram significativos. A interrupção das atividades econômicas, como a agricultura, a pesca e o turismo, gerou desemprego, perdas financeiras e aumento da pobreza nas comunidades atingidas. A queda na qualidade de vida e o aumento da insegurança alimentar e hídrica agravaram a situação de vulnerabilidade dessas populações.

### **O impacto em Bento Rodrigues**

Bento Rodrigues, um subdistrito de Mariana, localizado a apenas 5 km da barragem de Fundão, com uma população predominantemente negra (84,3% se declarando negros ou pardos, segundo Wanderley, 2016), foi devastado pela lama em questão de minutos, sendo o primeiro e um dos mais atingidos pela avalanche de rejeitos (Oliveira, 2021). A força do impacto destruiu casas, escolas e outras infraestruturas, resultando na morte de cinco moradores e no deslocamento forçado de centenas de famílias (Milanez & Losekann, 2016). A ruptura da barragem, que os moradores sempre temeram, apesar das negativas da empresa, se concretizou de forma abrupta e violenta, transformando o cotidiano da comunidade em um cenário de caos e destruição.

Um morador relata a rapidez com que a tragédia se abateu sobre a comunidade:

Começou foi assim... Primeiro, eu tenho uma neta de 9 anos que estava na minha casa. Eu estava deitada e ela chegou assim e falou: vovó, a senhora faz um pudim pra mim? Ainda falei assim, depois eu faço. E depois eu fui fazer o pudim para ela. Acabei de fazer o pudim e havia deixado para esfriar. Nisto, eu fui abrir o portão, aí quando eu abri o portão e no que eu voltei já ouvi uma explosão (Wanderley et al., 2016, p. 39).

Este relato evidencia a vulnerabilidade da comunidade frente à mineração e a falta de preparo para lidar com um evento dessa magnitude. A falta de um plano de emergência eficaz e a ausência de informações claras por parte da empresa agravaram o pânico e o desespero no momento do rompimento. A escola da comunidade, que atendia cerca de 170 alunos, foi completamente destruída, interrompendo o processo educacional e desagregando as redes sociais que sustentavam a comunidade escolar (Oliveira, 2021).

O trauma do desastre se estendeu para além das perdas materiais, abarcando a perda do ambiente de convívio e dos laços comunitários. O relato de um morador sobre a realocação para um abrigo temporário em Mariana ilustra a desestruturação social causada pelo desastre:

Eu estava com minha esposa em um lugar cheio de colchão. Tudo tumultuado, sem privacidade, ao lado de pessoas que eu nem conhecia. Era como se fosse aquelas pedras [...]. Aquilo parecia um tanto de rato (Wanderley et al., 2016, p. 41).

A fala do morador, carregada de emoção, revela a perda da identidade e do senso de comunidade, elementos essenciais para o bem-estar social. Adicionalmente, a realocação das famílias em casas distantes umas das outras dificultou a manutenção dos laços sociais e o processo de luto coletivo, conforme apontado por Zucarelli (2016).

Além da perda material e da desestruturação social, os moradores de Bento Rodrigues também sofreram com a falta de informações e o descaso da empresa e do poder público. A incerteza sobre o futuro, a falta de apoio e a dificuldade de acesso a direitos básicos, como água potável e moradia, agravaram o sofrimento da comunidade e geraram um sentimento de abandono e injustiça.

Até hoje eles falam que não era tóxico, mas até onde eu sei. Eu ia pescar no rio, e se você ficasse muito tempo no rio, aquele peixe que você pescou não servia mais. Começava a derreter mesmo. Chegava em casa quase em estado de podridão, não prestava mais para consumo. Aí era feito análise dessa água, mas para a gente nunca chegou nenhuma resposta de nada (Xavier & Vieira, 2016, p. 198).

Este relato evidencia a desconfiança da comunidade em relação às informações divulgadas pela empresa e a falta de transparência no processo de comunicação e reparação dos danos.

O caso de Bento Rodrigues é um exemplo paradigmático da necessidade de se repensar o modelo de desenvolvimento brasileiro, que muitas vezes prioriza o crescimento econômico em detrimento da segurança e do bem-estar das populações, o que também classifica este caso como um emblema da injustiça ambiental, conceito que se refere à distribuição desigual dos impactos ambientais negativos, afetando de forma mais intensa as populações vulneráveis e marginalizadas (Acselrad, 2004).

Esses fatos corroboram para um pensamento de que a mineração, enquanto atividade econômica essencial, deve ser repensada em suas práticas e responsabilidades socioambientais, a fim de evitar que tragédias como a de Mariana se repitam.

A reconstrução de Bento Rodrigues, ainda em andamento, é um processo complexo e desafiador, que exige a participação efetiva dos atingidos e a garantia de seus direitos, incluindo

o direito à informação, à participação e à reparação integral pelos danos sofridos. Ademais, a destruição da comunidade e a perda de seus modos de vida tradicionais evidenciam a necessidade de se considerar a dimensão social e racial na análise dos impactos da mineração e na busca por soluções justas, eficientes e equitativas para os conflitos socioambientais.

### **A Criação da Fundação Renova**

Diante da magnitude da tragédia e da complexidade dos conflitos gerados, em março de 2016, foi firmado um Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC) entre as empresas Samarco, Vale e BHP Billiton e os governos federal, de Minas Gerais e do Espírito Santo. Este acordo, embora questionado por sua legitimidade e efetividade, resultou na criação da Fundação Renova, uma entidade privada sem fins lucrativos responsável por gerir e executar as ações de reparação e compensação dos danos causados pelo rompimento da barragem (Milanez & Losekann, 2016).

A Fundação Renova foi estabelecida com o objetivo de implementar 42 programas de reparação em diversas áreas, como indenização e reassentamento das comunidades atingidas, recuperação ambiental da bacia do Rio Doce, apoio a atividades econômicas e medidas de saúde e educação (Fundação Renova, 2023). Para financiar essas ações, as empresas responsáveis se comprometeram a aportar um montante inicial de R\$ 2 bilhões, seguido de contribuições anuais que totalizariam R\$ 11,6 bilhões em dez anos (Milanez & Losekann, 2016).

A estrutura de governança da Fundação Renova é composta por um Conselho Curador, responsável por aprovar os projetos e definir as diretrizes estratégicas, e uma Diretoria Executiva, encarregada da gestão e execução das ações (Fundação Renova, 2023). No entanto, a composição desses órgãos tem sido criticada pela falta de representatividade das comunidades atingidas e pelo predomínio de representantes das empresas e do poder público, o que levanta questões sobre a legitimidade e a imparcialidade da Fundação Renova na condução do processo de reparação.

Apesar dos esforços da Fundação Renova em implementar programas de reparação e compensação, o processo tem sido lento e marcado por desafios e controvérsias. A morosidade na indenização das vítimas, a falta de transparência na gestão dos recursos e a ausência de participação efetiva das comunidades atingidas nas decisões têm gerado críticas e questionamentos sobre a efetividade da Fundação Renova em promover a justiça social e ambiental na região.

A criação da Fundação Renova e sua atuação como mediadora no conflito socioambiental de Mariana representam um marco importante na história da resolução de conflitos no Brasil, evidenciando a complexidade e os desafios da reparação de danos em larga escala. A análise da atuação da Fundação Renova, seus programas e seus resultados, será fundamental para compreender o papel da mediação na busca por soluções justas e equitativas em conflitos socioambientais complexos.

### **A Escolha da Mediação como Mecanismo de Resolução de Conflitos em Mariana**

A complexidade e a magnitude dos impactos causados pelo rompimento da barragem de Fundão em Mariana demandaram a busca por mecanismos de resolução de conflitos capazes de lidar com a multiplicidade de atores e interesses envolvidos. A mediação, como um processo voluntário, colaborativo e focado nos interesses das partes, emergiu como uma alternativa promissora em comparação com a judicialização, que poderia se mostrar lenta, custosa e adversarial (Junior, 2018).

A escolha pela mediação também se justifica pelas características dos conflitos socioambientais, que frequentemente envolvem relações complexas e a necessidade de convivência e colaboração entre as partes após a resolução do conflito (Meguer & Pamplona, 2015). No caso de Mariana, a relação entre as empresas responsáveis pelo desastre, o poder público e as comunidades atingidas precisava ser reconstruída com base na confiança e no diálogo, o que poderia ser facilitado pela mediação.

Além disso, a mediação se mostrou alinhada com os princípios da justiça ambiental, buscando soluções que considerassem não apenas os aspectos econômicos, mas também as dimensões sociais, culturais e ambientais do conflito (Martins & Do Carmo, 2015). A reparação integral dos danos causados pelo desastre, incluindo a recuperação ambiental, a indenização das vítimas e a reconstrução das comunidades, exigia um processo que levasse em conta a diversidade de impactos e a necessidade de soluções justas e equitativas para todos os envolvidos.

Nesse contexto, a criação da Fundação Renova, como uma entidade independente responsável por gerir e executar as ações de reparação, foi uma das principais iniciativas adotadas para a resolução do conflito. A Fundação Renova, por sua vez, estabeleceu a mediação como um dos seus principais mecanismos de atuação, buscando promover o diálogo e a construção de soluções consensuais entre as partes.

A escolha da mediação como mecanismo de resolução de conflitos em Mariana representa, portanto, uma tentativa de superar as limitações da judicialização e de promover uma abordagem mais participativa, colaborativa e sensível aos impactos socioambientais do desastre. No entanto, a efetividade da mediação nesse contexto complexo e desafiador ainda é objeto de debate e análise, como será discutido nos próximos capítulos.

## **Capítulo 1 O conflito em diferentes visões, os mecanismos de resolução de conflitos e a mediação.**

A visão sobre o conflito e sua função social tem sido objeto de reflexão e debate ao longo da história do pensamento social. Desde as sociedades antigas, o conflito era frequentemente associado à violência, guerra e desordem, sendo considerado uma ameaça à estabilidade e à coesão social. No entanto, com o desenvolvimento da sociologia e da ciência política, o conflito passou a ser visto de forma mais complexa, como um fenômeno social multifacetado com potencial tanto para a destruição quanto para a construção social. Segundo Coser (1975, p. 18): “O conflito, como a cooperação, tem uma função social. Longe de ser necessariamente disfuncional, o conflito é um tipo de interação social que contribui para a coesão do grupo e para a conformação da estrutura social”.

Essa evolução na compreensão do conflito levou à necessidade de se desenvolver mecanismos para sua resolução e gestão. Se o conflito é inerente às relações humanas e possui um papel importante na dinâmica social, torna-se crucial entender como ele pode ser canalizado de forma construtiva, evitando a violência e a ruptura social, com o objetivo de promover a paz social, a justiça e o bem-estar coletivo.

A compreensão da evolução da visão sobre o conflito é, portanto, fundamental para entender a necessidade de se desenvolver mecanismos para sua resolução. Ao longo da história do pensamento social, diferentes autores e perspectivas teóricas contribuíram para essa evolução, oferecendo visões distintas sobre o papel do conflito na sociedade e suas implicações para a vida social e política.

Os clássicos da sociologia também abordaram a questão do conflito, embora de maneiras variadas. Karl Marx, por exemplo, apesar de não ter o conflito como foco principal de suas obras, apresentou o conflito de classes como o principal motor da história em sua teoria

do materialismo histórico. Assim, mesmo não sendo o tema central de suas ideias, o conceito de conflito está presente em uma perspectiva específica nas teorias de Marx.

No cerne da teoria marxista, o conflito é visto como o principal motor da história, impulsionando transformações sociais e moldando as dinâmicas das relações humanas. Para Marx, a história da humanidade é marcada pela luta de classes, um embate constante entre grupos sociais com interesses econômicos e políticos divergentes. Em "O Manifesto Comunista", Marx e Engels (2005, p. 40) afirmam que "a história de todas as sociedades até hoje existentes é a história da luta de classes".

Na sociedade capitalista, esse antagonismo se manifesta entre a burguesia, detentora dos meios de produção, e o proletariado, classe trabalhadora que vende sua força de trabalho em troca de salário. Esse conflito de classes não é apenas um embate de ideias ou valores, mas uma luta material, enraizada nas relações de produção e na distribuição desigual da riqueza. A burguesia, impulsionada pela busca incessante por lucro, explora o proletariado, apropriando-se do excedente produzido pelo trabalho (MARX, 2013). Essa exploração gera uma contradição fundamental no sistema capitalista, que, segundo Marx, levará inevitavelmente à sua superação pela revolução proletária.

A visão de Marx sobre o conflito como motor da história é profundamente dialética, enfatizando a interação dinâmica entre forças opostas. O conflito de classes não é apenas um obstáculo ao progresso, mas também a fonte de novas formas de organização social e de um futuro mais justo e igualitário. A revolução proletária, nesse sentido, não é apenas a destruição do antigo sistema, mas a criação de um novo mundo, livre da exploração e da alienação (MARX, 2013).

Marx argumenta que o conflito de classes, ao longo da história, impulsionou o desenvolvimento das forças produtivas e das relações sociais. A luta entre classes sociais antagonicas gerou novas tecnologias, novas formas de organização do trabalho e novas instituições políticas e sociais. Em "O Capital", Marx (2013, p. 384) afirma que "a história da indústria e a objetivação existente da indústria são um livro aberto das forças humanas essenciais". Em outras palavras, o desenvolvimento da indústria e da tecnologia é resultado direto da luta de classes e da necessidade de aumentar a produtividade e a eficiência do trabalho.

Além disso, Marx acredita que o conflito de classes é fundamental para a superação da alienação e da exploração inerentes ao capitalismo. A luta do proletariado pela emancipação não é apenas uma questão de justiça social, mas também uma condição necessária para o pleno

desenvolvimento das capacidades humanas. Em "Manuscritos Econômico-Filosóficos", Marx (1988, p. 84) afirma que "a emancipação da classe trabalhadora deve ser obra da própria classe trabalhadora". Essa emancipação, segundo Marx, só será possível através da superação do capitalismo e da construção de uma sociedade comunista, na qual a produção será organizada de forma coletiva e democrática, e os indivíduos poderão desenvolver suas potencialidades em harmonia com a natureza e com os outros seres humanos.

Ao analisar as ideias de Marx sobre o conflito de classes à luz do conhecimento sociológico e político contemporâneo, percebemos que ele vislumbrava uma resolução final para esse conflito: a superação do capitalismo e a construção de uma sociedade comunista. Essa visão utópica de Marx sugere que o conflito, em si, não é intrinsecamente negativo, pois pode gerar resultados positivos quando devidamente direcionado. No entanto, a teoria marxista, embora reconheça o potencial transformador do conflito, não oferece mecanismos específicos para a sua resolução dentro da sociedade capitalista. A ênfase na revolução como única solução para o conflito de classes deixa em aberto a questão de como lidar com as tensões e disputas cotidianas inerentes às relações sociais.

Outro autor clássico da sociologia a tematizar a questão do conflito é Max Weber. A visão weberiana sobre o conflito se distancia da perspectiva marxista, que o considera unicamente em termos de luta de classes. Para Weber, o conflito é um fenômeno social mais amplo e multifacetado, presente em diversas esferas da vida social, como a política, a economia e a religião. Em *A Política como Vocação*, Weber (2003, p. 10) define a política como "o conjunto de esforços tendentes a participar da divisão do poder, influenciando sua divisão, seja entre Estados, seja entre grupos num Estado".

Dessa forma, o conflito político, para Weber, não se limita à luta de classes, mas abrange também a disputa pelo poder entre diferentes grupos sociais e a busca por legitimidade e dominação. A política, nesse sentido, é um campo de batalha onde os atores sociais competem por recursos escassos e influência, utilizando diferentes estratégias e táticas para alcançar seus objetivos.

Weber também analisa o papel da violência na política, argumentando que o Estado moderno se caracteriza pelo "monopólio do uso legítimo da força física" (WEBER, 2003, p. 56) em um determinado território. O conflito, nesse contexto, pode se manifestar tanto na forma de violência física quanto na forma de disputa simbólica e ideológica, com os atores sociais buscando justificar suas ações e legitimar seu poder.



Ao ler Weber, podemos identificar tanto efeitos negativos quanto positivos do conflito na sociedade. Em "A Ética Protestante e o Espírito do Capitalismo", ele analisa como o conflito religioso entre católicos e protestantes contribuiu para o desenvolvimento do capitalismo. Este sistema econômico, segundo Weber, se caracteriza pela "busca do lucro, e o lucro eternamente renovado, por meio do contínuo, racional, empreendimento capitalista" (WEBER, 2013, p. 17). A competição entre diferentes denominações religiosas e a necessidade de justificar suas práticas econômicas levaram à racionalização da economia e ao surgimento de novas formas de organização do trabalho e da produção.

Apesar de reconhecer o potencial construtivo do conflito, Weber também alerta para os perigos da violência exacerbada e do conflito descontrolado, que podem levar à destruição e ao caos social. Ele destaca a importância de instituições e mecanismos que possam regular o conflito, como o Estado e a burocracia, que buscam a ordem social por meio de normas e procedimentos racionais (WEBER, 2013).

A conclusão de que Weber defende a importância de instituições e mecanismos para regular o conflito é uma inferência baseada em sua visão sobre a política e o Estado. Em *A Política como Vocação*, Weber (2003) argumenta que o Estado moderno se caracteriza pelo monopólio legítimo da violência física, o que implica a necessidade de controle e regulação do conflito. Além disso, ao discutir a ética da responsabilidade na política, Weber destaca a importância de se considerar as consequências da ação política e de se buscar a paz social e o bem-estar coletivo.

Embora Weber não utilize a expressão exata "canalizar as energias do conflito para fins construtivos", essa ideia pode ser inferida de sua análise sobre a importância da racionalização e da burocratização na sociedade moderna presente em *A Ética Protestante e o Espírito do Capitalismo*. Para Weber (2013, p. 17), a racionalização é um processo central na modernidade ocidental, que se manifesta em diversas esferas da vida social, como a economia, a ciência, o direito e a administração. No contexto da economia, a racionalização se expressa na busca por eficiência, calculabilidade e previsibilidade, por meio da organização racional do trabalho e da empresa capitalista.

A burocracia, para Weber, é um instrumento fundamental para a organização e administração da sociedade moderna. Ela se caracteriza pela impessoalidade, pela hierarquia, pela especialização e pela aplicação de regras e procedimentos formais. Apesar de seus problemas, como a rigidez e a desumanização, a burocracia é vista por Weber como um

instrumento eficiente e racional para a resolução de conflitos e para a promoção da ordem social.

Em suma, a defesa de Weber da importância de instituições e mecanismos para regular o conflito pode ser inferida de sua visão sobre o Estado, a política e a burocracia, que enfatizam a necessidade de controle e racionalização do conflito em prol da paz social e do bem-estar coletivo. A racionalização e a burocratização, nesse sentido, são vistas como instrumentos que podem canalizar as energias do conflito para fins construtivos, como o desenvolvimento econômico, o progresso científico e a organização social.

Ao analisar a perspectiva de Weber sobre o conflito, percebemos um avanço em relação à visão marxista, que o limita à luta de classes. No entanto, apesar de reconhecer a necessidade de controlar o conflito, Weber não aprofunda a discussão sobre mecanismos específicos para sua resolução. Sua análise se concentra mais nas implicações do conflito para a política e a dominação, do que em formas de solucioná-lo de maneira pacífica e construtiva. A ética da responsabilidade, por exemplo, enfatiza a importância de considerar as consequências da ação política, mas não oferece diretrizes claras sobre como lidar com o conflito em si.

Em suma, a visão weberiana oferece um panorama mais amplo do conflito, reconhecendo sua complexidade e seus múltiplos aspectos. Contudo, deixa em aberto a questão de como transformar o conflito em força motriz para o progresso social, sem recorrer à violência e à dominação. Essa lacuna na teoria weberiana abre espaço para outras abordagens, como a de Simmel, que exploram o potencial construtivo do conflito e sua importância para a coesão social.

Georg Simmel, em *A Natureza Sociológica do Conflito e O Conflito como Sociação*, apresenta uma visão inovadora sobre o conflito, transcendendo a ideia de que se trata meramente de um fenômeno negativo e destrutivo. Para Simmel (1983, p. 122), o conflito é uma forma de sociação, ou seja, de interação social que contribui para a formação e manutenção dos laços sociais. Ele argumenta que "se toda interação entre os homens é uma sociação, o conflito, como uma das mais vívidas interações e que, além disso, não pode ser exercida por um indivíduo apenas – deve certamente ser considerado uma sociação".

Simmel (2011) destaca que o conflito possui um caráter ambivalente, com aspectos tanto positivos quanto negativos. O conflito pode ser destrutivo ao gerar violência, ruptura e polarização entre grupos sociais. A violência, por exemplo, é a expressão mais evidente do potencial destrutivo do conflito, podendo levar à dissolução de laços sociais e à desintegração

de grupos. O conflito também pode gerar ruptura e polarização, aprofundando as diferenças entre grupos sociais e dificultando a construção de consensos e acordos.

No entanto, ele também pode ser construtivo ao promover a coesão social, a formação de novas identidades coletivas e a resolução de tensões e desigualdades. Para Simmel (2011, p. 44), "os conflitos entre indivíduos e entre diferentes princípios formais são as precondições para uma determinada estrutura em sociedade, dando a sociedade textura, durabilidade e elasticidade". A coesão social pode ser fortalecida através do conflito, à medida que os indivíduos se unem para enfrentar um inimigo comum ou para defender seus interesses. O conflito também pode levar à formação de novas identidades coletivas, à medida que os indivíduos se reconhecem como pertencentes a um grupo e se diferenciam de outros grupos. Além disso, o conflito pode ser um catalisador para a mudança social, expondo desigualdades e injustiças e levando à busca por soluções e reformas.

A importância do conflito para a formação e manutenção dos laços sociais reside, para Simmel, no fato de que ele promove a interação e a comunicação entre os indivíduos e grupos. Ao se engajarem em um conflito, os atores sociais são forçados a explicitar seus interesses, valores e perspectivas, o que pode levar a um maior entendimento mútuo e à construção de novas formas de cooperação. Além disso, o conflito pode fortalecer a identidade e a coesão de um grupo, à medida que seus membros se unem para defender seus interesses comuns. Como afirma Simmel (2011, p. 44), "o conflito é um dos meios mais eficazes de definir um grupo, estabelecendo seus limites e fronteiras em relação a outros grupos".

Dessa forma, a visão de Simmel sobre o conflito destaca a importância de se encontrar formas de canalizar o conflito de maneira construtiva, evitando a violência e a ruptura social. A resolução adequada dos conflitos, para Simmel, não se trata de suprimi-los ou negá-los, mas sim de reconhecer sua inevitabilidade e buscar formas de integrá-los à dinâmica social. Isso implica em reconhecer a legitimidade dos diferentes interesses e perspectivas em jogo, e buscar soluções que possam atender às necessidades e demandas de todos os envolvidos, como afirma Simmel (1983, p.128): "O conflito resolve a tensão entre os contrários. A unidade do grupo é o resultado, não a causa, do conflito".

Após analisar esses três clássicos da sociologia é possível notar algumas semelhanças em seus entendimentos sobre conflito, uma vez que todos três percebem uma ambivalência nos resultados produzidos pelos conflitos e embora a visão inicial seja limitada a um nicho específico do conflito, as classes, existe uma crescente que amplia essa visão em Weber e

Simmel, mesmo que estes ainda não cheguem a discutir formalmente mecanismos de resolução e acordos.

Ao analisar as perspectivas de Marx, Weber e Simmel sobre o conflito, identificamos pontos de convergência e divergência. Todos reconhecem a ambivalência inerente ao conflito, que pode gerar tanto resultados positivos quanto negativos. Marx, com foco na luta de classes, vê o conflito como motor da história e da transformação social. Weber amplia essa visão, mostrando que o conflito permeia diversas esferas da vida social e pode gerar tanto progresso quanto destruição. Simmel, por sua vez, destaca o papel do conflito na formação e manutenção dos laços sociais, enfatizando seu potencial construtivo e destrutivo.

Embora Marx se atenha à luta de classes, Weber e Simmel expandem a análise do conflito para além da esfera econômica, abrangendo a política, a cultura e as relações interpessoais. No entanto, nenhum dos três autores aprofunda a discussão sobre mecanismos específicos para a resolução de conflitos. A ênfase de Marx na revolução como solução para o conflito de classes e a análise weberiana sobre a violência legítima do Estado e a ética da responsabilidade não oferecem diretrizes claras para a gestão pacífica do conflito. Simmel, apesar de reconhecer a importância da resolução adequada dos conflitos, não apresenta mecanismos concretos para tal.

Essa lacuna nas teorias clássicas do conflito abre espaço para abordagens mais recentes, como a de Boltanski e Thévenot em *On Justification* (1991), que exploram os mecanismos de justificação e crítica social como formas de lidar com o conflito e buscar acordos baseados em princípios de justiça. A sociologia pragmática, influenciada por Boltanski e Thévenot, aprofunda a análise dos mecanismos de resolução de conflitos, investigando como os atores sociais utilizam diferentes formas de justificação e crítica para construir consensos e acordos em situações de disputa.

### **1.1 O Conflito na visão de Boltanski**

Na obra "On Justification: Economies of Worth", Luc Boltanski e Laurent Thévenot não definem explicitamente o conceito de conflito, mas ele pode ser inferido a partir da discussão sobre as diferentes formas de justiça e acordos sociais.

O conflito, nessa perspectiva, surge quando há divergências entre as partes sobre qual ordem de valor (ou "cité") deve prevalecer em uma determinada situação. Cada cité possui seus

próprios princípios de justiça e critérios de avaliação, o que pode levar a desacordos e críticas entre os atores sociais.

O texto destaca que "acordos são mais difíceis de alcançar quando as pessoas invocam diferentes ordens de valor" (Boltanski & Thévenot, 2006, p. 194). A teoria das "ordens de grandeza" ou "ordens de valor" propõe que as pessoas utilizam diferentes sistemas de valores para avaliar situações e justificar suas ações. Quando indivíduos ou grupos com diferentes ordens de valor tentam chegar a um acordo, surgem dificuldades porque seus critérios de avaliação e justificação são incompatíveis ou conflitantes. A resolução do conflito, nesse contexto, envolve a busca por um terreno comum, um acordo que possa acomodar os diferentes interesses e valores em jogo.

Assim, o conceito de conflito em "On Justification" está intrinsecamente ligado à ideia de que a sociedade é composta por diferentes ordens de valor, cada qual com seu próprio princípio de justiça e forma de avaliação da grandeza. O conflito surge quando essas ordens de valor se chocam, e a resolução do conflito envolve a busca por um acordo que possa acomodar a pluralidade de valores e interesses presentes na sociedade.

Essa questão nos leva a explorar a importância dos mecanismos de resolução de conflitos como ferramentas para a construção de uma sociedade mais justa, pacífica e democrática. Ao reconhecer a legitimidade das diferentes ordens de valor e a necessidade de acomodar a pluralidade de interesses, esses mecanismos, cada um com suas particularidades, buscam promover o diálogo, a negociação e a busca por soluções que possam atender às necessidades e demandas de todos os envolvidos no conflito ou em alguns casos, impor a solução mais correta de acordo com a legislação vigente.

## **1.2 Os mecanismos de resolução de conflitos**

A necessidade de mecanismos de resolução de conflitos decorre da natureza intrinsecamente relacional da sociedade e da inevitabilidade de divergências entre indivíduos e grupos. Conforme apontado na obra "Mediação Escolar como Caminho para a Desjudicialização: Potencialidades" (2018), a sociedade democrática não pressupõe a ausência de conflitos, mas sim a possibilidade de confrontar e regular dissensos e oposições.

Em "On Justification Economies of Worth" (1991, p. 148 e 216), Boltanski e Thévenot exploram a dinâmica dos conflitos e a busca por acordos, enfatizando que "as situações de prova [*épreuve*] são justamente aquelas que revelam as tensões normativas subjacentes" e que "os

atores se lançam a um esforço de depuração do mundo e dos fundamentos que estruturam seu vínculo social". Isso evidencia que os conflitos são momentos cruciais de reavaliação e renegociação das relações sociais.

Para compreender melhor este ponto, em uma análise sobre a obra de Boltanski & Thévenot, Corrêa e Dias destacam que:

“As situações de prova privilegiadas em EG são justamente aquelas que mobilizam um horizonte comum de referências normativas e de expectativas que mobilizam o repertório de uma *cit *. Portanto, diferentemente da utiliza o que Bruno Latour (1984) faz do conceito de prova, expressa em suas reflex es metafisicas, para Boltanski e Th venot importam os momentos de prova cujo modo de resolu o envolve a refer ncia a uma “prova de justi a”. Importam, sobretudo, os momentos de prova cujas modalidades de resolu o abrangem investiga es axiol gicas dos atores. Eis porque eles n o falam simplesmente em provas de for a, mas em provas de grandeza.” (Corr a e Dias. 2016, p.71)

Na passagem em destaque, os autores ilustram a diferen a entre a abordagem de Boltanski e Th venot sobre o conflito e a de Bruno Latour. Enquanto Latour (1984) se concentra em uma an lise metafisica da prova, Boltanski e Th venot (1991) enfatizam a import ncia da prova como um momento de investiga o e justifica o social, no qual os atores sociais mobilizam diferentes ordens de valor e princ pios de justi a para resolver conflitos e construir acordos.

Em *On Justification*, Boltanski e Th venot (1991) desenvolvem um modelo de an lise da justifica o social que se baseia na ideia de que a sociedade   composta por diferentes “*cit s*” ou ordens de valor, cada uma com seus pr prios princ pios de justi a e avalia o da grandeza. As situa es de prova, para os autores, s o momentos cruciais nos quais os atores sociais mobilizam essas diferentes ordens de valor para justificar suas a es e cr ticas, buscando construir um acordo que seja considerado leg timo e justo por todos os envolvidos.

Corr a e Dias (2016) destacam que, para Boltanski e Th venot, a resolu o do conflito n o se baseia apenas na for a ou no poder, mas tamb m na capacidade dos atores sociais de justificar suas a es e reivindica es com base em princ pios de justi a compartilhados. Essa abordagem, que os autores chamam de “prova de grandeza”, contrasta com a “prova de for a”, que se baseia apenas na capacidade de impor a pr pria vontade, ou o que acha mais correto.

Como evidenciado pelas ideias de Corr a e Dias (2016), as “provas de grandeza” podem ser vistas como uma justificativa v lida para a es e reivindica es, baseadas no princ pio de justi a compartilhado por aquela determinada vis o. Desse vi s   poss vel entender que ao entrar em conflito com determinado algu m, essas “provas de grandeza” atribuídas a ele, devem

ser elementos considerados relevantes para uma possível zona de acordo, para que a eventual resolução do conflito promova uma solução válida e legítima.

Tendo esses aspectos em mente, a obra "Como Chegar ao Sim" (FISHER; URY; PATTON, 2011) oferece uma perspectiva complementar à ideia de que a resolução de conflitos deve buscar um acordo legítimo e justo, reconhecendo a pluralidade de valores e interesses em jogo. Ao afirmar que "conflitos são uma indústria em crescimento" e que "as pessoas não são iguais e usam a negociação para lidar com as diferenças" (FISHER; URY; PATTON, 2011, p. 23), a obra reforça a noção de que o conflito é inerente às relações humanas e que a negociação é uma ferramenta fundamental para lidar com ele.

Fisher e Ury defendem que o termo negociação apareceu a princípio de forma genérica, para representar formas de negociar acordos através dos mecanismos autocompositivos de resolução de conflitos, que serão abordados adiante.

Complementando o raciocínio dos autores, Tartuce (2013) argumenta que até mesmo a prática da advocacia tradicional, focada no litígio, tem se mostrado insuficiente para lidar com a crescente complexidade dos conflitos sociais. Neste contexto a autora evidencia a insuficiência do mecanismo convencional utilizado atualmente para resolução dos conflitos e defende a mediação como uma ferramenta que pode "oxigenar" a abordagem das controvérsias, promovendo a "inclusão social, a empatia e a razoabilidade no enfrentamento das controvérsias".

Em suma, a necessidade de mecanismos de resolução de conflitos surge da natureza dinâmica e complexa das relações sociais, da inevitabilidade de divergências e da busca por soluções pacíficas e construtivas para essas divergências. A mediação, como um desses mecanismos, se apresenta como uma alternativa promissora para lidar com os desafios da sociedade contemporânea, promovendo o diálogo, a colaboração e a construção de soluções mutuamente satisfatórias, no entanto, para compreendê-la, é necessário diferenciar esse mecanismo dos demais.

### **1.3 Os diferentes mecanismos de resolução de conflitos**

Diante da inevitabilidade do conflito, a sociedade desenvolveu diversos mecanismos para suas resoluções, que podem ser classificados em duas grandes categorias: os mecanismos heterocompositivos e os autocompositivos (Tartuce, 2019).

#### **Mecanismos Heterocompositivos: A Judicialização e a Arbitragem**

Nos mecanismos heterocompositivos, a solução do conflito é imposta por um terceiro, que atua como árbitro ou juiz. A judicialização, que consiste no processo judicial em que as partes submetem suas demandas a um tribunal para resolução com base em leis e princípios jurídicos, é um mecanismo amplamente utilizado na sociedade moderna. Embora seja um pilar fundamental do Estado Democrático de Direito, garantindo o acesso à justiça e a proteção dos direitos, a judicialização tem sido alvo de críticas.

Tartuce (2013) argumenta que a judicialização, apesar de sua importância, apresenta desafios como a morosidade, o custo e o caráter adversarial, que podem agravar os conflitos e dificultar a construção de soluções duradouras. A autora destaca que a ênfase no litígio e na aplicação rígida das leis pode negligenciar a importância do diálogo, da negociação e da busca por soluções consensuais, que muitas vezes são mais eficazes na resolução de conflitos e na promoção da paz social.

Além disso, a judicialização pode ser vista como um mecanismo que reforça as desigualdades sociais, já que o acesso à justiça e a capacidade de litigar muitas vezes dependem de recursos financeiros e conhecimento jurídico, que nem sempre estão disponíveis a todos os cidadãos.

Nesse contexto, a crítica à judicialização se alinha com a perspectiva de Boltanski e Thévenot (1991), que enfatizam a importância de se considerar a pluralidade de valores e interesses em jogo na resolução de conflitos. A judicialização, por sua natureza formal e legalista, pode negligenciar essa pluralidade, impondo soluções que não são consideradas legítimas ou justas por todas as partes envolvidas.

A arbitragem, um mecanismo heterocompositivo de resolução de conflitos, se destaca como alternativa à judicialização, principalmente em disputas complexas que exigem conhecimento técnico especializado. Nesse processo, as partes, de comum acordo, escolhem um árbitro, especialista na matéria em questão, para decidir o conflito de forma definitiva e vinculante.

A arbitragem se apresenta como uma opção mais célere e especializada que a via judicial, pois permite que as partes escolham um árbitro com expertise no assunto, além de oferecer maior flexibilidade e agilidade na condução do procedimento (Carmona, 2019). No entanto, assim como na judicialização, a decisão final é imposta por um terceiro, o que pode gerar insatisfação e dificultar a construção de soluções consensuais.



Conforme aponta Tartuce (2019, p. 15), "a arbitragem, embora seja uma alternativa interessante para a solução de conflitos, não deve ser vista como uma panaceia, pois apresenta limitações, como o custo elevado e a falta de acesso para pessoas de baixa renda". Além disso, a arbitragem pode ser criticada por sua falta de transparência e pela dificuldade de revisão das decisões arbitrais, o que pode gerar questionamentos sobre a imparcialidade e a legitimidade do processo.

#### **1.4 Mecanismos Autocompositivos: A Negociação, a Conciliação e a Mediação**

Nos mecanismos autocompositivos, as próprias partes envolvidas no conflito buscam uma solução, seja por meio da negociação direta, da conciliação ou da mediação.

A negociação, como mecanismo de resolução de conflitos, se caracteriza pela busca de um acordo entre as partes sem a intervenção de terceiros. Fisher, Ury e Patton (2011, p. 21) definem a negociação como "uma comunicação de ida e volta, concebida para que se chegue a um acordo quando você e a outra parte têm tanto interesses em comum quanto divergências". Essa comunicação direta pode ser eficiente em conflitos mais simples, nos quais as partes têm clareza sobre seus interesses e estão dispostas a colaborar para encontrar uma solução.

No entanto, a negociação direta pode se tornar complexa em disputas que envolvem múltiplos atores e interesses divergentes. A multiplicidade de perspectivas e a dificuldade de comunicação entre as partes podem dificultar o alcance de um acordo. Nesses casos, a mediação, que envolve a participação de um terceiro imparcial para facilitar o diálogo e a construção de soluções, pode ser uma ferramenta mais adequada (Faleck; Tartuce, 2012).

A conciliação, como mecanismo de resolução de conflitos, caracteriza-se pela intervenção de um terceiro imparcial, o conciliador, que atua para facilitar o diálogo entre as partes e auxiliá-las na busca por um acordo. Diferentemente da mediação, na qual o mediador não propõe soluções, o conciliador pode sugerir alternativas e orientar as partes na construção de um acordo (Tartuce, 2019).

Conforme explica Salles (2016, p. 171), "na conciliação, o conciliador tem um papel mais ativo e diretivo, podendo fazer propostas e sugestões para a solução do conflito". Essa característica pode ser vantajosa em situações em que as partes estão emocionalmente envolvidas ou têm dificuldade em se comunicar de forma efetiva.

A efetividade da conciliação em tais cenários é evidenciada em "Advocacia e Meios Consensuais: Novas Visões, Novos Ganhos" (Tartuce, 2013). A autora argumenta que a conciliação pode ser uma ferramenta valiosa para lidar com as "inquietudes dos clientes" e "orientar e assessorar sobre os modos de lidar com um impasse atual ou potencial" (p. 4). Essa orientação e assessoria, fornecidas pelo conciliador, podem ser cruciais para auxiliar as partes a compreender seus interesses e a encontrar soluções mutuamente aceitáveis, especialmente quando as emoções estão à flor da pele.

Fisher, Ury e Patton (2011) também abordam a questão das emoções em "Como Chegar ao Sim". Os autores enfatizam que as emoções podem ser um obstáculo à negociação e que é importante "separar as pessoas do problema" para lidar com as questões emocionais de forma construtiva (p. 33). A conciliação, com sua abordagem mais diretiva, pode auxiliar nesse processo, ajudando as partes a controlar suas emoções e a focar na busca por uma solução.

Além disso, a conciliação pode ser útil em situações em que as partes têm dificuldade em se comunicar de forma efetiva. O conciliador, atuando como um facilitador da comunicação, pode ajudar a restabelecer o diálogo e a criar um ambiente propício à negociação. Em "Mediação nos Conflitos Cíveis" (Tartuce, 2019), a autora destaca que a conciliação pode ser uma ferramenta valiosa para "restabelecer canais mínimos de comunicação entre as partes" e "conduzir o debate produtivo entre elas" (p. 116).

No entanto, a conciliação também apresenta limitações. Por se concentrar na solução imediata do conflito, a conciliação não se aprofunda na análise dos interesses e necessidades das partes, o que pode resultar em acordos superficiais e pouco duradouros. A falta de aprofundamento na análise dos interesses e necessidades das partes pode ser problemática porque ignora as causas subjacentes do conflito, que podem não ser resolvidas com um acordo superficial. Isso pode levar à retomada do conflito em um momento posterior, uma vez que as questões que o originaram não foram devidamente abordadas e solucionadas. Além disso, a postura mais diretiva do conciliador pode inibir a autonomia das partes e dificultar a construção de um acordo verdadeiramente consensual (Grinover; Cintra; Dinamarco, 2009).

Portanto, a conciliação deve ser utilizada com cautela, especialmente em conflitos mais complexos, que exigem uma análise mais aprofundada das causas subjacentes e dos interesses em jogo.

A mediação, por sua vez, se destaca dos demais mecanismos por ser um processo mais estruturado e aprofundado, em que um terceiro imparcial, o mediador, facilita a comunicação e

a negociação entre as partes, ajudando-as a identificar seus reais interesses e a construir soluções consensuais que atendam a todos os envolvidos (Tartuce, 2019).

A mediação consiste em “uma atividade técnica exercida por terceiro imparcial sem poder decisório, que, escolhido ou aceito pelas partes, as auxilia e estimula a identificar ou desenvolver soluções consensuais para a controvérsia” (Brasil, 2016).

Diferentemente da arbitragem e da judicialização, a mediação não impõe uma decisão, mas empodera as partes para que elas mesmas construam a solução do conflito. Em contraste com a conciliação, a mediação se aprofunda na análise dos interesses e necessidades das partes, buscando soluções que não apenas encerrem o conflito, mas também transformem o relacionamento entre os envolvidos. (Tartuce, 2019).

No contexto dos conflitos socioambientais, a mediação se mostra especialmente relevante por sua capacidade de lidar com a complexidade desses conflitos, que envolvem múltiplos atores, interesses diversos e relações de poder assimétricas. A mediação oferece um espaço de diálogo e negociação em que as partes podem expressar suas preocupações, seus valores e suas necessidades, buscando soluções que promovam a justiça ambiental e a sustentabilidade.

### **A Mediação como um Instrumento de Justiça Social e de Empoderamento das Partes**

Fernanda Tartuce (2019), em sua obra sobre mediação, destaca a importância da mediação como um instrumento de pacificação social e de promoção da justiça. Para a autora, a mediação permite que as partes construam soluções "personalizadas e adequadas às suas realidades, em contraste com as decisões judiciais, que muitas vezes são padronizadas e distantes das necessidades das partes" (Tartuce, 2019, p. 23).

A mediação também se destaca por sua capacidade de empoderar as partes envolvidas no conflito, permitindo que elas participem ativamente na construção de soluções e assumam a responsabilidade pela resolução da disputa. Esse empoderamento pode ser especialmente relevante em conflitos socioambientais, em que as comunidades afetadas muitas vezes se sentem marginalizadas e excluídas dos processos decisórios.

No contexto dos conflitos socioambientais, a mediação pode contribuir para a construção de soluções mais justas e equitativas, que levem em consideração a proteção do meio ambiente e o bem-estar das comunidades afetadas (Meguer & Pamplona, 2015). A mediação pode ainda promover o empoderamento das comunidades, o fortalecimento da

democracia participativa e a construção de relações mais harmoniosas entre os diferentes atores sociais (Martins & Do Carmo, 2015).

A mediação não se limita a resolver o conflito imediato, mas pode também promover uma transformação mais profunda nas relações entre as partes e na própria comunidade. Ao criar um espaço de diálogo e negociação, a mediação pode ajudar as partes a desenvolverem uma compreensão mais profunda dos seus próprios interesses e dos interesses do outro, bem como a reconhecerem a legitimidade das diferentes perspectivas e valores em jogo.

Esse processo de transformação pode levar a uma mudança de atitude e de comportamento das partes, abrindo caminho para a construção de relações mais colaborativas e para a prevenção de futuros conflitos. A mediação pode, portanto, ser vista como um instrumento de transformação social, capaz de promover a justiça, a paz e a sustentabilidade (Bush & Folger, 2005).

### **Uma analogia entre Mediação de conflitos e a Capacidade Crítica**

Como já abordado quando buscamos os conceitos de conflito, em "On Justification: Economies of Worth", Boltanski e Thévenot (2006) exploram a dinâmica dos conflitos e a busca por acordos a partir da ideia de que a sociedade é composta por diferentes "mundos" ou ordens de valor, cada qual com seus próprios princípios de justiça e modo de avaliação desigual da grandeza. O conflito surge quando há divergências entre as partes sobre qual ordem de valor deve prevalecer em uma determinada situação, evidenciando a incompatibilidade entre diferentes sistemas de valores e critérios de avaliação.

A obra não aborda a mediação diretamente, mas a resolução do conflito, em sua perspectiva, envolve a busca por um terreno comum, um acordo que possa acomodar os diferentes interesses e valores em jogo. A mediação, nesse contexto, pode ser vista como um processo de "tradução" entre esses diferentes mundos, buscando encontrar um terreno comum que permita a construção de um acordo legítimo e aceitável para todos os envolvidos.

No contexto de conflitos socioambientais, a obra de Boltanski e Thévenot (2006) pode contribuir para identificar os diferentes sistemas de valores e princípios de justiça que entram em jogo, quando fazemos uma analogia com a dinâmica dos "mundos" proposta na obra. Para esclarecer, no estudo de caso que trabalharemos nos capítulos seguintes, caso do deslizamento da barragem de Mariana, podemos identificar a presença de diferentes ordens de valor ou "mundos", que são:

### Mundo Industrial

No Mundo Industrial, a eficiência, a produtividade e o lucro são os valores centrais. A atividade econômica é vista como um fim em si mesma, e a natureza é percebida como um recurso a ser explorado para gerar riqueza e desenvolvimento. As empresas, nesse mundo, buscam maximizar seus lucros e minimizar seus custos, justificando suas ações com base em argumentos técnicos e econômicos (Boltanski & Thévenot, 2006).

Em um conflito socioambiental, os representantes do Mundo Industrial podem argumentar que a atividade econômica é essencial para o desenvolvimento da região, gerando empregos, impostos e renda para a comunidade. Eles podem defender a utilização de tecnologias mais eficientes e a adoção de medidas compensatórias para mitigar os impactos ambientais.

### Mundo Doméstico

O Mundo Doméstico valoriza a tradição, a hierarquia e a ordem social. A natureza é vista como um espaço de pertencimento e identidade, e as relações sociais são baseadas na confiança, no respeito e na reciprocidade. A comunidade é o centro da vida social, e as decisões são tomadas com base no consenso e na tradição (Boltanski & Thévenot, 2006).

Em um conflito socioambiental, os representantes do Mundo Doméstico podem defender a preservação do modo de vida tradicional da comunidade, a proteção dos recursos naturais que são importantes para sua cultura e identidade, e a necessidade de consulta e participação da comunidade nas decisões que afetam seu território.

### Mundo Cívico

O Mundo Cívico valoriza a igualdade, a solidariedade e o bem comum. A natureza é vista como um patrimônio coletivo, e a justiça ambiental é um princípio fundamental. As decisões devem ser tomadas de forma democrática e participativa, levando em consideração os interesses de todos os cidadãos (Boltanski & Thévenot, 2006).

Em um conflito socioambiental, os representantes do Mundo Cívico podem exigir a reparação dos danos causados às comunidades afetadas, a punição dos responsáveis e a implementação de políticas públicas que garantam a proteção do meio ambiente e a justiça social.

### Um mundo Verde

A noção de "Mundo Verde" ou da sustentabilidade, embora não esteja explicitamente presente na obra a qual fazemos analogia, pode ser compreendida como uma combinação de elementos do Mundo Cívico, que valoriza o bem comum e a justiça social, e do Mundo Industrial, que valoriza a eficiência e a busca por soluções técnicas para os problemas.

Adaptando para o tempo atual, onde já lidamos com a noção de desenvolvimentos sustentável e com a existência de movimentos sociais ambientalistas o "Mundo Verde" seria a valorização da sustentabilidade, da preservação ambiental e dos direitos da natureza. Aqui a natureza seria vista como um sistema complexo e interdependente, e a atividade humana deveria se adaptar aos limites ecológicos do planeta. A ética ambiental seria um princípio fundamental, e as decisões deveriam ser tomadas com base na precaução e na prevenção dos riscos ambientais.

Em um conflito socioambiental, os representantes dessa visão de Mundo poderiam defender a interrupção da atividade econômica que estivesse causando danos ambientais, a restauração dos ecossistemas degradados e a promoção de alternativas de desenvolvimento mais sustentáveis.

### **Mediação de conflitos e a tradução das visões de mundo**

A partir dessa análise, podemos compreender como a mediação pode atuar como um espaço de diálogo e negociação entre esses diferentes mundos, ou visões de mundo, buscando construir um acordo que leve em consideração a pluralidade de valores e interesses presentes no conflito. A mediação, nesse sentido, pode ser vista como um processo de "composição" em que as partes buscam um "acordo legítimo" que seja justo e aceitável para todos, mesmo que baseado em princípios de justiça distintos.

É importante ressaltar que a obra de Boltanski e Thévenot não oferece uma solução pronta para os conflitos socioambientais, nem mesmo um mecanismo específico, mas sim um ferramental teórico para compreender a complexidade desses conflitos e a importância de se buscar soluções que levem em consideração a pluralidade de valores e interesses em jogo. A mediação, nesse contexto, pode ser vista como um caminho promissor para a construção de acordos legítimos e socialmente aceitáveis, que contribuam para a justiça social e ambiental.

### **Perspectiva da mediação através de Bourdieu**

Apesar de Bourdieu não se referir a necessidade de um equilíbrio de poder, em "Sobre o Estado" (1996), ele explora exaustivamente as relações de poder e dominação, enfatizando a

importância de analisar as relações de força entre diferentes grupos e atores sociais, e como estas forças moldam as estruturas sociais e as práticas individuais. Para Bourdieu (1996, p. 16), o Estado é o detentor do monopólio da violência física e simbólica legítima, o que lhe confere um poder imenso sobre a sociedade.

Bourdieu demonstra que o Estado exerce seu poder não apenas pela força física, mas também pela imposição de significados e valores, o que ele chama de violência simbólica. Essa forma de poder é mais sutil e dissimulada, mas não menos eficaz na manutenção das relações de dominação. A violência simbólica opera através da internalização de estruturas de dominação, que se tornam parte do *habitus* dos indivíduos, levando-os a reproduzir as relações de poder existentes (BOURDIEU, 1996, p. 11).

Bourdieu (1996, p. 15) também discute o Estado como um campo de luta, onde diferentes grupos e atores sociais competem pelo poder e pela imposição de seus próprios interesses. Essa luta se dá não apenas no plano material, mas também no plano simbólico, através da disputa por legitimidade e reconhecimento. Nas palavras de Bourdieu, “O Estado é, portanto, um campo de forças, mas também um campo de lutas para transformar ou conservar esse campo de forças.”

Assim, embora não utilize a expressão "equilíbrio de poder", Bourdieu oferece um quadro teórico para analisar as relações de força e os conflitos de interesse que permeiam a sociedade e o Estado. Seus conceitos de campo, *habitus* e violência simbólica podem ser utilizados para compreender como as desigualdades sociais e as relações de dominação se manifestam nos conflitos.

Essa perspectiva também é relevante para analisar a mediação, pois ao levarmos em conta o conceito de “campo” pode-se enxergar a zona do conflito. Isso pois em *“Esboço de uma teoria da prática”* (2002, p. 54), Bourdieu defende que

“[...] a reflexividade vem do campo na medida em que este é entendido como espaço de conflitos ou campo de ação socialmente construído em que os agentes dotados de diferentes recursos se defrontam para conservar ou transformar as relações de força vigentes.”

Nesse sentido, a mediação pode se apresentar como uma ferramenta dentro do “campo” de poder e poderia ser usada para buscar o equilíbrio de poder e a construção de soluções mais justas e equitativas, mas também como ferramenta de dominação e “manipulação simbólica”. Indo além, a mediação poderia ser vista como o próprio “campo”, visto que enquanto

mecanismo ela também se mostra como um “espaço de conflitos”, podendo ser o palco para as próprias disputas de poder.

Portanto, a análise da obra de Bourdieu revela que a mediação, apesar de ser um importante instrumento na resolução de conflitos, não está isenta das relações de poder que permeiam a sociedade. A mediação, como um campo, pode ser palco de disputas por poder e legitimidade, onde os atores sociais buscam impor suas visões de mundo e seus interesses. Nesse sentido, a mediação pode ser utilizada tanto como ferramenta de transformação social, buscando o equilíbrio de poder e a construção de consensos, quanto como instrumento de dominação e manipulação simbólica. A compreensão dessas dinâmicas de poder é fundamental para que a mediação seja efetiva na resolução de conflitos e na construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

Considerando o que já foi exposto, é possível entender que a mediação se apresenta como um mecanismo de resolução de conflitos com características particulares que a diferenciam dos demais mecanismos. Entretanto, para compreender melhor essas particularidades e evidenciar o motivo de sua compatibilidade com a resolução de conflitos socioambientais se faz necessário um aprofundamento nos princípios que fundamentam a mediação.

### **1.5 Imparcialidade**

O princípio da imparcialidade é um dos pilares da mediação, garantindo a neutralidade do mediador em relação às partes envolvidas no conflito. A imparcialidade é essencial para que o mediador possa facilitar o diálogo e a negociação de forma equilibrada, sem favorecer ou prejudicar qualquer uma das partes.

Segundo o "Manual de Mediação Judicial" (Brasil, 2016), a imparcialidade do mediador se manifesta na sua "conduta e nas suas relações com as partes, abstendo-se de fazer qualquer juízo de valor sobre as questões em discussão e evitando qualquer forma de influência que possa comprometer a autonomia e a livre decisão das partes" (p. 24).

A imparcialidade do mediador é fundamental para criar um ambiente de confiança e segurança, em que as partes se sintam à vontade para expressar seus sentimentos, seus interesses e suas necessidades. A confiança no mediador é um dos fatores que contribuem para o sucesso da mediação, pois permite que as partes se abram ao diálogo e à negociação, buscando soluções consensuais para o conflito.



No entanto, a imparcialidade não significa que o mediador seja passivo ou indiferente ao conflito. Pelo contrário, o mediador deve ser ativo na facilitação do diálogo, na identificação dos interesses das partes e na busca por soluções criativas e mutuamente satisfatórias. A imparcialidade do mediador se manifesta na sua capacidade de ouvir as partes sem julgamento, de compreender suas perspectivas e de ajudá-las a encontrar um caminho para a resolução do conflito que seja justo e equitativo para todos os envolvidos.

A imparcialidade, portanto, é um princípio fundamental da mediação, que garante a legitimidade e a efetividade do processo. Ao atuar de forma neutra e imparcial, o mediador contribui para a construção de um espaço de diálogo e negociação em que as partes podem se sentir seguras e confiantes para buscar soluções consensuais para o conflito.

### **O Princípio da Independência na Mediação**

O princípio da independência do mediador está intimamente ligado a legitimidade e a eficácia da mediação como mecanismo de resolução de conflitos. A independência garante que o mediador não possua qualquer vínculo ou relação com as partes que possa comprometer sua imparcialidade e neutralidade na condução do processo.

Nas palavras de José Carlos de Mello Dias (2014, p. 2), "o mediador deve ser uma pessoa capaz, que não tenha qualquer relação com as partes ou com o conflito, para que possa conduzir o procedimento com a necessária imparcialidade". Essa imparcialidade é essencial para que o mediador possa atuar como um facilitador do diálogo, auxiliando as partes a identificar seus interesses e a construir soluções mutuamente satisfatórias, sem qualquer tipo de influência ou pressão externa.

A independência do mediador também é fundamental para garantir a confiança das partes no processo. Como destaca Warat (2001), "o mediador deve ser um profissional independente, que não esteja sujeito a pressões ou influências de qualquer natureza, para que possa atuar com liberdade e autonomia na condução do processo" (p. 31). A confiança no mediador é um elemento essencial para que as partes se sintam seguras e à vontade para expressar seus sentimentos, seus interesses e suas necessidades, o que é fundamental para a construção de um diálogo autêntico e produtivo.

No contexto da mediação empresarial, a independência do mediador é ainda mais relevante, pois as relações entre as empresas podem ser marcadas por assimetrias de poder e por interesses econômicos conflitantes. A independência do mediador garante que ele não seja

influenciado por esses fatores, podendo atuar de forma neutra e imparcial na busca por soluções que atendam aos interesses de todas as partes envolvidas.

Em suma, a independência é um princípio fundamental da mediação, que garante a legitimidade, a imparcialidade e a eficácia do processo. Ao escolher um mediador independente e qualificado, as partes aumentam as chances de construir um acordo justo e duradouro, que atenda aos seus interesses e contribua para a pacificação social.

### **O Princípio da Confidencialidade na Mediação**

A confidencialidade, como princípio basilar da mediação, garante que as informações compartilhadas pelas partes durante o processo sejam mantidas em sigilo, criando um ambiente de segurança e confiança propício ao diálogo e à negociação. Segundo Nasrallah (2017), a confidencialidade "inspira a segurança de que as informações fornecidas durante os diálogos não poderão ser usadas para outros fins e nem por alguma das partes" (p. 4).

Essa proteção ao sigilo abrange não apenas o conteúdo das discussões, mas também a própria existência da mediação, caso as partes assim desejem. A confidencialidade garante que as informações reveladas na mediação não possam ser utilizadas em outros processos, como ações judiciais ou arbitragens, preservando a privacidade e a autonomia das partes.

O "Manual de Mediação Judicial" (Brasil, 2016) estabelece que a confidencialidade é um direito das partes e um dever do mediador. O mediador deve manter em sigilo todas as informações obtidas durante o processo, salvo autorização expressa das partes ou previsão legal em contrário. A quebra da confidencialidade pode comprometer a confiança das partes no processo e prejudicar a busca por soluções consensuais.

A confidencialidade é essencial para criar um ambiente de confiança e abertura, em que as partes se sintam à vontade para expressar seus sentimentos, seus interesses e suas necessidades. A garantia do sigilo permite que as partes explorem soluções criativas e flexíveis, sem o temor de que suas declarações sejam utilizadas contra elas em outros contextos.

No contexto dos conflitos socioambientais, a confidencialidade pode ser particularmente relevante, pois muitas vezes envolvem informações sensíveis sobre a vida das comunidades afetadas, os impactos ambientais e as estratégias das empresas. A garantia do sigilo pode facilitar o diálogo e a negociação, permitindo que as partes se concentrem na busca por soluções justas e equitativas, sem o medo de represálias ou exposição pública.

### **O Princípio da Oralidade na Mediação**

A oralidade é mais um princípio fundamental da mediação, que se manifesta na centralidade da comunicação verbal e não verbal entre as partes e o mediador. A oralidade permite que as partes expressem seus sentimentos, interesses e necessidades de forma direta e espontânea, o que contribui para a construção de um diálogo autêntico e para a busca por soluções consensuais.

Segundo Moore (2003), "a comunicação oral é a principal ferramenta do mediador para facilitar o diálogo entre as partes e ajudá-las a construir um acordo mutuamente aceitável" (p. 123). A oralidade permite que o mediador observe as reações das partes, identifique seus reais interesses e necessidades, e ajuste suas intervenções de acordo com o desenvolvimento do diálogo.

A oralidade também é importante para o empoderamento das partes, pois permite que elas se expressem em suas próprias palavras, sem a necessidade de intermediários ou representantes. Como destaca Warat (2001), "a oralidade é um instrumento de libertação, que permite que as partes se apropriem do conflito e construam suas próprias soluções" (p. 56).

No entanto, a oralidade na mediação não se limita à fala. A comunicação não verbal, como gestos, expressões faciais e postura corporal, também desempenha um papel importante na construção do diálogo e na compreensão das emoções e dos sentimentos das partes. O mediador deve estar atento a esses sinais não verbais, utilizando-os como ferramentas para facilitar a comunicação e a negociação.

A oralidade, portanto, é um princípio fundamental da mediação, que contribui para a construção de um ambiente de confiança, diálogo e colaboração entre as partes. Ao valorizar a comunicação oral e não verbal, a mediação empodera as partes, facilita a identificação de seus interesses e necessidades, e promove a busca por soluções consensuais e satisfatórias para todos os envolvidos.

### **O Princípio da Informalidade na Mediação**

A informalidade, princípio que se manifesta na flexibilidade do processo e na ausência de formalismos e procedimentos rígidos, permite que as partes se sintam mais à vontade e confortáveis para expressar seus sentimentos, interesses e necessidades, o que contribui para a construção de um diálogo autêntico e para a busca por soluções consensuais.

Segundo Moore (2003), a informalidade "permite que as partes se concentrem no conteúdo do conflito, em vez de se preocuparem com regras e procedimentos" (p. 145). A

ausência de formalismos e procedimentos rígidos permite que o processo de mediação seja adaptado às necessidades e características de cada caso, tornando-o mais flexível e eficiente.

A informalidade também se manifesta na linguagem utilizada na mediação, que deve ser clara, simples e acessível a todos os envolvidos. O mediador deve evitar o uso de termos técnicos ou jurídicos que possam dificultar a compreensão das partes, privilegiando uma linguagem cotidiana e que facilite o diálogo.

No entanto, a informalidade na mediação não significa ausência de regras ou de estrutura. O processo de mediação possui etapas e procedimentos que devem ser seguidos para garantir a sua eficácia e a segurança jurídica das partes. A informalidade se refere à flexibilidade na aplicação desses procedimentos, que podem ser adaptados às necessidades de cada caso, e à liberdade das partes para expressarem seus sentimentos e interesses de forma espontânea e autêntica.

A informalidade, portanto, é deveras relevante para mediação, contribuindo para a construção de um ambiente de confiança, diálogo e colaboração entre as partes. Ao evitar formalismos e procedimentos rígidos, a mediação empodera as partes, facilita a comunicação e a negociação, e promove a busca por soluções consensuais e satisfatórias.

### **O Princípio da Decisão Informada na Mediação**

O princípio da decisão informada na mediação garante que as partes envolvidas no conflito tenham acesso a todas as informações relevantes para tomar decisões conscientes e voluntárias sobre o acordo.

A decisão informada é fundamental para garantir a legitimidade e a sustentabilidade do acordo, pois assegura que as partes compreendam as consequências de suas escolhas e se sintam responsáveis pelo resultado do processo.

De acordo com o Manual de Mediação Judicial (Brasil, 2016), "a decisão informada pressupõe que as partes tenham compreendido as informações e opções apresentadas, bem como as consequências jurídicas e práticas de suas escolhas" (p. 25). Isso significa que o mediador tem o dever de garantir que as partes tenham acesso a todas as informações relevantes para o conflito, incluindo informações jurídicas, técnicas e outras que possam influenciar suas decisões.

Além disso, o mediador deve auxiliar as partes a avaliarem as opções disponíveis e a identificarem os riscos e benefícios de cada uma delas. Essa avaliação deve ser feita de forma

clara e transparente, permitindo que as partes compreendam as implicações de suas escolhas e tomem decisões conscientes e informadas.

A decisão informada também implica em que as partes tenham a oportunidade de consultar outros profissionais, como advogados ou especialistas técnicos, para obter informações e orientações adicionais sobre o conflito e as possíveis soluções. O mediador deve incentivar essa consulta, caso as partes a considerem necessária, e garantir que elas tenham tempo suficiente para refletir sobre as informações recebidas antes de tomar uma decisão.

Em suma, a decisão informada é um princípio fundamental da mediação, que garante a autonomia e a livre escolha das partes. Ao assegurar que as partes tenham acesso a todas as informações relevantes e compreendam as consequências de suas escolhas, a mediação contribui para a construção de acordos mais justos, equitativos e duradouros.

### **O Princípio da Autonomia da Vontade na Mediação**

O princípio da autonomia da vontade garante que as partes envolvidas no conflito tenham o poder de decisão sobre o resultado do processo. Isso significa que o mediador não pode impor soluções, mas deve facilitar o diálogo e a negociação para que as próprias partes cheguem a um acordo que seja mutuamente aceitável.

Nas palavras de Scavone Junior (2018, p. 13), "a mediação consiste em autocomposição, o que se pode afirmar na medida em que o mediador se restringe a orientar as partes de tal maneira que não pode impor qualquer decisão, tal como se faz nos procedimentos heterocompositivos como a arbitragem."

A autonomia da vontade se manifesta em todas as etapas da mediação, desde a decisão de participar do processo até a construção e a formalização do acordo. As partes têm o direito de escolher o mediador, de definir a agenda e os temas a serem discutidos, de propor soluções e de decidir se aceitam ou não o acordo final.

No contexto dos conflitos socioambientais, a autonomia da vontade é fundamental para garantir que as comunidades afetadas tenham voz e poder de decisão sobre o seu próprio futuro. Afinal, são elas que sofrem os impactos da degradação ambiental e que devem ser protagonistas na construção de soluções que atendam às suas necessidades e interesses.

### **O Princípio da Paridade de Tratamento na Mediação**

O princípio da paridade de tratamento, também conhecido como isonomia, defende que as partes envolvidas no conflito sejam tratadas com igualdade e respeito durante todo o processo. Esse princípio se manifesta na forma como o mediador conduz as sessões, na distribuição do tempo de fala, na escuta ativa das diferentes perspectivas e na busca por soluções que atendam aos interesses de todos os envolvidos.

De acordo com o Manual de Mediação Judicial (Brasil, 2016), a imparcialidade e a isonomia são princípios basilares da mediação, e o mediador deve "zelar para que as partes sejam tratadas com igualdade de oportunidades, sem discriminação ou privilégio de qualquer espécie" (p. 24). Isso significa que o mediador deve evitar qualquer tipo de favoritismo ou preconceito em relação às partes, garantindo que todos tenham a oportunidade de expressar seus pontos de vista e de participar ativamente na construção do acordo.

A paridade de tratamento é fundamental para criar um ambiente de confiança e respeito mútuo, em que as partes se sintam seguras para compartilhar suas preocupações, seus interesses e suas necessidades. A confiança na imparcialidade do mediador é um dos fatores que contribuem para o sucesso da mediação, pois permite que as partes se abram ao diálogo e à negociação, buscando soluções consensuais para o conflito.

No contexto dos conflitos socioambientais, a paridade de tratamento é ainda mais crucial, devido às assimetrias de poder que frequentemente caracterizam esses conflitos. Empresas, governos e outras instituições poderosas podem ter mais recursos e influência do que as comunidades afetadas, o que pode levar a um desequilíbrio no processo de negociação. O mediador, ao garantir a paridade de tratamento, contribui para nivelar o campo de jogo, permitindo que as vozes das comunidades sejam ouvidas e consideradas com o mesmo peso que as vozes dos demais atores envolvidos.

A paridade de tratamento, portanto, não se limita à igualdade formal perante a lei, mas se estende à igualdade de oportunidades de participação, de expressão e de influência no processo de mediação. Ao garantir a paridade de tratamento, o mediador contribui para a construção de um acordo que seja justo e equitativo para todos os envolvidos, respeitando a dignidade e os direitos de cada um.

### **O Princípio da Ordem Pública na Mediação**

O princípio da ordem pública na mediação assegura que os acordos firmados entre as partes não violem leis, normas e princípios fundamentais da sociedade. Em outras palavras, a

mediação não pode ser utilizada para legitimar ou validar atos ilegais ou que atentem contra os interesses da coletividade.

Nas palavras de Cazu Watanabe (2011):

A ordem pública, como um conjunto de princípios e regras que estruturam a vida em sociedade, impõe limites à autonomia da vontade das partes, de modo que a mediação não pode ser utilizada para burlar a lei ou para legitimar acordos que violem direitos fundamentais. (WATANABE, K. 2011, p. 13)

O princípio da ordem pública se manifesta na análise da legalidade e da validade do acordo pelo mediador. Caso o acordo seja ilegal ou viole a ordem pública, o mediador deve recusar-se a homologá-lo, garantindo que a mediação não seja utilizada para fins ilícitos ou prejudiciais à sociedade.

No contexto dos conflitos socioambientais, o respeito à ordem pública é fundamental para garantir que os acordos firmados sejam compatíveis com a legislação ambiental e com os princípios da justiça ambiental. A mediação não pode ser utilizada para legitimar atividades que causem danos irreversíveis ao meio ambiente ou que violem os direitos das comunidades afetadas.

### **O Princípio da Boa-Fé e Competência na Mediação**

O princípio da boa-fé, um dos fundamentos do ordenamento jurídico, também se aplica à mediação, exigindo que as partes e o mediador atuem com lealdade, honestidade e ética durante todo o processo. A boa-fé subjetiva se refere à intenção sincera das partes em buscar uma solução para o conflito, enquanto a boa-fé objetiva se relaciona ao comportamento leal e cooperativo durante as negociações.

Nas palavras de Didier Jr. et al. (2015), a boa-fé "impõe às partes o dever de agir com lealdade e colaboração, buscando a solução do conflito de forma justa e equitativa" (p. 89). Isso significa que as partes devem se abster de condutas que possam prejudicar o processo de mediação, como a apresentação de informações falsas, a omissão de dados relevantes ou a utilização de táticas de intimidação.

Além da boa-fé, a competência do mediador é outro princípio fundamental da mediação. O mediador deve ter formação adequada e experiência na área, além de habilidades de comunicação, negociação e gestão de conflitos. A competência do mediador é essencial para garantir a qualidade do processo e a efetividade da mediação na busca por soluções consensuais e duradouras.

Segundo Moore (2003), o mediador deve ser "um profissional qualificado, com conhecimento técnico e experiência na área, capaz de conduzir o processo de forma imparcial e eficiente" (p. 56). A competência do mediador se manifesta em sua capacidade de criar um ambiente de confiança, de facilitar o diálogo entre as partes, de identificar seus interesses e necessidades, e de ajudá-las a construir soluções criativas e mutuamente satisfatórias.

No contexto dos conflitos socioambientais, a boa-fé e a competência do mediador são ainda mais importantes, devido à complexidade dos interesses em jogo e à necessidade de se construir soluções que sejam justas, equitativas e sustentáveis. O mediador deve ter conhecimento sobre a legislação ambiental, os impactos socioambientais da atividade econômica em questão e as dinâmicas sociais e culturais das comunidades afetadas.

Em suma, a boa-fé e a competência são princípios fundamentais da mediação, que garantem a legitimidade, a ética e a eficácia do processo. Ao atuarem de boa-fé e com competência, as partes e o mediador contribuem para a construção de um espaço de diálogo e negociação em que o conflito possa ser transformado em uma oportunidade de aprendizado, crescimento e construção de relações mais justas e harmoniosas.

### **Considerações sobre o capítulo**

Este capítulo explorou o conceito de conflito a partir de diversas perspectivas sociológicas e da ciência política, evidenciando a complexidade e a multidimensionalidade desse fenômeno social. As visões de Marx, Weber, Simmel e Boltanski, cada uma com suas nuances e ênfases, contribuem para uma compreensão mais abrangente da natureza, das causas e das consequências do conflito, revelando sua importância na dinâmica social e na promoção de mudanças.

Em seguida, foram analisados os diferentes mecanismos de resolução de conflitos, destacando a mediação como uma alternativa promissora para lidar com a complexidade dos conflitos socioambientais. A mediação, como um processo autocompositivo, voluntário e colaborativo, oferece um espaço de diálogo e negociação em que as partes podem construir soluções personalizadas e adequadas às suas realidades, em contraste com as decisões judiciais, que muitas vezes são padronizadas e distantes das necessidades das partes (Tartuce, 2019).

A partir da análise dos princípios da mediação, como a imparcialidade, independência, confidencialidade, oralidade, informalidade, boa-fé, competência, autonomia da vontade e o respeito à ordem pública, evidenciamos a importância desse mecanismo para a promoção da



justiça social, o empoderamento das partes e a transformação das relações sociais. A mediação se destaca por sua capacidade de dar voz às comunidades afetadas, promover a participação cidadã e construir relações mais justas e equitativas entre os diferentes atores sociais.

Tendo esse contexto em mente, o capítulo permite, a partir deste ponto, uma abordagem mais aprofundada dos conflitos socioambientais, analisando as necessidades metodológicas para resolução dos conflitos dessa natureza, as particularidades desse tipo de conflito e das partes costumeiramente envolvidas e compreendendo as convergências e divergências entre os princípios da mediação e as necessidades dos conflitos socioambientais.

## **Capítulo 2: Conflitos socioambientais: particularidades do viés conflitivo e suas compatibilidades com o mecanismo de mediação.**

Após analisar os impactos do desastre de Mariana e a importância da escolha da mediação como mecanismo de resolução de conflitos, este capítulo tem como objetivo aprofundar a análise dos conflitos socioambientais, explorando suas complexidades, causas, consequências e atores sociais envolvidos. Para além de descrever o desastre ambiental e suas implicações, este capítulo visa analisar a compatibilidade do mecanismo de mediação com as particularidades dos conflitos socioambientais, elucidando como a mediação pode ser utilizada para lidar com a multiplicidade de interesses e desafios presentes nesses conflitos.

Conflitos socioambientais são aqueles que envolvem o acesso, uso e controle dos recursos naturais, bem como os impactos da degradação ambiental e das políticas ambientais nas comunidades e nos ecossistemas. Conforme Acselrad (2004), esses conflitos são "disputas em torno do acesso e controle de recursos ambientais, dos usos dos territórios e dos impactos socioambientais provocados por esses usos" (p. 15).

Esses conflitos se manifestam de diversas formas, abrangendo desde disputas por terra, água e recursos naturais, como a construção da usina hidrelétrica de Belo Monte, que impactou significativamente as populações indígenas e ribeirinhas da região, levando ao deslocamento forçado de comunidades, perda de território e alteração dos modos de vida tradicionais, até desacordos sobre políticas ambientais e grandes projetos de infraestrutura (Zhourri, 2016).

É fundamental destacar que a problemática em foco não se limita ao caso de Mariana, embora tenha o caso como destaque. Outros casos de conflitos socioambientais relacionados à

mineração, como o exemplo de Sento Sé, na Bahia, ilustram a complexidade e a abrangência dessa questão no Brasil. A exploração de ferro pela empresa Iron Mineração em Sento Sé tem causado a "demolição da Serra da Bicuda", considerada patrimônio pelos moradores dos povoados, impactando a vida de comunidades inteiras que dependem desses recursos para sua subsistência e identidade cultural. A inclusão desse exemplo visa ampliar a compreensão da problemática, demonstrando a diversidade de impactos e desafios enfrentados por diferentes comunidades em conflitos socioambientais relacionados à mineração no Brasil. (Lima e Braga, 2021)

As causas desses conflitos são diversas e complexas, incluindo a desigualdade social, a falta de acesso a recursos básicos, a exploração predatória da natureza e a ausência de participação das comunidades afetadas nos processos decisórios (Achselrad, 2004). Zhouri (2016, p. 11) complementa essa análise, argumentando que os conflitos socioambientais são "expressão da contradição entre o modelo de desenvolvimento hegemônico, baseado na exploração intensiva dos recursos naturais, e as demandas por justiça social e ambiental".

Esses conflitos afetam, de forma mais intensa, as populações mais vulneráveis, como povos indígenas, comunidades tradicionais e grupos marginalizados, que dependem diretamente dos recursos naturais para sua subsistência e cultura (Achselrad, 2004). A vulnerabilidade dessas populações é agravada pela falta de acesso a serviços básicos, como saúde, educação e saneamento, e pela ausência de mecanismos efetivos de proteção de seus direitos.

### **Causas e consequências dos conflitos socioambientais**

As causas e consequências dos conflitos socioambientais são diversas e podem incluir, dentre outras, os deslocamentos forçados de comunidades, que constituem um fenômeno de grande complexidade, cujas implicações se estendem por diversas esferas da vida social.

O deslocamento forçado não se limita ao mero ato de remoção física de um local para outro. Ele acarreta um processo de desterritorialização, que envolve a ruptura dos laços sociais, culturais e simbólicos que conectam as pessoas a seus territórios de origem. Essa ruptura pode ser compreendida como um "processo de 'desterritorialização desenraizadora'", que gera um "processo inverso de 'reterritorialização'", espacialmente descontínuo e complexo

(HAESBAERT, 2004, p. 83-84). A desterritorialização não se restringe à perda do espaço físico, mas implica também a perda de referências identitárias, de práticas culturais e de modos de vida tradicionais.

As consequências do deslocamento forçado são profundas e multifacetadas, atingindo a esfera individual, familiar e comunitária. A perda do território e dos referenciais de identidade pode levar à "reconstrução das memórias identitárias do território destruído", por meio de uma memória afetiva que busca "recompor aquilo que se foi e na tentativa de manter vivas as identidades ligadas ao espaço que já não existe" (SILVA; FAULHABER, 2020, p. 15).

O conceito de *habitus*, de Pierre Bourdieu, pode contribuir significativamente para a análise da questão do deslocamento forçado de comunidades. Esse conceito refere-se a um sistema de disposições duráveis e transponíveis, que opera como uma matriz de percepções, apreciações e ações. O *habitus* é moldado pelas condições sociais de existência dos indivíduos e grupos, sendo crucial para a construção das identidades individuais e coletivas (BOURDIEU, 2002). Ele se manifesta nas práticas, gostos, escolhas e aspirações dos indivíduos, funcionando como uma espécie de "gramática geradora" das práticas sociais.

Bourdieu (2002, p. 22) define *habitus* como:

[...] sistemas de disposições duráveis e transponíveis, estruturas estruturadas predispostas a funcionarem como estruturas estruturantes, isto é, como princípios geradores e organizadores de práticas e de representações que podem ser objetivamente adaptadas a seu fim sem supor a intenção consciente de atingir fins e o domínio expresso das operações necessárias para atingi-los.

Essa definição destaca que o *habitus* não é apenas um conjunto de hábitos ou costumes, mas um sistema de disposições profundamente enraizadas que moldam as ações e percepções dos indivíduos. Ele é adquirido através da socialização em um determinado ambiente social e cultural, e se manifesta de forma inconsciente e espontânea nas práticas cotidianas.

No contexto do deslocamento forçado, o *habitus* das comunidades está profundamente enraizado em seu território de origem. Para Bourdieu, o território ou espaço social não é apenas um espaço físico, mas também um espaço simbólico. Conforme afirmam Silva e Faulhaber (2020), é um "lugar de trocas de afetos" (SILVA; FAULHABER, 2020, p. 2). A relação com o território é fundamental para o desenvolvimento dos modos de vida, das tradições e dos laços de pertencimento que moldam a identidade e o senso de pertencimento dos indivíduos.

O deslocamento forçado, ao romper com o ambiente social e cultural que moldou o *habitus* das comunidades, gera um processo de desarticulação das estruturas sociais e

simbólicas que sustentavam a vida coletiva. As referências culturais, os laços sociais e as práticas cotidianas que davam sentido à existência da comunidade são abruptamente interrompidos, podendo gerar um profundo sentimento de desorientação e perda de identidade.

Considerando essa interrupção abrupta, Bourdieu (1989) define a violência simbólica como uma forma de poder que não se baseia na força física, mas na imposição de significados e sistemas de classificação que legitimam a dominação. Essa violência é exercida através de mecanismos simbólicos, como a linguagem, a cultura e a educação, que moldam as percepções e os valores dos indivíduos, levando-os a aceitar a dominação como algo natural e legítimo.

No contexto do deslocamento forçado, a violência simbólica se manifesta na negação da identidade e da cultura das comunidades deslocadas, na desvalorização de seus conhecimentos e práticas tradicionais e na imposição de um novo modo de vida que muitas vezes não corresponde às suas expectativas e necessidades. Essa imposição pode gerar um sentimento de dominação e de alienação, dificultando a adaptação das comunidades ao novo ambiente e a reconstrução de seus projetos de vida.

Em "O Poder Simbólico" (1989, p. 7-8), Bourdieu afirma que "o poder simbólico é um poder invisível que só pode ser exercido com a cumplicidade daqueles que não querem saber que lhe estão sujeitos ou mesmo que o exercem". Essa afirmação destaca a natureza sutil e muitas vezes inconsciente da violência simbólica, que opera através da internalização de estruturas de dominação que moldam as percepções e os valores dos indivíduos. De acordo com Bourdieu, "o Estado usurpa o poder de construção da realidade social que pertence a cada cidadão" (BOURDIEU, 2014, p. 97).

Nesse sentido, o Estado e as empresas, como atores nos conflitos socioambientais, exercem um papel ambivalente. O Estado, por um lado, detém o poder de formular e implementar políticas públicas que visem à proteção ambiental e à garantia dos direitos das populações afetadas. No entanto, muitas vezes, o Estado se vê enredado em uma teia de interesses econômicos e políticos, cedendo às pressões das grandes corporações e negligenciando a proteção do meio ambiente e os direitos das comunidades locais (JACOBBO, 2013).

As empresas, por sua vez, podem ser responsáveis diretas pelo deslocamento, como no caso de mineradoras que forçam a remoção de comunidades para explorar recursos naturais, ou indiretas, ao financiar e pressionar por projetos que causam deslocamento.

Entrementes, pode-se definir que a violência simbólica, não se manifesta apenas na imposição de um novo modo de vida, mas também na negação e desvalorização da cultura e da identidade das comunidades deslocadas.

Outro resultado dos conflitos socioambientais, a perda de territórios e recursos naturais, é uma das consequências mais graves deste viés conflitivo, especialmente em contextos de exploração predatória da natureza, como é o caso da mineração e o desmatamento. Essas atividades podem levar à destruição irreversível de ecossistemas, à contaminação de recursos hídricos e à perda de terras e meios de subsistência para comunidades inteiras.

No caso da mineração, os impactos podem ser devastadores. A exploração de recursos minerais frequentemente envolve a remoção de grandes quantidades de terra e vegetação, alterando a paisagem e destruindo habitats naturais. Além disso, o uso de produtos químicos tóxicos no processo de extração e beneficiamento de minérios pode contaminar o solo, as águas e o ar, afetando a saúde humana e a biodiversidade.

Em Sento Sé, Bahia, a exploração de ferro pela empresa Iron Mineração tem causado a "demolição da Serra da Bicuda, considerada como patrimônio pelos moradores dos povoados" (LIMA; BRAGA, 2021, p. 376). Esse exemplo ilustra como a mineração pode levar à perda irreversível de territórios e recursos naturais, impactando a vida de comunidades inteiras que dependem desses recursos para sua subsistência e identidade cultural.

A perda de territórios e recursos naturais não se limita à dimensão material. Ela também implica a perda de laços sociais, culturais e simbólicos que conectam as pessoas a seus lugares de origem. A desterritorialização, como consequência do deslocamento forçado, pode gerar um profundo sentimento de perda, desorientação e fragilização das identidades individuais e coletivas (HAESBAERT, 2004).

No caso do desastre de Mariana, em Minas Gerais, o rompimento da barragem de Fundão da mineradora Samarco em 2015 destruiu o distrito de Bento Rodrigues, soterrando casas, igrejas, escolas e toda a história e memória da comunidade. A lama de rejeitos de mineração não apenas destruiu o território físico, mas também os laços sociais, as práticas culturais e os modos de vida tradicionais da comunidade (SILVA; FAULHABER, 2020).

Para entender melhor o caráter imaterial da perda de territórios e recursos naturais, pode-se observar o caso dos povos Krenak, habitantes originários do Vale do Rio Doce em Minas Gerais. Para ele, essa perda transcende a dimensão material, atingindo profundamente sua

identidade cultural e espiritual. O Rio Doce, elemento central na cosmologia Krenak, não é apenas um curso d'água, mas um ser vivo, um ancestral, fonte de vida e de sentido para o povo.

O rompimento da barragem de Fundão, em 2015, causou a morte do rio, como afirma Ailton Krenak: "o Rio Doce, para nós, Krenak, é uma pessoa, um ser vivo ancestral. Mataram nosso rio" (KRENAK, 2016, p. 15). Essa perda irreparável do rio, além dos impactos materiais na subsistência e no modo de vida do povo Krenak, representou uma profunda ferida em sua identidade cultural e espiritual.

Ailton Krenak (2019, p. 33) descreve o rio como "um ser da nossa cosmogonia, um ser que a gente invoca nos nossos rituais, um ser que a gente conversa". A perda do rio, portanto, não se resume à perda de um recurso natural, mas à perda de um elemento fundamental na construção da identidade e da cosmovisão Krenak.

Além da perda do rio, os Krenak também enfrentam a perda de suas terras e de seus recursos naturais, como a mata ciliar e as áreas de pesca, que são essenciais para sua subsistência e para a manutenção de suas práticas culturais. A mineração, com seus impactos ambientais e sociais, tem sido um dos principais vetores dessa perda, desterritorializando o povo Krenak e ameaçando sua sobrevivência física e cultural.

Analisando esse cenário e fazendo uma breve conexão com o capítulo anterior pode-se perceber que a mediação se apresenta como uma ferramenta valiosa para lidar com a perda de territórios e recursos naturais, tanto em sua dimensão física quanto simbólica. No caso da perda física, a mediação pode auxiliar na negociação de compensações e indenizações justas para as comunidades afetadas, buscando minimizar os impactos sociais e econômicos do deslocamento forçado e da perda de meios de subsistência.

Já na dimensão simbólica, a mediação pode ser um espaço de reconhecimento e valorização dos laços culturais e espirituais que conectam as comunidades aos seus territórios, como no caso dos Krenak e sua relação com o Rio Doce (KRENAK, 2016). Através do diálogo e da construção de consensos, a mediação pode auxiliar na elaboração de projetos de reparação que levem em conta a importância do território para a identidade e a memória coletiva das comunidades afetadas.

A mediação também pode contribuir para a prevenção de futuros conflitos e a promoção da justiça social e da sustentabilidade ambiental, ao buscar soluções que respeitem os direitos das comunidades e promovam o uso responsável dos recursos naturais. No entanto, é importante

reconhecer os limites da mediação em situações de grave assimetria de poder e de violações de direitos humanos, como no caso da mineração em terras indígenas e comunidades tradicionais (MARQUES et al., 2021). Nesses casos, a mediação pode ser complementada por outras ferramentas de justiça social e ambiental, como a ação judicial e a mobilização social, os limites e desafios do mecanismo de mediação de conflitos serão melhor abordados mais adiante.

Ainda retratando a diversidade das causas e consequências dos conflitos socioambientais, algumas dessas causas podem tornar a escalada de conflito ainda mais intensa, como no caso de danos ambientais irreversíveis, representados pela contaminação de rios, solos e aquíferos por agrotóxicos, minérios e outros poluentes. Podendo desencadear um ciclo de degradação ambiental com impactos irreparáveis para os ecossistemas e a saúde humana.

Estudos realizados na região do Distrito Industrial de São Luís (DISAL), no Maranhão, evidenciam a gravidade dessa problemática. A pesquisa de Ferreira (2022) aponta a redução significativa de corpos hídricos e a contaminação dos recursos hídricos locais por efluentes industriais, comprometendo a qualidade da água e a saúde das comunidades que dela dependem. Sendo esse, mais um exemplo alarmante, assim como o caso do rompimento da barragem de Fundão, em Mariana, Minas Gerais, em 2015.

Ainda em continuidade a essas causas e consequências e sob influências direta dos danos ambientais irreversíveis, a interrupção de atividades econômicas tradicionais, como a agricultura familiar e a pesca artesanal, decorrente de conflitos socioambientais, pode desencadear um efeito dominó de prejuízos que se manifestam no cotidiano das comunidades afetadas. A perda de terras agricultáveis e a contaminação de rios e áreas de pesca, por exemplo, não apenas eliminam o sustento de inúmeras famílias, mas também rompem com um modo de vida tradicionalmente enraizado no território e nos recursos naturais.

Essa ruptura pode levar à perda da autonomia e da soberania alimentar das comunidades, tornando-as dependentes de programas assistenciais e de alimentos produzidos em larga escala, muitas vezes inadequados aos seus hábitos e necessidades nutricionais (ZHOURI et al., 2005). A insegurança alimentar, consequência direta da interrupção das atividades produtivas, pode gerar problemas de saúde, como desnutrição e doenças relacionadas à má alimentação, impactando a qualidade de vida e o bem-estar das populações.

Além disso, a perda do trabalho e da renda proveniente das atividades tradicionais pode levar ao desemprego e à migração forçada, como vimos antes, fragmentando as redes de solidariedade e apoio social que sustentam a vida comunitária. A pobreza e a marginalização

social, consequências da desestruturação econômica, podem acentuar as desigualdades sociais e a vulnerabilidade das comunidades afetadas.

Ferreira (2022, p. 38) relata que a comunidade do Boqueirão, afetada pela construção do Terminal da Ponta da Madeira, sofreu com a redução da pesca, principal meio de subsistência, levando à migração e ao retorno para as proximidades do porto. A autora destaca que a comunidade sofre com a falta de serviços públicos básicos e que a renda per capita dos moradores é inferior a um salário-mínimo.

Em São Luís, no Maranhão, a implantação do Distrito Industrial resultou na desestruturação das relações das comunidades com seu território, impactando diretamente seu modo de vida (BRITO; FERREIRA, 2014, p. 17). As atividades industriais, como a extração mineral de areia e pedra, têm afetado a pesca e a agricultura, prejudicando a subsistência e a segurança alimentar das comunidades (PEREIRA, 2017, p. 2).

No caso da comunidade do Taim, a pressão dos conflitos de interesse e os impactos ambientais causados pelas fábricas de fertilizantes e asfalto têm levado os jovens a migrarem para a cidade em busca de novas oportunidades (BRITO, 2017, p. 26). A falta de acesso a serviços básicos de saúde e educação também contribui para o cenário de pobreza e marginalização social nessas comunidades (JESUS; SANT'ANA JÚNIOR, 2015, p. 69).

Ademais, a intensificação das desigualdades sociais e a desestruturação econômica e social resultantes da interrupção das atividades tradicionais podem gerar um sentimento de revolta e injustiça nas comunidades afetadas, contribuindo para a instabilidade política e social e para o surgimento de movimentos sociais e protestos. A falta de perspectivas de futuro e a sensação de desamparo podem levar as comunidades a se mobilizarem em busca de seus direitos e de um modelo de desenvolvimento que respeite seus modos de vida e suas tradições (ACSELRAD, 2004, p. 15).

Por fim, é necessário apresentar como integrante dos conflitos socioambientais a violência e a violação de direitos humanos, que se apresentam como sua faceta sombria, especialmente em contextos de disputa por recursos naturais e de resistência de comunidades tradicionais. A escalada da violência nesses conflitos pode resultar em ameaças, intimidação, agressões físicas e até mesmo assassinatos de lideranças comunitárias e defensores do meio ambiente.



No Brasil, a Comissão Pastoral da Terra (CPT, 2021) registra anualmente centenas de casos de violência no campo, muitos deles relacionados a conflitos socioambientais. Em 2020, por exemplo, foram registrados 20 assassinatos em conflitos no campo, a maioria das vítimas eram indígenas, quilombolas e pequenos agricultores.

O estado da Bahia não escapa dessa realidade, como evidenciado por Marques (2024) em sua tese sobre a cartografia dos conflitos socioambientais no sertão baiano. O autor relata diversos casos de violência e ameaças contra lideranças comunitárias que se opõem à instalação de grandes empreendimentos, como mineradoras e parques eólicos, em seus territórios.

A criminalização de lideranças comunitárias e a repressão aos movimentos sociais também são formas de violência presentes nesses conflitos. Ailton Krenak (2019, p. 33) denuncia a criminalização dos povos indígenas que lutam pela defesa de seus territórios e direitos, sendo muitas vezes acusados de invasores e baderneiros. Essa criminalização visa silenciar as vozes dissidentes e deslegitimar as lutas por justiça social e ambiental.

A violência contra defensores do meio ambiente é um problema global. Segundo a Global Witness (2020), em 2019, 212 defensores ambientais foram assassinados em todo o mundo, sendo que a maioria dos casos ocorreu em países da América Latina, onde a exploração de recursos naturais é intensa e os conflitos socioambientais são frequentes.

O histórico de violência em conflitos socioambientais no Brasil é marcado por casos emblemáticos, como o assassinato do seringueiro e líder ambientalista Chico Mendes em 1988. Mendes liderava a luta contra o desmatamento na Amazônia e a defesa dos direitos dos seringueiros, tornando-se um símbolo da resistência aos interesses do agronegócio e da exploração predatória da floresta. Seu assassinato, a mando de fazendeiros locais, gerou comoção nacional e internacional, evidenciando a gravidade da violência e da violação de direitos humanos nesses conflitos. Como afirmam Fearnside (2019, p. 15), o assassinato de Chico Mendes "foi um divisor de águas na história da Amazônia, expondo a violência e a impunidade que reinavam na região e mobilizando a opinião pública nacional e internacional em defesa da floresta e de seus povos".

Outro caso emblemático é o assassinato da missionária Dorothy Stang em 2005, no Pará. Stang dedicou sua vida à defesa dos direitos dos trabalhadores rurais e à luta contra o desmatamento na Amazônia. Sua morte, também a mando de fazendeiros, chocou o país e expôs a vulnerabilidade dos defensores do meio ambiente e dos direitos humanos em regiões marcadas por conflitos de terra e exploração de recursos naturais. Conforme destaca a Comissão Pastoral

da Terra (2006, p. 1), "a morte de Dorothy Stang revela a face cruel da violência no campo e a impunidade dos que se beneficiam da exploração predatória da floresta e da violação dos direitos humanos".

Esses casos, entre muitos outros, demonstram que a violência e a violação de direitos humanos são consequências extremas da escalada dos conflitos socioambientais. A criminalização de lideranças comunitárias, a repressão aos movimentos sociais e a impunidade dos agressores contribuem para a perpetuação da violência e para o aprofundamento das desigualdades sociais e da injustiça ambiental.

Considerando esse ponto da escalada dos conflitos, é preciso esclarecer que a mediação não pode intervir diretamente em atos criminais que constituem violações de direitos humanos, como os que ocorrem em alguns conflitos socioambientais, mas apresenta um papel crucial na prevenção da escalada da violência. Ao criar um espaço de diálogo e negociação entre as partes envolvidas, a mediação tem o poder de atuar como um mecanismo preventivo, buscando identificar e solucionar os conflitos em seus estágios iniciais, antes que eles se intensifiquem e deem origem a atos de violência (JACOBBO, 2013).

É válido remeter ao que já foi discutido e ressaltar que quando a mediação possibilita às partes uma justificação de suas ações e reivindicações, ela pode contribuir para a construção de acordos legítimos e socialmente aceitáveis. No contexto dos conflitos socioambientais, a mediação pode auxiliar na identificação dos valores e princípios que fundamentam as diferentes posições dos atores envolvidos, buscando construir soluções que respeitem a pluralidade de perspectivas e promovam a justiça social e a sustentabilidade ambiental.

Além disso, a mediação pode ser utilizada para abordar os conflitos de interesse entre comunidades locais e empresas, buscando soluções que promovam o desenvolvimento sustentável e a proteção dos direitos das populações afetadas. Giacobbo (2013) ressalta a importância da participação do Poder Público e da sociedade civil na busca por soluções consensuais para os conflitos socioambientais, e a mediação pode ser um importante instrumento para facilitar essa participação e promover o diálogo entre os diferentes atores.

É importante ressaltar que a mediação não substitui a necessidade de responsabilização pelos crimes cometidos, mas pode atuar como um mecanismo complementar na busca por justiça e reparação. Ademais, a limitação do mecanismo para discutir o caráter criminal terá uma abordagem mais explicativa no capítulo seguinte.

## 2.2 Atores sociais dos conflitos

Tendo essa diversidade de causas e consequências em mente, é preciso destacar que os conflitos socioambientais também têm em sua composição uma miríade de atores sociais com interesses, visões de mundo e perspectivas diferentes e muitas vezes divergentes. A identificação e análise desses atores são cruciais para a compreensão da dinâmica e resolução desses conflitos.

As comunidades locais, como grupos sociais diretamente afetados pelos impactos socioambientais, emergem como atores centrais nos conflitos que envolvem a exploração de recursos naturais e a degradação ambiental. Seus interesses, intrinsecamente ligados à defesa de seus territórios, modos de vida tradicionais, saúde e bem-estar, são frequentemente negligenciados ou marginalizados nos processos decisórios que afetam seus meios de subsistência. Conforme Zhou et al. (2015, p. 16) apontam, "as comunidades locais possuem um conhecimento ecológico local valioso, acumulado ao longo de gerações, que pode contribuir significativamente para a gestão ambiental e a resolução de conflitos."

No entanto, a participação efetiva das comunidades locais nos processos decisórios e a garantia de seus direitos muitas vezes enfrentam obstáculos, como a falta de acesso à informação, a assimetria de poder em relação a outros atores e a invisibilidade de seus conhecimentos e práticas tradicionais. A desconsideração dos interesses e saberes das comunidades locais pode agravar os conflitos, gerar injustiças socioambientais e comprometer a sustentabilidade das soluções propostas.

As empresas, especialmente aquelas envolvidas na exploração de recursos naturais ou com atividades de alto impacto ambiental, são atores de grande influência nos conflitos socioambientais. Seus interesses, frequentemente focados na maximização do lucro e na manutenção de suas operações, podem entrar em choque com as demandas por justiça ambiental e a proteção dos direitos das comunidades afetadas.

A crescente pressão por práticas empresariais responsáveis, impulsionada por movimentos sociais, consumidores conscientes e investidores socialmente responsáveis, tem levado algumas empresas a buscar alternativas mais sustentáveis e a incorporar preocupações socioambientais em suas estratégias de negócio, mesmo que essas preocupações também sejam fundadas em interesses financeiros. No entanto, a assimetria de poder entre empresas e comunidades locais, a falta de transparência e a dificuldade de acesso à justiça ainda

representam desafios significativos para a garantia de uma participação equitativa e a resolução justa dos conflitos.

Muito embora os processos judiciais também sejam fundados em princípios como a imparcialidade, independência e paridade, a transparência das decisões finais em conflitos socioambientais nunca será a mesma de uma decisão criada pelas próprias partes envolvidas. Afinal, o juiz, como agente externo ao conflito, não compartilha do *habitus* da comunidade afetada, de suas experiências e de seus valores, como aponta Bourdieu (2002). Suas decisões, ainda que fundamentadas na lei, podem não levar em conta a complexidade das relações sociais e simbólicas que se estabelecem em torno do território e dos recursos naturais.

Remetendo a argumentação de Boltanski e Thévenot (2006), a legitimidade de uma decisão está relacionada à sua capacidade de justificação e de reconhecimento pelos atores envolvidos. Nos conflitos socioambientais, a legitimidade das decisões judiciais pode ser questionada pelas comunidades afetadas, que muitas vezes não se sentem representadas nem compreendidas pelo sistema jurídico. A imposição de uma decisão externa, mesmo que legalmente válida, pode gerar um sentimento de injustiça e de desrespeito, perpetuando o conflito e dificultando a construção de soluções duradouras.

Em síntese análise das relações complexas entre comunidades locais e empresas, considerando suas diferentes perspectivas, interesses e estratégias, é fundamental para a compreensão da dinâmica dos conflitos socioambientais e a busca por soluções que promovam a justiça social e a sustentabilidade ambiental.

O governo, enquanto ator do conflito, em suas diferentes esferas, desempenha um papel ambivalente nos conflitos socioambientais. Como afirma Acselrad (2004, p. 12), "o Estado é um ator fundamental na gestão dos conflitos ambientais, mas também pode ser parte do problema quando privilegia interesses econômicos em detrimento da proteção ambiental e dos direitos das populações afetadas." É válido ressaltar que o Estado, enquanto uma figura também imparcial, não deveria pender para nenhum dos lados, mas sim contribuir com o equilíbrio.

Também relevantes como atores sociais, as ONGs atuam como intermediadoras e defensoras dos interesses das comunidades e do meio ambiente. Elas desempenham um papel crucial na mobilização social, no monitoramento das atividades empresariais e governamentais, e na proposição de alternativas para a resolução de conflitos.

Já os movimentos sociais, como os movimentos ambientalistas, indígenas e quilombolas, são atores chave na luta por justiça ambiental. Mobilizando a sociedade civil, promovendo a organização de protestos e manifestações, e a pressão por mudanças nas políticas públicas e práticas empresariais. Conforme Escobar (2008, p. 116), "os movimentos sociais são atores políticos fundamentais na construção de alternativas ao desenvolvimento hegemônico e na defesa dos direitos socioambientais."

Além desses atores principais, outros grupos também podem desempenhar papéis relevantes nos conflitos socioambientais, como sindicatos, universidades, instituições religiosas e a mídia.

É importante salientar que a participação e o poder de cada ator podem variar consideravelmente dependendo do contexto específico do conflito. Além disso, as relações entre os atores são dinâmicas e podem evoluir ao longo do tempo.

Compreender a complexidade dos atores sociais e suas motivações, utilizando uma abordagem teórica embasada em autores como Acselrad, Zhouri e Escobar, é essencial para a análise e busca por soluções eficazes e equitativas para os conflitos socioambientais. Ademais, é preciso apontar que a identificação de um ator social não é tão simples de se rotular quanto aparenta, uma vez que pode haver uma multiplicidade na autoidentificação como determinado ator.

Uma maneira interessante de entender essa ideia é examinando a multiplicidade de identidades presente no conceito central da obra de Stuart Hall, "Identidade Cultural na Pós-Modernidade". Esse conceito se manifesta de forma complexa nos conflitos socioambientais, especialmente quando consideramos as comunidades locais afetadas por grandes empreendimentos, como as mineradoras. A identidade dessas comunidades não se restringe a uma única dimensão, como a territorial ou étnica, mas é formada por um conjunto de fatores que se entrelaçam e se reconfiguram em diferentes contextos.

A relação entre comunidades locais e empresas mineradoras pode gerar uma dinâmica peculiar na construção de identidades. A dependência econômica da comunidade em relação à empresa, a oferta de empregos e o discurso de desenvolvimento propagado pela mineradora podem levar alguns membros da comunidade a se identificarem fortemente como funcionários da empresa. Além disso, essa identificação pode ir além do aspecto profissional, dependendo do senso de coletividade e da experiência de cada indivíduo dentro das indústrias, incorporando essa identidade em sua percepção de seu "eu".

Essa identificação pode gerar conflitos internos e externos na comunidade. Internamente, pode haver tensão entre aqueles que se identificam com a empresa e aqueles que se opõem à sua presença, gerando divisões e enfraquecendo a coesão social. Externamente, a identificação de membros da comunidade com a mineradora pode ser vista com desconfiança por outros atores sociais, como movimentos sociais e ONGs, que podem questionar a legitimidade e a autonomia da comunidade na defesa de seus direitos.

Daniela Garcia Giacobbo (2013), em artigo sobre o setor elétrico e as comunidades locais e povos tradicionais, apesar de não abordar diretamente a mineração, pode oferecer percepções relevantes para essa discussão. A autora destaca a complexidade dos conflitos socioambientais, a multiplicidade de atores envolvidos e a importância de considerar os diferentes interesses e perspectivas na busca por soluções. No caso da mineração, a identificação de membros da comunidade como funcionários da empresa adiciona uma camada extra de complexidade a essa dinâmica, evidenciando a necessidade de abordagens que levem em conta a pluralidade de identidades e os conflitos que podem surgir a partir dela.

Nesse sentido, a mediação, como ferramenta de resolução de conflitos socioambientais, encontra espaço para analogia na teoria da identidade de Stuart Hall (2006, p. 13) para abordar a complexidade e a multidimensionalidade dos atores envolvidos. Hall argumenta que as identidades são construções sociais fluidas e contextuais, moldadas pelas relações de poder e pelas narrativas dominantes. Essa perspectiva oferece um olhar crítico sobre a homogeneização dos atores sociais, revelando a multiplicidade de posições e interesses que coexistem em cada indivíduo e grupo.

No contexto dos conflitos socioambientais, a mediação, ao reconhecer a pluralidade de identidades, se alinha aos princípios da imparcialidade, confidencialidade, autonomia da vontade das partes e busca por soluções mutuamente satisfatórias. A imparcialidade do mediador permite que todas as vozes e perspectivas sejam ouvidas e consideradas, sem julgamentos ou preconceitos. A confidencialidade garante um espaço seguro para que os atores sociais expressem seus medos, anseios e interesses, sem receio de represálias. A autonomia da vontade das partes assegura que as decisões sejam tomadas pelos próprios envolvidos, e não impostas por terceiros. E a busca por soluções mutuamente satisfatórias incentiva a colaboração e a construção de acordos que atendam aos interesses de todos os atores, respeitando a multidimensionalidade de suas identidades.

A identificação de membros da comunidade local como funcionários da empresa ou como dependentes econômicos dela, por exemplo, pode ser compreendida como uma manifestação da fluidez e da multidimensionalidade das identidades. A mediação, nesse caso, pode auxiliar na identificação e no endereçamento dos conflitos de interesse que surgem dessa dupla identificação, promovendo a construção de soluções que levem em conta tanto os interesses econômicos quanto as preocupações socioambientais da comunidade. O mediador, ao aplicar os princípios da mediação, pode facilitar o diálogo entre as partes, incentivando a compreensão mútua e a busca por soluções que respeitem a complexidade das identidades em jogo.

A abordagem da mediação proposta por Bush e Folger (2005), baseada na comunicação colaborativa e na construção de consensos, se mostra particularmente adequada para lidar com a complexidade das identidades nos conflitos socioambientais. Ao invés de impor soluções pré-determinadas, a mediação busca criar um espaço de diálogo onde os atores sociais possam reconstruir suas narrativas e identidades em relação ao conflito, abrindo caminho para a construção de acordos mais justos e sustentáveis.

Considerando as abordagens teóricas deste capítulo, foi possível identificar os pontos que podem indicar o mecanismo de mediação como adequado para promover a resolução dos conflitos socioambientais, tendo como exemplos o reconhecimento da pluralidade de atores e identidades, a construção de consensos, o empoderamento de comunidades, a participação cidadã nos processos decisórios, prevenção de violência na escalada de conflitos, busca por soluções pacíficas, justas e duradouras, e promoção de agilidade e eficiência nas decisões. No entanto, é importante reconhecer que a mediação, como qualquer ferramenta de resolução de conflitos, possui seus limites e desafios, que serão discutidos no próximo capítulo.

Este capítulo explorou as diversas facetas dos conflitos socioambientais, aprofundando a análise de suas causas, consequências e atores sociais envolvidos. As discussões sobre deslocamento forçado, perda de territórios e recursos naturais, danos ambientais irreversíveis, interrupção de atividades econômicas e violência evidenciaram a complexidade e a multidimensionalidade desses conflitos. A análise dos atores sociais, como comunidades locais, empresas, governo, ONGs e movimentos sociais, demonstrou a diversidade de interesses e perspectivas em jogo, e como a assimetria de poder e a desigualdade social podem influenciar a dinâmica e a resolução dos conflitos. A aplicação da teoria de Bourdieu e Stuart Hall contribuiu para uma compreensão mais aprofundada da complexa relação entre os atores e suas

identidades, revelando a importância de se considerar as dimensões simbólicas, culturais e de poder na análise e resolução dos conflitos socioambientais.

### **Capítulo 3: Desafios e riscos da Mediação Socioambiental**

A mediação socioambiental, apesar de seu potencial transformador, enfrenta diversos desafios em sua implementação e em circunstâncias específicas pode enfrentar alguns riscos. A assimetria de poder entre os atores envolvidos, a falta de recursos e a dificuldade de acesso à informação são alguns dos obstáculos que podem dificultar a participação efetiva das comunidades e a construção de soluções justas e sustentáveis. Além disso, a mediação socioambiental exige mediadores capacitados e com sensibilidade para lidar com a complexidade dos conflitos e a diversidade de atores e identidades envolvidas.

Ademais, a indisponibilidade de direitos, como os direitos humanos fundamentais e os interesses difusos e coletivos, impõe restrições à autonomia da vontade das partes e à atuação do mediador.

O meio ambiente, por exemplo, é considerado um bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, sendo sua proteção uma questão de ordem pública. Dessa forma, a mediação não pode ser utilizada para legitimar acordos que violem a legislação ambiental ou que permitam a degradação de recursos naturais essenciais para a coletividade (BRASIL, 1988).

Além disso, a mediação não se aplica a questões criminais, como as violações de direitos humanos que podem ocorrer em conflitos socioambientais, como ameaças, intimidação e assassinatos de lideranças comunitárias (CPT, 2021). Nesses casos, a atuação do sistema de justiça criminal é imprescindível para a responsabilização dos culpados e a garantia dos direitos das vítimas. Apesar de se fazer necessário citar esses impedimentos taxativos para compreender as limitações do procedimento, eles não serão o foco da pesquisa, uma vez que a superação desses depende de fatores que remetem ao direito constitucional e circunstâncias de relativização da legislação.

Portanto, o objetivo deste capítulo será a discussão das barreiras e riscos inerentes ao procedimento, sendo eles as desigualdades sociais das partes envolvidas, a assimetria de poder, falta de conhecimento para a utilização do mecanismo, resistência à utilização por atores



sociais, conciliação entre viabilidade econômica e sustentabilidade ambiental, competência do mediador e a possibilidade de legitimação de decisões injustas. Sendo que a maior parte destes desafios estão interligados.

A promoção da paridade, como um dos princípios do procedimento de mediação, é sem dúvida um dos maiores desafios enfrentados, uma vez que não é uma tarefa simples estabelecer um equilíbrio de poder negocial entre partes com tamanha diferença em poder econômico.

A vulnerabilidade socioeconômica das comunidades afetadas por desastres ambientais é um fator determinante para a intensificação dos impactos e para a dificuldade de recuperação. A perda de fontes de renda e o desemprego, agravados pela falta de acesso a serviços básicos e pela precariedade das condições de vida, aprofundam a marginalização social e a dependência dessas comunidades em relação a agentes externos, como empresas e o Estado.

A concentração de renda e a desigualdade social se manifestam na distribuição espacial da população em Salvador, resultando em áreas com diferentes níveis de vulnerabilidade socioambiental. A população de baixa renda tende a ocupar áreas com infraestrutura precária e maior exposição a riscos ambientais. Essa ocupação desordenada agrava a vulnerabilidade dessas comunidades, tornando-as mais suscetíveis a desastres naturais, como deslizamentos de terra (Santana, 2014, p. 188).

Essa realidade de segregação socioespacial é um reflexo da desigualdade social e da falta de acesso a moradia adequada para a população de baixa renda. A ocupação de áreas de risco é, muitas vezes, a única alternativa para essas pessoas, que se veem forçadas a construir suas casas em locais inadequados, sem infraestrutura básica e com grande exposição a perigos (Corrêa, 1999, p. 21).

A falta de planejamento urbano e de investimentos em infraestrutura básica, como saneamento e contenção de encostas, agrava ainda mais a vulnerabilidade dessas comunidades. Em contrapartida, a população de alta renda concentra-se em áreas com melhor infraestrutura e menor exposição a riscos, evidenciando a injustiça ambiental presente na cidade (Beck, 2011, p. 9).

A disparidade socioeconômica entre empresas e comunidades locais afetadas por desastres ambientais, como no caso da mineração, se traduz em uma assimetria de poder que pode prejudicar a mediação. Essa assimetria se manifesta no acesso desigual a recursos

financeiros, informações e representação jurídica, como apontado por Allegretti (2002) e evidenciado no desastre de Mariana (MARTINS, 2021).

As empresas, com seu vasto capital econômico, possuem maior capacidade de contratar especialistas, peritos e advogados, além de terem acesso privilegiado a informações técnicas e científicas. Em contrapartida, as comunidades afetadas, muitas vezes marcadas pela pobreza e pela marginalização, enfrentam dificuldades em acessar as informações mais básicas sobre as causas dos desastres e até mesmo sobre o funcionamento dos mecanismos que serão utilizados para a resolução do conflito, o que as coloca em posição de desvantagem na negociação e pode levar a acordos injustos e desequilibrados.

Essa assimetria de poder também se reflete na capacidade de barganha das partes. As empresas, com sua influência econômica e política, podem pressionar as comunidades a aceitarem acordos que não atendem aos seus reais interesses e necessidades. A falta de recursos e de conhecimento técnico das comunidades pode dificultar o entendimento das soluções propostas, a defesa de seus direitos e a busca por soluções justas e equitativas.

Além disso, a disparidade cultural entre empresas e comunidades locais, com diferentes valores e visões de mundo, pode dificultar o diálogo e a construção de consensos na mediação. A linguagem técnica utilizada pelas empresas pode não ser compreendida pelas comunidades, o que dificulta a participação efetiva e o entendimento das informações relevantes para a tomada de decisões.

Evidenciadas as diferenças econômicas entre as partes habitualmente envolvidas em conflitos socioambientais, pode-se considerar como inerente a essa disparidade a falta de informações sobre o funcionamento da mediação, que pode prejudicar a parte mais vulnerável em um conflito socioambiental. Essas assimetrias de poder e informação, podem ser exacerbadas quando uma das partes não possui conhecimento suficiente sobre o processo de mediação, seus princípios e objetivos. Essa falta de conhecimento pode levar à desconfiança em relação ao mediador, a outra parte e ao processo, à dificuldade em formular propostas e argumentos e à aceitação de acordos desfavoráveis por medo ou pressão.

Vick (2017, pag. 87) destaca a importância da informação e da preparação das partes para o sucesso da mediação. A autora afirma que "a falta de informação sobre o processo de mediação pode gerar expectativas irreais e frustração, além de dificultar a participação efetiva das partes na construção de soluções".

No contexto dos conflitos socioambientais, a falta de informação sobre a mediação pode ser ainda mais prejudicial para as comunidades locais, que muitas vezes possuem um menor nível de escolaridade e acesso limitado à informação. A complexidade da legislação ambiental e dos procedimentos da mediação pode ser um obstáculo para a participação efetiva dessas comunidades, que podem se sentir intimidadas ou incapazes de defender seus interesses diante de empresas e órgãos governamentais.

A falta de informação também pode ser utilizada estrategicamente pelas partes mais poderosas para manter sua posição de domínio. A manipulação e ocultação da informação e a criação de um ambiente de incerteza podem levar as comunidades afetadas a aceitarem acordos desfavoráveis por medo ou falta de alternativas.

Como resultado disso, a resistência à mediação também pode surgir, por parte dos atores sociais, advinda da percepção de que o processo não é capaz de lidar com as complexidades e desigualdades presentes nos conflitos socioambientais. A falta de confiança nas instituições e nos mediadores, a percepção de que a mediação pode ser utilizada para legitimar a dominação das empresas e a falta de conhecimento sobre os reais benefícios da mediação são fatores que podem contribuir para essa resistência.

Nesse sentido, é válido introduzir as técnicas que a mediação possui, como um mecanismo estruturado, para lidar com essas problemáticas iniciais. Nas palavras de Rafael Mendonça (2014):

“Para assegurar a integridade do processo é fundamental assegurar a capacidade das pessoas de utilizarem a mediação e esta função pode se tornar complexa para o mediador, pois caso alguma restrição interna ou externa afete o mediando, ao invés de ele alcançar uma solução autodeterminada, este pode produzir uma solução autoderrotada para o conflito. É o mediador que analisa a possibilidade de participação de uma parte na mesa de negociação. Se ele estabelecer os critérios de autonomia muito acima, ele pode estar excluindo pessoas que poderiam se beneficiar dessa oportunidade. Caso estabeleça um nível muito baixo ele se arrisca a expor uma parte vulnerável, confundida ou cognitivamente desequilibrada a um cenário perigoso, especialmente se estiverem à mesa oponentes experientes em negociação.”  
(MENDONÇA. 2014, p.54)

Caso o mediador permita que o procedimento avance, mesmo ao identificar uma disparidade entre as partes do conflito, ele assume o risco de que o lado mais fraco seja levado a aceitar uma solução que lhe pareça favorável. No entanto, essa solução poderá resultar em sua própria autoderrota, devido à sua inexperiência em negociações, contrastando com a vasta experiência da parte contrária.

No intuito de entender como o mecanismo da mediação pode ultrapassar a barreira inicial da resistência ou aversão ao procedimento pode-se esclarecer que:

“[...] o senso de justiça dos atores envolvidos é construído ao longo do processo de luta pela garantia dos direitos de reparação. Ele não é algo pré-estabelecido, dado de antemão, mas vai sendo construído e elaborado durante o processo.” (Carvalho; Almeida. p.995, 2018).

Esse trecho remete ao entendimento de que a figura do mediador pode proporcionar essa construção do senso de justiça, fazendo com que os afetados possam reconhecer seus direitos e interesses.

Marcos Cristiano Zucarelli (2016), a partir da análise do desastre de Mariana entende que “[...] os processos de mediação de conflitos com vistas à construção de soluções harmônicas colocam em operação relações de tutela e contribuem para atenuar resistências.” (Zucarelli. p.316, 2016)

Considerando que as partes decidam continuar no procedimento, um mediador capacitado e ético precisará enfrentar os desafios mencionados nos conflitos socioambientais. Para garantir a legitimidade da mediação e promover a justiça social, o mediador deve estar atento às desigualdades sociais e de poder entre as partes, buscando criar condições para que todos os envolvidos participem ativamente da negociação em igualdade de condições.

Algumas técnicas podem ser utilizadas para esse fim. No caso da assimetria de poder e informação, uma das técnicas mais empregadas, não apenas nos conflitos socioambientais, é o empoderamento das partes. Isso consiste em o mediador fortalecer a capacidade de participação e decisão das partes, especialmente daquelas em situação de vulnerabilidade, fornecendo informações claras e acessíveis sobre o processo de mediação, os direitos e deveres de cada um e as possíveis consequências dos acordos.

É válido lembrar que, embora o conflito não esteja judicializado, as regras de nulidade por falta de representação também se aplicam na mediação. Ou seja, em uma mediação extrajudicial, quando uma das partes tem assistência jurídica especializada, a outra parte também deve ter essa garantia. Ademais, em conflitos envolvendo direitos ambientais, sempre haverá alguma representação do Estado, mesmo que indireta. No caso dos afetados pelo deslizamento da barragem de Mariana (MG), um dos principais representantes foi o Ministério Público Federal (MPF), que atuou em nome dos interesses difusos e coletivos, buscando a reparação integral dos danos causados pelo desastre. Além disso, diversas organizações da sociedade civil, como a Cáritas Brasileira e o Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB),

também prestaram assistência jurídica aos atingidos, auxiliando na defesa de seus direitos e na busca por indenizações (BRASIL. Ministério Público Federal, 2016).

Em casos de disparidade de poder, o mediador pode usar a técnica do empoderamento das partes para promover uma negociação mais equitativa e justa. Essa técnica envolve fornecer informações claras e acessíveis, garantindo que todos os participantes compreendam o processo de mediação, seus direitos e as possíveis consequências dos acordos.

Um exemplo prático dessa técnica pode ser visto no estudo de caso apresentado por Corrêa (2020), sobre assaltos no Rio de Janeiro. Nele, o autor destaca como os assaltantes utilizam a "empatia tática", uma forma de compreender a perspectiva da vítima para manipulá-la. Essa técnica pode ser usada por partes mais experientes em negociações. Em contrapartida, o mediador pode usar o empoderamento para fortalecer a vítima, fornecendo informações sobre seus direitos e opções, ajudando-a a resistir à manipulação e a tomar decisões conscientes.

Apesar de o mediador ser uma figura neutra e imparcial, essa imparcialidade não significa deixar de administrar o procedimento, pois como condutor da mediação, ele deve prezar pela paridade durante todo o processo. Nesse sentido, a técnica do empoderamento pode ser administrada através de perguntas e choques de realidade, que permitam a parte mais vulnerável entender os prejuízos que pode sofrer com determinadas concessões e os direitos que ela tem. O mediador também pode utilizar de paráfrases e resumos, para que uma parte que não entenda o que foi proposto possa compreender qualquer tecnicidade que tenha passado despercebida. Em último caso, o mediador também pode sugerir que as partes consultem técnicos especializados para analisar documentos e laudos apresentados.

No contexto da sociologia do conhecimento, essa técnica se relaciona com a ideia de Mannheim (1972) sobre a importância de se levar em consideração as condições sociais na produção do conhecimento. Ao empoderar as partes, o mediador busca equilibrar as desigualdades sociais e de poder, permitindo que todos os envolvidos participem ativamente da construção de soluções em condição mais igualitária possível.

Na busca pela paridade em processos de mediação em conflitos socioambientais, a figura do mediador assume um papel crucial. Glaucia Foley (2010), em sua obra "Justiça Comunitária", destaca a importância de se ter um mediador que seja membro da própria comunidade afetada. Ao integrar a ecologia local, o mediador comunitário possui um conhecimento aprofundado sobre os valores, costumes e dinâmicas sociais da região, o que

facilita a identificação dos reais interesses em jogo e a construção de soluções mais adequadas à realidade local.

Contudo, para além da mediação comunitária, é fundamental que o mediador, mesmo não sendo membro da comunidade, possua conhecimentos específicos sobre a cultura e o contexto social do local afetado. Essa capacitação possibilita ao mediador identificar os valores e princípios que norteiam as relações sociais na comunidade, bem como as possíveis assimetrias de poder e as dinâmicas de dominação que podem estar presentes no conflito.

Dessa forma, a inclusão de requisitos de competência específicos sobre a comunidade local na formação do mediador pode potencializar sua atuação, tornando-o mais apto a identificar os verdadeiros interesses das partes, a desconstruir manipulações e a construir soluções mais justas e efetivas.

O empoderamento das partes envolve não apenas a participação ativa na resolução de conflitos, mas também o reconhecimento e a valorização dos saberes e das experiências das comunidades afetadas. Nesse sentido, Forester (1996) cita Susskind: “Espere um minuto: quem decide isso? As pessoas não podem decidir por si mesmas o que é bom? Só você, o grande supervisor paternalista?” (Forester, 1996, p. 264, tradução minha).

É importante esclarecer que a resolução de conflitos através da judicialização não implica necessariamente na eliminação do desequilíbrio de poder, mas apenas na imposição de uma decisão por um terceiro "imparcial". Essa crítica incentiva a reflexão sobre o fato de que, embora os mecanismos autocompositivos apresentem desafios, esses mesmos desafios também estão presentes nos mecanismos convencionais de resolução de conflitos.

O desequilíbrio de poder na negociação pode possibilitar, como vimos brevemente, o uso da “Empatia Tática”. Em "O Lado Sombrio da Empatia" (2011), Bubandt e Willerslev exploram o conceito de "empatia tática", que se refere ao uso da empatia para fins de manipulação e engano, em vez de promover a compreensão mútua e a colaboração. Os autores argumentam que a empatia, muitas vezes vista como uma virtude moral, pode ser utilizada de forma estratégica para alcançar objetivos egoístas e até mesmo violentos. “A empatia precisa tanto de um filtro que nos faça selecionar aquilo a que reagimos, como de um interruptor para que a desligue” (DE WAAL apud BUBANDT; WILLERSLEV, 2011, p. 10).

Essa perspectiva crítica da empatia pode ser aplicada aos desafios da mediação em conflitos socioambientais, onde a assimetria de poder e a falta de informação podem levar à

manipulação e ao engano. As empresas, por exemplo, podem utilizar a "empatia tática" para simular preocupação com as comunidades afetadas, buscando obter sua aprovação para projetos que, na realidade, podem prejudicá-las. Ainda mais se considerarmos a experiência em negociação que empresas com grande capital podem ter.

A "empatia tática" pode se manifestar na forma de discursos e ações que buscam criar uma falsa sensação de identificação e solidariedade com as comunidades afetadas, mas que, na verdade, visam apenas garantir a aprovação de seus projetos e a manutenção de seus lucros. Essa manipulação pode ser ainda mais eficaz em contextos de desigualdade social e de poder, onde as comunidades afetadas podem ter dificuldades em acessar informações e recursos para defender seus interesses.

Diante desse cenário, o mediador precisa estar atento aos riscos da "empatia tática" e buscar garantir a transparência e a autenticidade do processo de mediação.

Uma coisa que é evidente em relação à limitada literatura antropológica atualmente disponível é que o conhecimento em primeira pessoa dos outros... é raramente, se é que alguma vez o foi, considerado uma coisa boa - apesar das muitas conotações positivas que a empatia tem no contexto da América do Norte. Embora esse conhecimento possa ser usado para ajudar os outros e para interagir mais eficazmente com eles, também pode ser usado para magoá-los ou envergonhá-los. (HOLLAN; THROOP apud BUBANDT; WILLERSLEV, 2011, p. 9)

É essencial que o mediador seja imparcial e independente, promovendo a participação efetiva de todas as partes e evitando que a empatia seja usada como ferramenta de manipulação e engano. Para isso, todas as técnicas de mediação podem ser aplicadas, conduzindo a parte mais vulnerável a analisar a viabilidade e a realidade por trás das palavras do outro. O mediador pode inclusive utilizar a ferramenta do "Cáucus" para dialogar isoladamente com uma das partes, retirando-a temporariamente da zona de influência direta da outra.

O questionamento crítico dos argumentos e das informações apresentadas pelas partes, buscando identificar contradições e inconsistências, é uma ferramenta importante para desvelar possíveis manipulações. Além disso, o mediador deve incentivar a verificação das informações por fontes confiáveis e independentes, garantindo que as decisões sejam tomadas com base em dados sólidos e imparciais. Ao focar nos reais interesses e necessidades das partes, o mediador pode auxiliar na identificação de soluções que atendam a todos os envolvidos de forma justa e equitativa.

A "empatia tática" pode representar um desafio também para o mediador, que pode ser influenciado pelas narrativas e emoções das partes envolvidas no conflito. É crucial que o

mediador esteja ciente de seus próprios vieses e preconceitos, e se esforce para manter uma postura neutra e imparcial ao longo de todo o processo.

Assim como o mecanismo de mediação pode ser afetado pelo uso da empatia tática, no sistema judicial esse conceito pode ser utilizado tanto por advogados quanto por juízes e promotores para influenciar as decisões e os resultados dos processos. Por exemplo, um advogado pode empregar a empatia tática para manipular o júri, apelando para suas emoções e buscando despertar simpatia por seu cliente, mesmo que este seja culpado. Da mesma forma, um juiz pode ser influenciado pela empatia que sente por uma das partes, o que pode comprometer sua imparcialidade e prejudicar a busca pela justiça.

Em conflitos socioambientais, a empatia tática pode ser utilizada por empresas para minimizar os impactos de suas atividades e evitar a responsabilização por danos causados às comunidades afetadas. Por exemplo, uma empresa pode expressar empatia pelas dificuldades enfrentadas pela comunidade, mas ao mesmo tempo, buscar minimizar a gravidade dos impactos ambientais e sociais de seu empreendimento.

A "empatia tática" no judiciário pode ser ainda mais prejudicial em contextos de desigualdade social e de poder, onde as comunidades afetadas podem ter dificuldades em acessar informações e recursos para defender seus interesses. A manipulação da empatia por advogados, juízes e promotores pode resultar em decisões injustas e desequilibradas, perpetuando as desigualdades e a injustiça social. Além disso, a opinião dessas comunidades muitas vezes não é considerada na construção das soluções finais, agravando ainda mais a situação.

Em resumo, a empatia tática pode ser utilizada em qualquer processo de resolução de conflitos para influenciar a decisão final, seja do juiz no âmbito judicial ou das partes envolvidas em uma mediação. No entanto, cada processo e seus respectivos condutores devem utilizar técnicas que neutralizem tentativas de manipulação e garantam a imparcialidade dos resultados.

### **3.1 A viabilidade econômica e a sustentabilidade**

A busca por consensos em conflitos socioambientais também apresenta desafios complexos, especialmente quando se trata de conciliar interesses econômicos e a necessidade de preservação ambiental. Esse desafio em questão não se aplica necessariamente ao procedimento de mediação, mas na capacidade de as partes elaborarem acordos que conciliem essas duas visões. Nesses casos se faz necessário a criação de soluções que, além de



economicamente viáveis, garantam a sustentabilidade do meio ambiente a longo prazo. No entanto, a natureza divergente desses interesses frequentemente dificulta a construção de acordos satisfatórios para todas as partes envolvidas.

O estudo de caso dos seringueiros na floresta amazônica, apresentado na tese de Allegretti, ilustra de forma contundente a relação intrínseca entre viabilidade econômica e sustentabilidade em comunidades locais.

[...] movimentos ambientais podem ser bem-sucedidos quando formulam políticas de aliança com a sociedade e movimentos sociais podem se beneficiar quando inserem a questão ambiental em seus objetivos estratégicos. [...] a formulação de políticas de desenvolvimento, em áreas ricas em recursos naturais, requer o equacionamento prévio dos direitos de propriedade. Mas evidenciou que o controle sobre territórios não é suficiente para solucionar o problema da viabilidade econômica do uso da floresta na Amazônia, que depende de políticas de valorização dos recursos naturais que reconheçam as comunidades tradicionais como protagonistas do desenvolvimento sustentável, na medida em que são mantenedoras do estoque de capital natural e prestadoras de serviços ambientais para o planeta e a humanidade. (Allegretti. P. 28, 2002)

Allegretti (2002) examina o momento histórico em que as preocupações com a sustentabilidade ambiental, impulsionadas pela necessidade de evitar uma crise global, passaram a ter igual relevância às questões econômicas. Essa mudança de paradigma evidenciou a necessidade de conciliar a viabilidade econômica com a sustentabilidade, um desafio central para o desenvolvimento contemporâneo.

Os novos conceitos de desenvolvimento e meio ambiente se consolidaram a partir do Relatório Brundtland (1986) que alertou para a necessidade de medidas que evitassem uma grave crise ambiental no planeta que comprometeria o patrimônio natural das futuras gerações. Os novos instrumentos conceituais e institucionais do desenvolvimento, pautados na noção central de sustentabilidade, foram delineados e aprovados no contexto da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (CNUMAD), realizada no Rio de Janeiro, em 1992. A busca do bem-estar econômico e social simultaneamente ao uso não destrutivo dos recursos naturais, assegurando os meios necessários para o desenvolvimento tecnológico do futuro, pautaram as novas instituições a partir daquela década. (Allegretti. P. 28, 2002)

Allegretti (2002) sugere que a crescente importância do conceito de conservação, que engloba a busca por relações equilibradas entre a humanidade e os recursos naturais, pode ter sido impulsionada por casos como o da Amazônia. Nas últimas duas décadas, diversas experiências globais envolvendo povos indígenas e comunidades locais buscaram soluções para conter a devastação que ameaçava sua subsistência e a rica biodiversidade local. Esse movimento evidenciou que, embora as áreas de proteção continuem sendo importantes, alternativas socioeconômicas sustentáveis podem ser aliadas na conservação da biodiversidade, e não mais vistas como uma ameaça.

Evidencia-se, neste caso, a interdependência entre a longevidade do meio ambiente e a economia da comunidade local. Os seringueiros estudados por Allegretti dependem da floresta para sua atividade produtiva e subsistência. Portanto, a simples criação de reservas proibitivas não garante o sustento da população que vive naquele ecossistema. Tornando-se crucial estabelecer regras de uso que permitam a exploração sustentável dos recursos naturais, conciliando a conservação ambiental com a geração de renda para a comunidade.

A legislação brasileira, em particular a Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), já diferencia as áreas de proteção ambiental em duas categorias principais: proteção integral e uso sustentável (BRASIL, 2000). As unidades de proteção integral visam à preservação da natureza, permitindo apenas o uso indireto dos recursos naturais, com exceções previstas em lei. Já as unidades de uso sustentável buscam conciliar a conservação ambiental com o uso sustentável de parte dos recursos, compatibilizando a proteção da natureza com o desenvolvimento socioeconômico das comunidades locais.

Tanto nas exceções previstas para as unidades de proteção integral quanto nas unidades de uso sustentável, a utilização dos recursos naturais para fins econômicos está condicionada à compensação ambiental. Essa compensação visa garantir a reposição dos recursos extraídos, sendo permitida apenas para elementos renováveis. Desse modo, a legislação busca equilibrar o desenvolvimento econômico com a preservação do meio ambiente, assegurando a sustentabilidade da exploração dos recursos naturais.

Embora a viabilidade econômica não seja um direito constitucional por si só, ela se faz fundamental para as sociedades que dependem de um ecossistema para sua subsistência, pois o direito à vida digna está intrinsecamente ligado ao trabalho, que, por sua vez, depende da extração de recursos naturais. Nesse contexto, a viabilidade econômica e a sustentabilidade ambiental se tornam indissociáveis, já que a economia está diretamente conectada a um direito fundamental, adquirindo assim uma importância crucial.

Ademais, entende-se que a legislação brasileira busca incentivar a conciliação entre economia e sustentabilidade, mesmo diante de seus conceitos por vezes divergentes. No âmbito da mediação, a construção de acordos que contemplem essas duas perspectivas exige a colaboração ativa e consciente de todas as partes envolvidas, com o apoio de um mediador capacitado para conduzir o processo e garantir a legitimidade dos acordos alcançados.

Em suma, a análise dos desafios da mediação socioambiental revela a necessidade de um olhar crítico e atento às nuances do poder, da informação e da cultura. A busca por soluções

justas e equitativas em conflitos complexos, como os socioambientais, exige a construção de um processo de mediação que seja verdadeiramente participativo, transparente e sensível às desigualdades sociais. A necessidade de um mediador capacitado, que compreenda as dinâmicas de poder e as particularidades culturais das comunidades afetadas, se mostra fundamental para o sucesso da mediação.

Compreender os desafios da mediação socioambiental requer um olhar atento não apenas à teoria, mas também à forma como ela se aplica na prática, em contextos reais, com pessoas e comunidades que vivenciam os conflitos socioambientais. As vozes dos atingidos pelo desastre de Mariana, em especial aqueles que participaram de mediações com a Fundação Renova, nos convidam a aprofundar a análise dos desafios da mediação e a refletir sobre como a teoria se materializa (ou não) em suas experiências. As entrevistas realizadas com esses moradores revelam um cenário rico e multifacetado, com percepções diversas sobre o processo de mediação, destacando tanto os benefícios quanto as dificuldades enfrentadas. Ao analisar criticamente essas percepções, à luz da teoria da mediação apresentada nos capítulos anteriores, podemos ampliar a discussão sobre os desafios e potencialidades da mediação em conflitos socioambientais, contribuindo para a construção de um conhecimento mais humano e situado sobre essa ferramenta de resolução de conflitos.

### **3.2 A mediação na perspectiva dos moradores da Nova Bento Rodrigues**

A visão das pessoas afetadas por um conflito, como um desastre ambiental, é crucial para um estudo acadêmico por diversas razões. A sociologia contemporânea coloca o ator social no centro da análise, compreendendo a sociedade como um conjunto de ações individuais e coletivas (Touraine, 1984). Ao ouvir as vozes das pessoas afetadas, o estudo se aproxima da realidade social, compreendendo as dinâmicas e experiências vividas pelos indivíduos e grupos impactados.

A sociologia entende que os fenômenos sociais são carregados de subjetividade, e é esse o intuito de analisar a mediação de uma perspectiva sociológica. Nesse sentido, as experiências, sentimentos e percepções das pessoas afetadas são fundamentais para entender as

consequências do conflito (Weber, 1922). A ação social é dotada de sentido e significado para os atores envolvidos, e a sociologia busca compreender essa dimensão subjetiva.

O conhecimento não é neutro, mas construído a partir de determinadas perspectivas e posições sociais. Ao incluir a visão das pessoas afetadas esse capítulo almeja tornar o estudo mais situado, reconhecendo a pluralidade de vozes e interpretações presentes na sociedade. Buscando uma abordagem que contribua para a construção de um conhecimento mais democrático e inclusivo.

Em suma, a inclusão da visão das pessoas afetadas por um conflito é fundamental para a construção de um conhecimento sociológico mais completo, situado e comprometido com a transformação social. Ao ouvir as vozes dos atores sociais, o estudo se aproxima da realidade social, compreende a dimensão subjetiva dos fenômenos, constrói um conhecimento mais democrático e contribui para o empoderamento das comunidades.

Como esclarecido na introdução, Bento Rodrigues, um subdistrito de Mariana (MG), foi o primeiro e um dos mais atingidos pelo deslizamento da barragem de Fundão, tendo suas estruturas como casas e escolas totalmente devastadas. Tendo isso em vista, a Fundação Renova, entidade privada sem fins lucrativos responsável por gerir e executar as ações de reparação e compensação dos danos causados pelo rompimento da barragem, conduziu as “negociações”, através do Programa de Indenização Mediada (PIM), para a resolução do conflito entre as empresas responsáveis pela barragem (Samarco, Vale e BHP) e os moradores da antiga e devastada Bento Rodrigues.

Segundo a página oficial, o Programa de Indenização Mediada (PIM) é uma iniciativa da Fundação Renova para ressarcir os atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão em Mariana, de forma voluntária, ágil e extrajudicial. O processo é composto por diversas etapas, incluindo mediação, coleta de dados, proposta inicial, ajustes, proposta final e assinatura do acordo. A indenização é individualizada e considera danos à propriedade, à produção rural, à pesca, à atividade empresarial e outros. De acordo com a página O PIM é uma alternativa aos trâmites judiciais, que podem ser demorados e custosos. A adesão ao programa é gratuita e não obriga ninguém a aceitar a proposta de indenização (Fundação Renova. 2017, 01 de agosto).

Também é válido mencionar a existência do Sistema Indenizatório Simplificado, outro mecanismo que foi implementado pela Renova, mas dessa vez por determinação do poder judiciário.

Implementado em agosto de 2020 pela Fundação Renova, por determinação do Poder Judiciário, a iniciativa é uma alternativa para indenização dos danos ocasionados pelo rompimento da barragem de Fundão. O Sistema torna possível que categorias com dificuldades de comprovação de danos, como lavadeiras, artesãos, areeiros, carroceiros, extratores minerais, pescadores de subsistência e informais, entre outros, sejam indenizadas. O sistema também indeniza Dano Água e categorias formais como pescadores profissionais, proprietários de embarcações e empresas como hotéis, pousadas e restaurantes. Fundação Renova (2023)

Tendo em vista que o SIS foi implementado apenas no ano de 2020, no caso dos moradores de Bento Rodrigues, a condução das negociações foi no modelo PIM, que segue, em teoria, as características do mecanismo de Mediação de conflitos, isso segundo as informações na página oficial da própria Fundação Renova. Ou seja, as informações divulgadas pela Renova sugerem que um dos principais mecanismos utilizados para chegar ao acordo da construção da Nova Bento Rodrigues, foi a mediação.

Nesse sentido, a comunidade que já começou a residir na Nova Bento Rodrigues e participou do Programa de Indenização Mediada conduzido pela Fundação Renova, foi escolhida como parte do estudo de caso deste instrumento. Portanto foram realizadas entrevistas presenciais, conduzidas pelo autor, buscando coletar informações sobre as experiências dos moradores da “Nova Bento”, vividas nos seus processos de mediação. Buscando identificar, na visão dessas pessoas, em quais aspectos a mediação desse conflito socioambiental se assemelha à suas proposições teóricas enquanto procedimento. Proposições estas que foram abordadas nos capítulos anteriores dessa pesquisa.

É preciso informar, que todos os entrevistados são moradores de Nova Bento Rodrigues, com exceção de um, que foi entrevistado por trabalhar na única escola do distrito. Por tratar-se de um número limitado de moradores, em uma região de difícil acesso, os entrevistados foram separados apenas por gênero e para trabalhar os dados das entrevistas serão utilizados nomes fictícios buscando manter confidencial as identidades dos envolvidos.

### **3.3 A mediação de conflitos socioambientais na prática, sob a perspectiva dos moradores da Nova Bento Rodrigues**

As entrevistas, seguindo um roteiro esquematizado de perguntas, buscavam entender, a partir da ótica da comunidade local, se os princípios da Mediação se encontravam presentes nas sessões que participaram e em quais circunstâncias a prática se assemelhava com a teoria. Isso considerando os objetivos materiais e imateriais do mecanismo.

A percepção da imparcialidade do mediador variou entre os entrevistados. “André” expressou a crença de que o mediador “trabalhava para a empresa”, enquanto “Matheus” afirmou que “não dava para perceber, pelo menos da parte da gente, se havia interesse” do mediador por um dos lados. “Joaquim”, por sua vez, não soube dizer se o mediador favoreceu algum lado, mas ressaltou que seus objetivos foram alcançados no processo.

É importante notar que a imparcialidade do mediador é um princípio fundamental da mediação, e a percepção de parcialidade pode comprometer a legitimidade e a efetividade do processo. A fala de “André”, que se sentiu prejudicado pelo mediador, evidencia a importância de garantir a imparcialidade do mediador em conflitos socioambientais, especialmente quando há uma assimetria de poder entre as partes envolvidas.

No entanto, a percepção de imparcialidade também pode ser influenciada por outros fatores, como a falta de informação e conhecimento sobre o processo de mediação, as expectativas das partes em relação aos resultados e as emoções envolvidas no conflito. A fala de “Matheus”, que não percebeu o favorecimento de nenhum lado, pode indicar que a imparcialidade do mediador foi garantida, mas também pode refletir a falta de conhecimento sobre o processo de mediação e seus princípios.

Embora todos os entrevistados não tenham observado nenhuma propensão negativa na imparcialidade do mediador, como favorecimentos, também não houve destaques positivos quanto à atuação do profissional. Quando questionada sobre a atuação do mediador, “Leticia” comentou: “Acho que dava na mesma, é a mesma coisa que não estivesse lá”. No entanto, ela ressaltou que sempre foi assessorada pela CARITAS para tirar suas dúvidas. Em contextos como o de Bento Rodrigues, a assessoria durante a fase de pré-mediação é fundamental, pois permite que os especialistas instruam seus representados sobre o funcionamento do procedimento. Esse recurso não se aplica apenas à mediação, mas a todos os mecanismos de resolução de conflitos, sejam cíveis ou criminais.

A percepção da independência do mediador e do procedimento de mediação em si variou entre os entrevistados. Essa percepção também se confundiu com a de imparcialidade e a autonomia da vontade, possivelmente como mais um reflexo da falta de conhecimento sobre a estrutura e funcionamento do procedimento.

“Amanda” afirmou não se sentir pressionada a aceitar as propostas da empresa e afirmou ter tido autonomia na escolha dos materiais de construção da nova casa. No entanto, ela não participou das negociações sobre o projeto de reassentamento. Já “André”, que sentiu que o

mediador "trabalhava para a empresa" também relatou que nas sessões de mediação as propostas sempre vinham da empresa, sem espaço para criar suas próprias propostas. No que tange a independência, a opinião de "André" vai de encontro com a de "Leticia" que afirmou se sentir pressionada a participar da mediação e que as propostas vinham da empresa.

Com uma visão mais ampla do procedimento geral "Lucia", que participou de todas as etapas de negociação coletiva e individual, relata que a família teve a opção de sair do processo coletivo e buscar a indenização individualmente, mas optou por permanecer no processo coletivo de mediação por acreditar que seria mais vantajoso. Ela também menciona que algumas decisões foram tomadas em conjunto com a comunidade, como a escolha do local do reassentamento.

"Joaquim", no que diz respeito a independência, relata não ter se sentido pressionado em nenhum momento, mas afirma que os objetivos da comunidade foram alcançados através da mediação nas sessões coletivas. No entanto, ele também menciona que a empresa tinha mais conhecimento técnico e que a comunidade teve que lutar por seus direitos.

Em geral, as entrevistas revelam que a percepção da independência do mediador e do processo de mediação em si, além de confusa, é um ponto sensível para os atingidos. A presença de advogados da empresa, a falta de informação e conhecimento sobre o processo e a sensação de pressão para aceitar as propostas da empresa são fatores que podem comprometer a percepção de independência e autonomia das partes na mediação.

A confidencialidade é outro princípio fundamental da mediação, que visa garantir um ambiente seguro e protegido para que as partes possam se expressar livremente e buscar soluções para o conflito. Nas entrevistas realizadas com os atingidos de Bento Rodrigues, a percepção sobre a confidencialidade foi majoritariamente positiva, mas com ressalvas importantes.

"Amanda" não participou diretamente de sessões de mediação, pois as tratativas com sua família foram remotas, mas relatou que as informações eram compartilhadas com seu pai e irmão. A falta de participação direta pode ter limitado seu acesso à informação e, consequentemente, sua percepção sobre a confidencialidade do processo.

Por outro lado, "Lucia" mencionou que todos os documentos assinados continham cláusulas de confidencialidade, o que indica que a questão foi formalmente abordada no processo. No entanto, ela também relatou que algumas informações eram compartilhadas

apenas com a comissão de atingidos, o que pode ter gerado dúvidas e inseguranças em relação à confidencialidade para alguns moradores, visto a existência de documentos coletivos.

Sobre o objetivo da confidencialidade, “Maria” também afirmou que a confidencialidade foi abordada, mas sua fala sugere que a presença dos advogados da empresa nas negociações pode ter gerado um ambiente de intimidação, comprometendo a sensação de segurança e confiança no processo.

A gente sempre sente, né? Acuado com coisas que a gente não entende muito de empresas grandes. Essa é uma empresa, né? Mundial. Então, eu vou dizer. Tudo que eles falavam, a gente achava que eles estavam com a razão, na verdade. (Maria, 2024).

“Joaquim”, não mencionou diretamente a questão da confidencialidade, mas afirmou que a comunidade tinha assessoria jurídica e que as negociações envolviam diversos atores, incluindo o Ministério Público, o que pode indicar que a confidencialidade foi garantida em algum nível.

Em suma, a análise das entrevistas revela que a confidencialidade foi um princípio presente no processo de mediação em Bento Rodrigues, mas sua efetividade e percepção pelos atingidos variaram. Principalmente considerando que fatores externos a confidencialidade, prejudicaram a sensação de segurança do ambiente de negociação.

A oralidade e a informalidade foram percebidas de forma diferente pelos entrevistados. “André” afirmou que “tudo era explicado” nas reuniões de mediação, indicando que as informações eram compartilhadas de forma transparente e compreensível. “Lucia” mencionou que o procedimento era informal, mas que as questões jurídicas foram decididas em conjunto com a assessoria jurídica CARITAS e a comissão de atingidos.

“Leticia” afirmou que a linguagem utilizada na mediação era “mais ou menos” compreensível, sugerindo que, por vezes, houve dificuldades de entendimento que acabaram sem explicação. “Matheus” relatou que as conversas eram, em algumas ocasiões, “um pouco calorosas” e que a promotora precisava intervir “calorosamente” para conter as emoções, o que indica falta de capacidade do mediador, que precisou que a representante da comunidade “promotora” fizesse o seu trabalho de gestão de emoções. Ele também mencionou que muitos termos jurídicos não eram compreendidos pelos atingidos.

Em geral, as entrevistas indicam que a oralidade foi valorizada no processo de mediação, mas a informalidade e a clareza da linguagem nem sempre foram garantidas. A presença de



advogados sem experiência colaborativa e a utilização de termos técnicos podem ter dificultado a compreensão e a participação efetiva de alguns atingidos.

A fala de “Matheus” sobre as conversas "calorosas" e a necessidade de intervenção da promotora sugere que, em alguns momentos, a informalidade pode ter sido comprometida, gerando tensão e dificultando o diálogo. A dificuldade em compreender os termos jurídicos, relatada também por “Matheus”, aponta para um desafio na garantia da informalidade e da acessibilidade da linguagem utilizada nas sessões de mediação.

Por outro lado, a fala de “André”, que afirmou que "tudo era explicado", e a presença da assessoria jurídica CARITAS, mencionada por “Lucia e Joaquim”, indicam que houve esforços para garantir que as informações fossem compreensíveis e acessíveis aos atingidos.

Em suma, a análise das entrevistas revela que a oralidade e a informalidade foram princípios presentes no processo de mediação em Bento Rodrigues, mas sua efetividade e percepção pelos atingidos variaram.

As percepções sobre a “decisão informada”, princípio que visa a garantia de que todas as decisões e acordos sejam devidamente esclarecidos e informados, foi outra questão com variação de perspectivas, que inclusive já se introduziram nas visões sobre os princípios mencionados anteriormente. “André” afirmou que "tudo era explicado" nas reuniões, inclusive os pequenos acordos, indicando que as informações eram transmitidas de forma clara e compreensível. “Lucia” mencionou que a assessoria técnica da CARITAS foi fundamental para esclarecer dúvidas e garantir a compreensão das informações. Já “Letícia” disse que as informações eram explicadas caso houvesse dúvidas, mas sua resposta "mais ou menos" sobre a compreensão dos termos sugere que nem sempre a comunicação foi totalmente clara, mesmo entre ela e a assessoria.

Essa visão de “Letícia” pode se ligar com a de “Matheus” que relatou que muitos termos jurídicos não eram compreendidos pelos atingidos e que algumas questões ficavam "no ar". Indicando problemas na comunicação com a assessoria por parte de alguns dos afetados. Sobre isso “Joaquim” afirmou que a comunidade tinha assessoria para auxiliar nas questões mais técnicas, mas que, no geral, as pessoas tinham noção do que estavam perdendo e conquistando.

Em sua maioria, as entrevistas indicam que houve um esforço para garantir que as informações fossem transmitidas aos atingidos, mas a complexidade dos termos jurídicos e a assimetria de conhecimento entre as partes podem ter dificultado a compreensão completa do

processo e das informações por parte de alguns moradores. A fala de “Matheus” sobre a falta de explicações para os termos jurídicos e a resposta de “Leticia” sobre a compreensão "mais ou menos" das informações evidenciam esse desafio.

No entanto, a presença da assessoria técnica da CARITAS e a afirmação de “André” de que "tudo era explicado" sugerem que houve um esforço para garantir que as informações fossem compreensíveis e acessíveis aos atingidos.

A percepção sobre a isonomia ou paridade no processo de mediação em Bento Rodrigues também variou entre os entrevistados. “André” sentiu que a empresa tinha mais poder na negociação, afirmando que "sempre vinha da empresa" as propostas e que a comunidade não tinha oportunidade de criar suas próprias propostas. Essa percepção sugere um desequilíbrio de poder na mediação, com a empresa tendo mais influência nas decisões.

“Amanda”, não participou de negociações presenciais, mas relatou que seu pai e irmão sentiram que a empresa sempre perguntava o que eles queriam, indicando uma aparente abertura da parte contrária para ouvir as demandas da comunidade.

Na ótica de “Matheus” se mostra impossível se preparar com conhecimento para algo inesperado, como ele relata:

Por muita das vezes, a gente não tem essa noção, né? E fica assim no ar pelo fato que a gente não tem muito conhecimento dessas partes e a empresa, ela tem já o seu plantel para atender tanto a ela quanto os moradores. Então, por muitas das vezes, não fica tudo esclarecido, né? E, como você perguntou aí, ela tem muito mais conhecimento que a gente. Então, para a gente buscar um conhecimento com tão pouco tempo, que logo após o impasse do acontecido, ninguém nunca imaginava algo assim (Matheus, 2024).

A percepção de “Maria” sobre a isonomia e o equilíbrio de poder na mediação revela um sentimento de desigualdade em relação à empresa. Ela se sentiu "acuada" devido ao porte e influência da empresa, admitindo que "tudo que eles falavam, a gente achava que eles estavam com a razão, na verdade".

Essa percepção de desequilíbrio de poder é reforçada pela presença dos advogados da empresa nas negociações, o que pode ter contribuído para a sensação de intimidação e pressão para aceitar as propostas da empresa. Apesar disso, “Maria” reconhece o papel do promotor e dos advogados da comunidade em garantir seus direitos e buscar um acordo justo, no entanto, a falta de familiaridade com seus representantes pode acarretar falta de confiança, restando esse sentimento de intimidação.

A fala de “Maria” sugere que a assimetria de poder e conhecimento entre as partes pode ter influenciado sua percepção sobre a mediação e a negociação, indicando um desafio para a garantia da paridade e da autonomia das partes em conflitos socioambientais. Isso reflete parte da opinião dos moradores, indicando a percepção de que paridade na mediação é um ponto sensível para os atingidos, e a demonstração de uma efetividade prática deste princípio se torna um objetivo complexo em um cenário de tamanha desigualdade social e cultural.

No tocante ao respeito à ordem pública e boa-fé, a percepção dos entrevistados sempre colocou em destaque a presença do Ministério Público, na figura dos promotores ou dos advogados da assessoria CARITAS, que acompanharam todo o procedimento e tinham entendimento para assegurar as legalidades necessárias em acordos.

Para a produtividade do procedimento de mediação, a busca do consenso é um dos princípios que precisa de mais atenção, visto que a postura colaborativa de todos os envolvidos, incluindo advogados e o mediador, precisa estar evidente, criando um ambiente propício para negociação e fluxo de propostas.

Tendo isso em vista, as percepções apontaram pontos de semelhança e divergência com a teoria do princípio. Algumas respostas, como a de “Amanda” e “Lucia” que esclarecem que a empresa “sempre perguntava o que eles queriam” e “como queriam”, demonstra empatia e busca pela opinião do outro para formular propostas e contrapropostas.

No entanto, o ambiente colaborativo é algo que precisa ser mantido durante toda a condução do procedimento e as falas de “Matheus” que descrevem conversas, em algumas ocasiões, “um pouco calorosas” e que a promotora precisava intervir “calorosamente” para conter as emoções, demonstram que o ambiente propício para a busca do consenso foi interrompido por diversas vezes. Essa situação também evidencia falta de preparo dos profissionais para atuar procedimentos autocompositivos, visto que os advogados não deveriam adotar posturas adversariais ou intimidadoras, tampouco o mediador poderia ter deixado o conflito escalar a ponto de a promotora precisar intervir “calorosamente”.

Além dos princípios formais, a mediação tem como objetivo a efetividade e o reestabelecimento da confiança entre as partes, embora essa questão seja intrínseca a relação das empresas locais e cidadãos os relatos de “Matheus” demonstram que o local escolhido para o assentamento lhe deixam seguro sobre a continuidade das atividades da mineradora.

Você falou em questão de mineração, de trabalho. Aqui, pelo fato, sim, há uma confiabilidade muito grande, devido que não pode se fazer barragem da forma que era

feita antes e é que também será impossível deles, mesmo se eles quisessem montar outra barragem, aqui, mesmo se eles montassem para lá, não teria como chegar até aqui (Matheus, 2024).

Esse esclarecimento demonstra que ao acordarem o local da reconstrução do Novo Bento Rodrigues, “Matheus” teve confiança na efetividade dessa escolha, no entanto a confiança direta de que a empresa não repetiria o erro parece questionada quando ele diz que “mesmo se eles montassem para lá, não teria como chegar até aqui”.

Ademais, um dos fatores adicionais que tornam o procedimento de mediação mais complexo que os demais, em teoria, é a possibilidade de levar em consideração aspectos subjetivos e a gestão de emoções durante as negociações. Na visão de alguns entrevistados, esses aspectos não têm possibilidade de serem negociados, como no caso de “Matheus” que relata:

O meu sogro perdeu um filho aos 9 anos de idade, veio para cá, e isso aí acaba ficando meio que de lado, porque essas questões emocionais, vai chegando um tempo que você até esquece de mencionar, por exemplo, casamento, formatura, algo perdido lá, fotos, coisas, lembranças, e que acaba dando um ápice na memória da gente, que a gente não consegue relatar, não consegue demonstrar, aí a gente sente a falta, e só lembra depois que passa um tempo, entendeu? (Matheus, 2024).

Apesar de a gestão de sentimento ser de cunho extremamente pessoal, um relato como esse evidencia que primeiramente o momento da negociação não foi no tempo suficiente para ele conseguir gerir as próprias emoções. Além de ficar claro que o ambiente não foi acolhedor o suficiente para tratar de temas tão sentimentais. Ele também esclarece que:

Às vezes, eu ia pescar no rio, com meu sogro. Aí aquilo ali, por muita das vezes, acaba se perdendo na memória, entendeu? Porque aí só a vida correria, aí você já está lutando para viver de novo e dia após dia você acaba deixando para trás aquilo que não era para ficar, entendeu? (Matheus, 2024)

Demonstrando que o foco na readaptação acaba resultando no esquecimento de memórias afetivas do lugar antigo. Essa perspectiva pode ser complementada com a visão que “Lucia” teve da tratativa de considerações sentimentais na mediação:

Na lembrança, aí, eu tenho essa lembrança, mas, assim, isso, dinheiro nenhum, vai me pagar, entendeu? Aí, não tem. (...) eu plantei minhas flores, eu estou vivendo no que eu vivia lá, aí, a gente planta uma horta, não é a mesma coisa, mas, a gente está arrumando, deixando de, quando nós chegamos, aí, uma coisa que, igual meu vizinho, ele veio uma semana depois, e ele, assim, ele cresceu com a minha mãe, aí, eu com os filhos dele, aí, os filhos dele, igual eu também, foi embora, trabalhar fora, a gente sempre estava voltando, aí, chegou, fez horta, aí, no primeiro dia que eu vim trazer, é, alface para ele, aí, estava revivendo aqui, sabe? (Lucia, 2024)

Apesar de entender que a forma de indenização monetária jamais pagaria pelas lembranças de seu lugar antigo, ela esclarece que o “Novo Bento” é um lugar onde ela está deixando do jeito dele, e tentando viver como antes, inclusive com alguns dos mesmos vizinhos antigos.

Nos relatos de “Lucia”, também foi possível identificar referências a percepção de tempo das negociações até a implementação das soluções acordadas, quando ela relata:

Igual esse terreno aqui, como eu estou te falando, que é de herança, então, assim, muitos problemas de herança, que você vê, casa vendendo aí, que o pessoal fala, que vai vender, não é que a pessoa não quer, é porque a pessoa morreu, aí tem esse processo de herança (Lucia, 2024).

Esse esclarecimento destaca que embora mediação seja um processo com decisões mais céleres que a judicialização, mesmo nesse menor espaço de tempo, pessoas que estavam esperando a conclusão de sua nova casa, acabaram falecendo no caminho, como o próprio tio de “Lucia”, que disse: “teve um caso do meu tio, que ele morava em outra casa que tá aqui na frente, só que ele faleceu, antes de completar um ano da tragédia”.

Em conformidade com os sentimentos de “Lucia” em criar memórias no Novo Bento Rodrigues, “Maria” também relata:

Olha, a gente não deixa de sentir falta do cantinho que era da gente, né? Porque é totalmente diferente, uma coisa totalmente diferente. Então, quer dizer, eu sinto falta ainda de lá, mas é uma coisa que já foi, não tem retorno mais e a gente tem ainda que aceitar a nova realidade (Maria, 2024).

Nas soluções implementadas para a reconstrução do distrito, uma das queixas mais recorrentes entre os entrevistados foi a desconsideração das características típicas do distrito de Bento Rodrigues, essa descrição se faz bem resumida na fala de “Manuela”:

Porque a estrutura não será a mesma nunca. A comunidade em si, a questão dos imóveis, a forma como a comunidade era composta, as casas, as ruas, que era distrito, distrito, sabe? Que era distrito gostosinho, casa simples, animado, rua, café, interior. Era bem característico, aqui não tem característica de distrito mais, apesar de estar afastado da cidade (Manuela, 2024).

“Manuela” complementa esse raciocínio dizendo que “Claro, se destruiu, tem que dar melhor, tem que fazer melhor do que existia” e “Eu penso até que é uma questão de responsabilidade, de compensação”, Demonstrando que houve uma tentativa de fazer algo melhor do que era antes, com intuito de compensar as perdas que não são passíveis de reparação.

Em suma, a análise das entrevistas com os moradores de Bento Rodrigues revela um cenário complexo e multifacetado em relação à experiência da mediação no contexto do desastre de Mariana. Embora a mediação tenha sido fundamental para a reparação dos danos materiais e para o reassentamento da comunidade, as percepções dos atingidos evidenciam

desafios significativos na garantia da paridade de poder, na comunicação clara e acessível e no reconhecimento das dimensões emocionais e simbólicas do conflito. A busca por soluções justas e equitativas em conflitos socioambientais complexos como este exige um processo de mediação que seja verdadeiramente participativo, transparente e sensível às desigualdades sociais, reconhecendo e valorizando os saberes e as experiências das comunidades afetadas.

### **Considerações Finais**

A presente dissertação buscou analisar a mediação como ferramenta de resolução de conflitos socioambientais, usando como exemplo o emblemático caso do rompimento da barragem de Fundão, em Mariana (MG). A partir de uma revisão bibliográfica abrangente e da análise de entrevistas realizadas com moradores de Bento Rodrigues, atingidos pelo desastre, foi possível traçar um panorama dos desafios e potencialidades da mediação nesse contexto.

O estudo evidenciou a complexidade dos conflitos socioambientais, que envolvem múltiplos atores com interesses e visões de mundo divergentes, além de questões como desigualdade social, assimetria de poder, falta de informação e danos ambientais irreversíveis. A mediação, como mecanismo de resolução de conflitos, se mostrou adequada para lidar com essa complexidade, por sua capacidade de promover o diálogo, a participação social e a construção de soluções consensuais.

No entanto, a análise também revelou os desafios da mediação em contextos de desigualdade social e assimetria de poder, como o caso de Mariana. A falta de informação e conhecimento sobre o processo de mediação, a dificuldade de acesso à informação técnica e jurídica, a pressão exercida pelas empresas e a manipulação da informação são alguns dos obstáculos que podem comprometer a efetividade da mediação e a construção de soluções justas e equitativas.

As entrevistas com os moradores de Bento Rodrigues revelaram percepções diversas sobre o processo de mediação, destacando tanto aspectos positivos, como a oportunidade de diálogo e a busca por soluções consensuais, quanto aspectos negativos, como a falta de informação, a sensação de pressão e a desconfiança em relação à empresa e ao mediador.

A partir da análise realizada, é possível concluir que a mediação, embora seja uma ferramenta promissora para a resolução de conflitos socioambientais, não é uma solução mágica e apresenta desafios que precisam ser enfrentados para garantir sua efetividade e legitimidade.

A garantia da imparcialidade do mediador, o acesso à informação e a participação efetiva das comunidades afetadas são elementos cruciais para o sucesso da mediação.

Além disso, a mediação deve ser compreendida como um processo contínuo, que não se encerra com a assinatura de um acordo. Acompanhamento e monitoramento das ações de reparação e compensação são fundamentais para garantir a efetividade das soluções e a prevenção de futuros conflitos, um dos aspectos identificados nos relatos dos moradores.

O estudo também evidencia a importância de se considerar a dimensão simbólica e emocional dos conflitos socioambientais, que muitas vezes não são contempladas pelos mecanismos tradicionais de resolução de conflitos. A perda do território, dos laços comunitários e dos modos de vida tradicionais gera um sofrimento profundo nas comunidades afetadas, e precisa ser reconhecido e levado em consideração na busca por soluções justas e equitativas. O que ficou demonstrado no caso foi a falha em criar um ambiente propício para considerar tal dimensão nas negociações.

Em suma, a mediação se apresenta como um importante instrumento para a resolução de conflitos socioambientais, mas sua efetividade depende de um compromisso de todos os atores envolvidos - Estado, empresas, comunidades e sociedade civil - na construção de um modelo de desenvolvimento mais justo, equitativo e sustentável. A experiência de Bento Rodrigues nos mostra que a mediação, quando conduzida de forma transparente, participativa e sensível às necessidades das comunidades afetadas, pode ser um caminho promissor para a construção de um futuro mais justo e sustentável para todos, mas os exemplos atuais ainda estão longe do que a teoria do procedimento busca.

É importante destacar que a presente dissertação também contribui para ampliar o debate sobre a interface entre a sociologia e o direito, em especial no campo dos conflitos socioambientais. A análise da experiência de Bento Rodrigues, à luz da teoria sociológica e da ciência política, demonstra a importância de se construir pontes entre diferentes áreas do conhecimento para a compreensão e resolução de problemas complexos. A interdisciplinaridade se mostra fundamental para a construção de soluções mais eficazes e justas, que levem em conta as dimensões sociais, políticas, econômicas e culturais dos conflitos.

A sociologia, com suas teorias e métodos de pesquisa, contribui para a compreensão dos conflitos sociais, suas causas e consequências, e para a identificação dos atores sociais envolvidos e seus interesses. A ciência política, por sua vez, oferece um quadro teórico para a análise das relações de poder, das instituições e dos processos políticos que influenciam os

conflitos e sua resolução. O direito, por fim, fornece o arcabouço legal e institucional para a resolução de conflitos, e pode se beneficiar da análise sociológica e da ciência política para a construção de soluções mais justas e eficazes.

A necessidade de um diálogo interdisciplinar entre a sociologia, a ciência política e o direito se mostra ainda mais urgente no contexto dos conflitos socioambientais, que envolvem questões complexas e multifacetadas, como a proteção do meio ambiente, a garantia de direitos humanos, a justiça social e o desenvolvimento sustentável. A análise da experiência de Bento Rodrigues demonstrou a importância de se considerar as dimensões sociais, políticas e culturais dos conflitos socioambientais, e como a falta de informação e conhecimento sobre o processo de mediação, a assimetria de poder entre as partes e a dificuldade de acesso à justiça podem comprometer a efetividade da mediação e a construção de soluções justas e equitativas.

A presente dissertação, ao analisar a experiência de Bento Rodrigues à luz da teoria sociológica e da ciência política, contribui para a construção de um diálogo interdisciplinar que pode auxiliar na compreensão e resolução de conflitos socioambientais. O estudo destaca a importância da participação social, da garantia de direitos e da consideração dos aspectos simbólicos e emocionais na resolução de conflitos socioambientais, e espera-se que possa contribuir para a construção de um modelo de desenvolvimento mais justo, sustentável e democrático.



## Anexos



*Figura 1 "velha" Bento Rodrigues após o deslizamento da barragem de fundão*



*Figura 2 Nova Bento Rodrigues, Fotografia tirada pelo autor no dia 12 de junho de 2024, durante a condução das entrevistas.*

## **Apêndices**

### **Apêndice A: Entrevista com “Amanda”**

**Entrevista realizada em: 12/06/2024**

**Local: Nova Bento Rodrigues – Santa Rita Durão/Mariana (MG)**

**Entrevistador: Lucas Aguiar Trancoso**

**“Amanda” – Nome Fictício**

Lucas: eu tenho algumas perguntinhas. Você teve participação em reuniões, em negociações ou em mediações com a empresa, onde teve algum mediador ou não? Você fez à distância essas negociações?

Amanda: Você fala assim?

Lucas: É uma reunião para poder tratar sobre como seria a sua casa depois.

Amanda: Não a indenização ou coisa assim?

Lucas: Não indenização, mas chegou a conversar com alguém para eles te perguntarem o que você queria, em que você foi prejudicada. Alguém chegou a ter esse tipo de conversa com você?

Amanda: Não, foi mais com meu pai e meu irmão que eles foram perguntando quando vinham aqui sobre o projeto. Eu estava em casa com eles. O engenheiro perguntava sobre os cômodos da casa e foi isso.

Amanda: Aí eles foram perguntando e vocês foram respondendo. Mas vocês chegaram a ir até algum lugar ou eles vieram até você?

Amanda: Eles sempre que vinham.

Lucas: Então, não teve uma figura de uma pessoa que ficava entre você, uma pessoa e a empresa conversando ali no mesmo ambiente. Você, no caso, seu irmão. Eles vinham sempre até vocês e perguntavam tudo?

Amanda: Eles que vinham ou então ligavam. Então ligavam.

Lucas: Então foi uma conversa mais remota. Eles vinham ou por telefone.

Lucas: Outra coisa que eu ia perguntar. Quando fizeram o projeto, vocês chegaram a sugerir coisas para a reconstrução ou essas propostas de como seria vieram da empresa?

Amanda: A gente fez do jeito que é. Tudo foi. O chão, a parede, o calçou, a cerâmica, tudo.

Lucas: Os termos que eles usavam com vocês para poder explicar, tudo ficou entendido? Vocês conseguiam entender sempre que eles propunham alguma coisa?

Amanda: Uhum (sim)

Lucas: Só estou tentando entender se tem todas as características de uma mediação ou se seria mais uma negociação. Nada de julgamento, não.

Lucas: Em algum momento, vocês sentiram que eram obrigados a aceitar alguma coisa?

Amanda: Não, em momento nenhum. A gente tinha a opinião da gente.

Lucas: Se eles apresentassem alguma coisa que vocês não gostassem, podia mudar?

Amanda: Tinha que mudar.

Lucas: Então tinha bastante autonomia. Agora já quanto a uma questão mais social. A sua família toda mora aqui?

Amanda: Sim, Meu pai e minha filha.

Lucas: Vocês sentem que poderia ter sido levado em consideração ou você acha que foi levado em consideração as coisas sentimentais que vocês tinham pela casa antiga?

Amanda: Como assim?

Lucas: Se vocês tinham algum apego às coisas que vocês faziam lá e que isso poderia ter sido levado em conta também na hora de indenizar vocês?

Amanda: Acho que o que aconteceu no Velho Bento era só... Agora vai ficar só a lembrança, né? Não tem como ser a mesma coisa. Eles podem tentar fazer uma festa, alguma coisa diferente para ... introduzir, mas não é a mesma coisa.

Lucas: Então o jeito de viver na cidade mudou bastante, no caso?

Amanda: Mudou. Mudou.

Lucas: Vocês sentiam que tinham acesso a coisas rurais, plantação? Hoje em dia não tem mais?

Amanda: É. Agora que eu estou pra cá, quem quiser fazer sua hortinha, tiver um lote, tudo pode. Mas não proíbe, não. Só não é mais aquele espaço igual era antes.

## **Apêndice B: Entrevista com “André”**

**Entrevista realizada em: 12/06/2024**

**Local: Nova Bento Rodrigues – Santa Rita Durão/Mariana (MG)**

**Entrevistador: Lucas Aguiar Trancoso**

**“André” – Nome Fictício**

Lucas: Bom, a primeira pergunta é que o senhor chegou a participar de alguma negociação direta, alguma reunião?

André: Reunião nós teve demais, mas estava com advogado ainda, não terminou nada ainda.

Lucas: Não terminou ainda, né? Mas o senhor participou de reuniões?

André: Muitas, muitas.

Lucas: Para poder decidir como que ia ser a indenização, como que ia ser a reconstrução.

André: Tudo isso, reunião para todas as coisas.

Lucas: Aí o senhor escolheu o que? Material da residência também? Ou foi escolha da empresa? Como é que foi?

André: Não, na parte material de construção, nós escolhemos.

André: Você escolheu.

André: Só que nós escolhemos, mas não dançou nada. Eles não pôs o que nós escolhemos.

Lucas: Colocou diferente?

André: É.

Lucas: Mas o senhor achou que ficou como?

André: Aí, ó, você vê como é que está aí, tem tudo junto.

André: O negócio é o seguinte, a gente expôs, porque a gente já estava demais, a gente estava doido para vir para o lugar da gente, né?

Lucas: Sim, estava querendo retornar para casa.

André: Então nós pegamos do jeito que estava, mas tem muita coisa para resolver para nós aqui ainda, tá?

Lucas: E aí ainda está tendo negociação para reformar, né?

André: Ainda tem o muro para acabar de subir lá, que subiu, deixou muito baixo. A gente está mexendo aqui, ó. Pôs uma caixa aérea de padrão aqui, já tirou tudo. Está em obra aqui ainda. Está em obra aqui ainda.

Lucas: Nessas negociações, assim, foi direto ou tinha uma pessoa lá para intermediar?

Ailton: Tinha, tinha os povos da Renova.

Lucas: Tinha um mediador para conversar?

Ailton: Tinha, tinha os povos da Renova.

André: Entendi. Essa pessoa que era responsável por conversar entre vocês e a empresa, você acha que ele estava aparecendo assim, que ele não tinha um lado certo ou que ele trabalhava para a empresa? O que você achou?

André: Ele trabalhava para a empresa. Nós íamos resolver uma coisa, porque ele trabalhava para a empresa.

Lucas: Entendi.

Lucas: Na hora, assim, de escolher as coisas, que eles perguntavam, para material, essas coisas, você achou que você estava livre para escolher o que você quisesse?

André: Estava. Não só eu, minhas meninas, meus filhos, tudo. Porque aqui é meu, ali é do meu filho, então foi tudo escolhido, tudo disso.

Lucas: Mas o senhor se sentiu pressionado a fazer escolhas?

André: Não. Em nenhum momento.

Lucas: Beleza.

André: Escolhido do jeito que era da gente.

Lucas: Nessas reuniões, tinham palavras ou questões que vocês não entendiam ou, tipo assim, tudo era explicado?

André: Tudo era explicado. Tudo era explicado. E a mais é que eram os que faziam os desenhos da casa, né? Que era o, como é que fala? É o arquiteto, o arquiteto que acompanhava a gente.

Lucas: Explicou tudo direitinho, entendi. E nas reuniões que o senhor participou, tinha alguém representando vocês do direito, assim, juridicamente? Um promotor, um advogado?

André: Sim, tudo. Sempre orientava... Inclusive, as minhas coisas, tudo na mão de um advogado. Eu não saio, eu não peguei. O transporte, a indenização, não peguei ainda.

Lucas: Então, ele sempre orientava vocês para as reuniões?

André: Exato, exato.

Lucas: Tranquilo. E aí, isso quem fazia era o Estado, no caso, né? Não era a própria Renova?

Ailton: Não, vinha o pessoal da Renova, tudo. Também, eles forneceram.

Lucas: Nas reuniões, você sentia que você tinha a mesma oportunidade de falar e tentar propor alguma coisa, que eles ou as propostas sempre vinham da empresa?



André: Sempre vinha da empresa.

Lucas: Vocês não tinham oportunidade de vocês criarem as propostas?

André: Não, porque nós deixávamos com o nosso advogado.

Lucas: Entendi. Já ficava com o advogado.

André: Todos os casos nossos, nós nem falávamos, né? É o advogado nosso que...

Lucas: Então, na hora de criar o acordo, vocês passavam o que vocês queriam para os advogados, e aí eles falavam por vocês.

André: Porque, na época, eles fizeram para nós esse livrão, bastante coisa, né? Então, foi tirar tudo por aquilo. Os advogados tiraram tudo pelo aquele acesso que eles deram para nós desse livrão grande.

Lucas: Você acha que o que foi trazido já para o senhor aqui? Falta uma parte ainda, no caso?

André: Tem que subir muro, que está baixinho ali na frente do fundo. Tem muita coisa aqui, porque está tudo na ata para eles arrumarem para nós ainda.

Lucas: Está tudo em ata. Entendi. Você acha que o que já tem, mais o que já foi prometido, é o suficiente para tranquilizar, para ser eficiente para o senhor?

André: Vou te falar a verdade. Todo jeito que a gente mexe, a gente só fica pensando como era o lugar da gente. Eu vivi lá 40 e tantos anos, né? Eu entrei para esse lugar lá, eu tinha 22 anos, saí com 63. Era um lugar que a gente gostava demais.

Lucas: Cresceu lá, né?

André: Exato.

Lucas: Dessas questões do que você tinha antes, as questões de vínculo afetivo, você acha que isso foi levado em consideração na hora de negociar, ou não?

André: Oh, menino, falar que é, eu não sei por que está na mão do advogado, enquanto ele não resolver para mim, não tem jeito, né?

Lucas: Mas já foi perguntado o senhor sobre isso?

André: Não, não vi nenhuma resposta ainda, nada. Foi mais a questão... Estava com eles para lá, para eles resolverem. Na hora que o advogado chegar e mandar as coisas, chama a gente para saber se a gente quer.

Lucas: Foi mais a questão financeira que foi levada em conta? Aqui, o que o senhor pode fazer aqui, se assemelha a como você vivia antes, ou está muito diferente?

André: É diferente, né? Fica muito diferente? Diferente, porque o lugar que eu vivia lá, não vivia fechado como está aqui.

Lucas: Ah, aqui é um condomínio, né?

André: Lá você tinha espaço para... Lá, na minha casa, a porta da minha sala era igual a essa na rua, você não tinha medo de nada. Por que você aqui estava não entendendo? Você fica com medo, né? Lá não, lá onde é que nós morávamos era diferente. Você vê que aqui nós estamos mais presos, tudo murado ao redor, porque, vamos supor assim, igual a minha casa lá no Bento, o portão dela era igual está aqui.

Lucas: Ah, pequeno, né?

André: Daqui (da rua) você entrava para dentro da casa. Entendeu? Não tinha esse negócio de entrar aqui, ia entrar na casa e fechar a porta. A porta era essa aqui da casa. Sim.

André: Então era totalmente diferente, né? Porque a gente nunca teve, assim, esse medo de estar morando lá, e não ia se apontar que não tinha nada disso. E agora, por aqui você fica, do jeito que estão as coisas, você fica, né? Sim, é muito diferente.

Lucas: Você sente falta, né?

André: É grande, e as coisas que a gente tinha lá. E as coisas que a gente tinha lá de... Rio, é cachoeirinha para a gente tomar banho, é lugar para você dar as suas aradinhas gostosas. Aqui não tem nada disso. Não tem nada, né?

Lucas: Só a casa mesmo.

André: Lá você podia escolher o lugar que você queria fazer um piquenique, não foi?

Lucas: Sim. O acesso para outra cidade de Mariana aqui é tranquilo?

André: Tranquilo. Tranquilo.

Lucas: Beleza. Bom, essa era a maioria das perguntas que eu queria fazer. Se o senhor quiser comentar mais alguma coisa.

André: Para mim, eu estou falando com você. O negócio meu agora é... Quando o advogado não resolve para a gente, né? De repente, todas as coisas, ele que resolve.

Lucas: A pesquisa que eu estou fazendo é para ver se a mediação, ela é eficiente para resolver esse tipo de problema, de coisa ambiental. Se ela é mais eficiente que o judiciário, no caso. Por isso que eu estou fazendo essas perguntas. O que o senhor tinha antes é assemelho ou não? O que você tem agora foi eficiente? Só para compreender melhor.

André: Sobre moradia... A moradia é tranquila. Aqui é mais tranquilo. Tranquilo é sim.

Lucas: Lá dentro, né?

André: Mas de morar, para a gente lá era bem melhor. Sim. Mas aconteceu o que aconteceu.

Lucas: Não é, claro.

André: Agora não adianta ir voltando para o passado.

### **Apêndice C: Entrevista com “Joaquim”**

**Entrevista realizada em: 12/06/2024**

**Local: Nova Bento Rodrigues – Santa Rita Durão/Mariana (MG)**

**Entrevistador: Lucas Aguiar Trancoso**

**“Joaquim” – Nome Fictício**

Lucas: Estou tentando entender se a mediação serve para resolver conflitos igual o que aconteceu aqui em Mariana e em Bento Rodrigues.

Joaquim: Mediação que você diz é o que?

Lucas: Mediação é o método de resolver conflitos que são através da conversa, de negociação, de reuniões.

Joaquim: Eu acho que o método teria que ser esse, o único método teria que ser esse.

Lucas: Porque a gente tem métodos de resolução de conflitos que são, por exemplo, poder judicial. Você entra lá com o processo e o juiz resolve para você.

Joaquim: Mas a gente, no Brasil, o poder judicial, infelizmente, não é realidade.

Joaquim: O poder judicial aqui demora anos e anos. Então, acho que tudo cria através de... Através de contato direto é mais rápido, né? Porque o tempo passa, muita gente morre, então...

Lucas: Sim, sim. Eu não estou julgando o método, não.

Joaquim: Estamos falando o método pela experiência, porque se a gente fosse pelo método judicial, a gente não estaria aqui com a nossa casa, entendeu?

Lucas: Sim, sim. Eu só estou vendo qual foi a experiência de vocês com isso mesmo. Aí, nessas reuniões, o senhor chegou a participar pessoalmente das reuniões sobre a reconstrução?

Joaquim: Sim, desde o começo, a gente, da reconstrução do Bento, foi até nós que decidimos desse modo.

Joaquim: Por isso que a comunidade, 98% da população, que é do Novo Bento, votaram através dessas mediações de... Como é que posso falar? Assembléia...

Lucas: Ah, legal. Nessas reuniões, assembleias, tinha um mediador, uma pessoa que traduzia para vocês qualquer coisa que vocês tivessem dúvida?

Joaquim: A gente tinha assessoria, mas no Bento, pelo menos para a gente, não foi aquela coisa, porque a gente sabia o que a gente perdia, né? A gente, pode falar, mas as pessoas têm noção da realmente, né? Aí, a assessoria era só para assessorar, mas o que foi... Até pela justiça mesmo tinha um ministério público, tinha tudo isso, não era só, como eu posso falar, as mediações da empresa. Era uma cadeia mesmo, que envolvia os vários atores.

Lucas: Nas negociações, vocês tratavam direto com a empresa ou tinha uma pessoa ali sempre para intermediar a conversa?

Joaquim: Não, todo tratativo aqui tem a Renova e tem participação das empresas também, né? Porque, como eu disse, a Renova não poderia, como eu posso falar, resolver nada por causa da companhia. Não, mas a mediação tinha a Renova, HB, Samarco e Vale.

Lucas: A Renova estava lá para mediar a conversa, no caso, né?

Joaquim: Isso.

Lucas: Entendi. Aí, em algum momento, você sentiu que a Renova estava ajudando mais o lado dos moradores ou o lado da empresa? Ou você sempre sentiu que ela estava ali neutra, só para ajudar os dois juntos?

Joaquim: Na verdade, como eu posso falar? Eu não posso falar que eu senti. Porque os objetivos que eram nossos a gente conquistou, que era a nossa moradia e ir correndo atrás de outras coisas.

Joaquim: Talvez poderia ter, ali, eles não estavam olhando o direito do morador, no caso. Mas, pelo menos, eles arcaram que era pela justiça, que era a reconstrução da nova comunidade e os modos de vida da gente, que até hoje a gente ainda dá. Repara, em várias discussões.

Lucas: Sim. Aí, no caso, você falou, durante as negociações, vocês tiveram liberdade para escolher como seria, como seria reconstruído?

Joaquim: Sim, porque esse Bento foi quem... Como é que eu falo? O editor foi nós, porque quem escolheu o terreno foi nós. Quem escolheu o modo, como que seria... Tipo, como eu posso falar? A rua foi nós que manteve o mesmo. Quem escolheu as construções foi a gente, que a gente... Tudo. Não foi eles que decidiram. Ah, aqui é assim, mas assim não. Foi a comunidade em si.

Lucas: Beleza. Quando tinha essas tratativas, assim, quando acontecia de vocês não entenderem alguma coisa que eles falavam, tinha uma pessoa ali, então, para, tipo, explicar a vocês qualquer termo?

Joaquim: Eu falei que a gente tem assessoria. É, porque assessoria foi conquistada para isso, para essas coisas mais técnicas, em geral.

Lucas: Beleza. E aí, como última pergunta, fora dessa parte da negociação lá direto em si, você acha que teve algumas questões mais de aspecto, assim, de sentimental, de afetividade do que vocês tinham antes, que acabou sendo deixado de lado? Ou você acha que essas coisas também foram levadas em consideração?

Joaquim: Não foram levadas porque, hoje em dia, como é que eu falo? Empresa, empresa não é santo.

Joaquim: Hoje em dia tudo é levado pela lei. E na própria lei não tem esse negócio de sentimento. Então, você sabe que, infelizmente, você coloca uma indenização de sentimento que não é o certo.

Lucas: Aí, a indenização dos sentimentos é só através de financeiro, né, no caso?

Joaquim: Não tem como. Você perdeu lá, não tem como o sentimento. Você perdeu foto, você perdeu lá, não tem, não tem, não tem como voltar aquele sentimento.

Joaquim: Não tem como, como eu posso falar, rebobinar, né? Infelizmente, não tem, não tem como rebobinar. O passado, o passado lá foi, o passado lá, infelizmente, está debaixo da lama até hoje, que dá um minério seco, como eu falo, um rejeito seco.

Lucas: E aí, última questão, o dia-a-dia aqui tem sido difícil se readaptar ou está tranquilo?

Joaquim: Não, não, não tem que se adaptar por causa de quê? Que a gente não é recipiente. A gente aqui é a comunidade, não o que que é. A gente poderia estar em qualquer lugar, mas se fosse a comunidade junto como está, a coisa mais fácil foi a adaptação. Porque todo mundo que mora aqui, vê quem não vê, é aquela amizade, entendeu? Não é a gente que está indo para um lugar estranho.

Joaquim: A gente está indo para um, como é que eu posso falar? A gente não está indo para um lugar onde tem pessoas estranhas. A gente está indo para um lugar novo, mas com os mesmos moradores. A mesma comunidade, né? Então, a adaptação foi a coisa mais fácil, porque a gente já tinha essa adaptação com a comunidade, né?

Lucas: O senhor já tinha comércio antes?

Joaquim: Tudo que foi construído aqui é o que tinha no meio. Então, tudo que você veste aqui é o que tinha antes, entendeu? Então, se aqui não foi construído nada, o que não tinha lá, porque nem pode, porque tem que construir o que era de origem.

Lucas: Então, basicamente, a impressão que ficou para o senhor da mediação é que ela acabou ajudando mais do que seria se fosse pela justiça, né?

Joaquim: Sim, porque vocês sabem, né? A justiça do Brasil, todo mundo sabe. Se fosse pela justiça, nem ia precisar da mediação. Sim.

Joaquim: Porque a gente preferiu a mediação, porque a gente já conhece a justiça brasileira.

Lucas: Então, o intuito aqui da pesquisa é realmente ver se a mediação foi legal para vocês, para caso aconteça em algum lugar alguma outra questão, se ela pode ser útil de novo em algum momento.

Joaquim: A mas no Brasil, sim. Você sabe que é, porque a justiça está do lado de quem, gente? Pela verdade.

### **Apêndice D: Entrevista com “Letícia”**

**Entrevista realizada em: 12/06/2024**

**Local: Nova Bento Rodrigues – Santa Rita Durão/Mariana (MG)**

**Entrevistador: Lucas Aguiar Trancoso**

**“Letícia” – Nome Fictício**

Lucas: é um questionário para a universidade, então tudo vai ser descartado depois. Ele só entra para eu poder conseguir dissertar sobre a mediação. O seu relato vai contribuir para eu conseguir fazer, produzir alguma coisa sobre mediação.

Lucas: aqui o pessoal foi afetado por um deslize de barragem e aí as resoluções foram feitas através de negociação com a empresa e mediação. Você é morador daqui?

Namorado da Letícia: Na verdade, ela que é, Eu seu namorado dela... Ô, “Letícia”, vem cá! É com você mesmo. Porque eu sou só namorado é ela que sabe dizer...

Lucas: Ah, beleza.

Lucas: Opa, tudo bem? Eu estou fazendo uma pesquisa sobre mediação para resolver questões ambientais e se ela é um mecanismo eficiente através da experiência de vocês, que vocês tiveram. Aí, aqui, vocês resolveram através de negociação, de mediação, até chegar em alguns



acordos para poder reconstruir do jeito que está agora. Quando vocês participaram? Você chegou a participar de reuniões, teve essa oportunidade de participar?

Letícia: Sim

Lucas: Quando você participou, teve um mediador, teve uma pessoa lá que intermediava a conversa entre vocês e a empresa ou era uma negociação direta?

Letícia: A Caritas me acompanhava.

Lucas: Aí, essa pessoa tentava traduzir o que os advogados falavam para vocês, direitinho, para vocês compreenderem melhor.

Letícia: Sim

Lucas: Beleza. Em algum momento, você sentiu que o mediador que estava ali, ele representava mais a empresa ou você achou que ele estava sendo imparcial? Estava só, analisando ali e ajudando vocês? Você achou que ele escolheu um lado em algum momento?

Lucas: Essas perguntas..., você não precisa ficar preocupada que isso não sai em lugar nenhum, tá? É só na universidade e nem aparece o seu nome.

Letícia: Olha, Acho que dava na mesma, é a mesma coisa que não estivesse lá.

Lucas: Mesma coisa que não estivesse, lá? Então, nem ficou do lado de alguém, nem do seu, mas não contribuiu em muita coisa?

Letícia: Isso

Lucas: Beleza. Você se sentiu pressionada a participar dessa tratativa de acordo ou você tinha liberdade para escolher não negociar? Você acha que foi, tipo, dado como a única alternativa para vocês?

Letícia: Foi dado como a única alternativa.

Lucas: Beleza. Foi informado para vocês que o que vocês estavam negociando lá era confidencial?

Letícia: Sim

Lucas: Beleza. Os termos que usavam lá na negociação eram muito compreensíveis ou o pessoal que era advogado estava usando muito o termo técnico? Como você achou que foi?

Letícia: Mais ou menos. Mais ou menos.

Lucas: Mas você conseguia entender?

Letícia: Conseguia entender.

Lucas: E as propostas de acordo, você conseguia entender tudo? Você teve oportunidade de sugerir propostas para a reconstrução ou todas as propostas estavam vindas da empresa?

Letícia: Algumas a gente fazia sim...

Lucas: Você tinha como sugerir. Beleza. Quando você tinha dúvidas sobre o que estava sendo falado, você tinha alguém para tirar essas dúvidas e explicar de novo para você ou você achou que ficou faltando essa parte?

Letícia: Não, porque a Caritas estava lá. Algumas coisas eles... Se você tivesse dúvidas, você podia perguntar e eles explicavam.

Lucas: Tinha algum promotor, algum advogado que representava você junto?

Letícia: Nessa época, não.

Lucas: Nessa época, não. Mas veio alguns para conversar com vocês aqui ou em algum lugar. Você estava em Mariana também?

Letícia: Sim.

Lucas: O período antes de vir para cá, né? Beleza. Quando vocês sugeriram propostas também, você falou que sugeriu coisas para a forma de reconstruir, foi do jeito que você imaginava ou ficou faltando algumas questões, digamos, sentimentais de como era antes a sua vivência na outra Bento?

Letícia: Algumas coisas não tem como fazer aqui

Lucas: Tipo, a sua vivência da rua, da convivência com as pessoas, você sente muita falta dessas?

Letícia: Muita coisa mudou, né? É, ficou muito diferente.

Lucas: Mas você acha que isso poderia ter sido levado em consideração na hora de conversar na negociação? Ou você acha que não precisava?

Letícia: Muita coisa eles deixaram de fora, né? Então não tem nem como...

Lucas: Mas você acha que seria válido conversar sobre isso para tentar, tipo, adaptar de uma forma mais parecida? Talvez. Talvez. Estou fazendo essa pergunta porque existem alguns métodos de resolver conflitos, né? Um deles é o judiciário, você entra com a ação na justiça, outra é a negociação direta e outra é a mediação.

Lucas: A mediação, um dos princípios dela é você tentar resolver o problema não só pela parte material, mas também pela parte sentimental, tentar chegar o máximo, o mais perto possível do que você queria. Então, aí eu estou tentando fazer essa diferenciação. Se o que vocês tiveram foi uma negociação mais material ou se levou também em conta esses outros aspectos para poder... A gente não sabe exatamente o que foi definir, se foi uma mediação, se foi uma negociação, mas a convivência com os vizinhos, com tudo, você acha que está parecida? Você se sente satisfeita, está conseguindo se adaptar? Como é que está?

Letícia: Eu nunca fui de ficar de... Enturmando com os outros. A gente fica mais dentro de casa, então o pra mim não faz diferença.

Lucas: A questão de parecer mais rural antes e agora parecer um pouco mais cidade, te afeta em alguma coisa? Ou você sente falta mais de como era?

Letícia: Lá não tem nem comparação, sabe? Aqui é... Lá a gente tinha sossego. Aqui não.

Lucas: Aqui parece mais com a cidade, no caso?

Letícia: Sim

### **Apêndice E: Entrevista com “Lucia”**

**Entrevista realizada em: 12/06/2024**

**Local: Nova Bento Rodrigues – Santa Rita Durão/Mariana (MG)**

**Entrevistador: Lucas Aguiar Trancoso**

**“Lucia” – Nome Fictício**

Lucia: De onde você é?

Lucas: Eu sou de Vila Velha do Espírito Santo.

Lucia: Tem bastante praia, né?

Lucas: Sim

Lucas: As perguntas que eu tenho são sobre como vocês negociaram, como é que foi a experiência de negociar. Aí eu vou fazer algumas perguntas e se você não souber responder ou se você quiser que eu explique melhor, você me fala, tá? Quando você fez as tratativas, você foi pra um lugar negociar, teve reunião?

Lucia: É, no início, assim, a gente, né? Foi aquele tumulto, aí foram... Aí o Ministério Público, assim, no primeiro dia lá em Mariana, aí foi todo mundo que ficou lá na cena de convenções. Aí depois teve um processo com o Ministério Público que ele foi tentando entender, conhecer a gente. Aí uma parte do pessoal foi pra hotel.

Lucia: Aí assim, a minha família, na verdade, eu não estava morando no Bento porque eu trabalhava em Belo Horizonte. E mesmo assim, aí eu tinha uma kitnet que eu pagava lá em Mariana. Aí os meus pais, meus irmãos, eles foram ficar comigo.

Lucia: Aí eu levei eles lá pra casa. Primeira noite eu passei lá na arena esperando eles chegarem. E aí no outro dia, assim que eles chegaram, eles chegaram no outro dia, eles não conseguiram sair no dia, aí eles foram ficar comigo. Aí a gente embolou lá e ficou. Até decidir ter essa tratativa. Aí a partir daí foram vários processos. Várias reuniões. Aí depois o Dr. Guilherme e o Ministério Público fez pra poder arrumar as casas, né? Aí depois de um tempo eles arrumaram a casa. O pai foi morar na casa dos pais.

Lucia: E nós ficamos lá durante oito anos. Ah, sim. Aí sim, reunião foram várias. Assim, eram muitas reuniões. Aí teve reunião pra gente desenhar projetos. Teve uma primeira reunião pra gente ver como que a gente queria. Aí teve as reuniões pra escolher terreno, visita.

Lucas: Você sabe me dizer se nessas reuniões vocês negociavam direto com a empresa ou você tinha um mediador que era a pessoa que...

Lucia: No começo, no início sim, ainda tinha o pessoal do SAMACO. Aí depois foi criada a Fundação Renova. Aí a gente já passou a fazer esse processo.

Lucas: A Renova mediava a conversa?

Lucia: Aí tinha a Renova e criou a CARITAS, que era a assessoria. Então as conversas aconteciam junto com a CARITAS e a Renova. Aí tinha várias reuniões. Foi processo pra desenhar projetos, as negociações, o que não estava legal, o que a gente não achava.

Lucia: Aí depois teve votação pra escolher o lugar, pra ver se o projeto estava... Aí foi apresentado nas marquetes pra gente ver se estava legal pra poder ir adequando. E aí já era a Fundação Renova.

Lucia: Aí já ficou direto. Até hoje, né?

Lucas: Aí partindo pra outras etapas aqui da mediação, você sentiu em algum momento que aquela ali era a única alternativa pra resolver? Ou ficou esclarecido pra você que você podia tentar outra forma?

Lucia: A gente poderia ir, igual no processo de indenização, contratar um advogado. Mas o nosso, igual o seu, o processo parte do coletivo. Porque a gente tinha o coletivo familiar, que depois teve as opções. Quem quisesse voltar, quem não quisesse. Aí você ficava no processo coletivo. Aí tinha, você poderia sair. Mas assim, pra nós, que nós íamos, a maioria das pessoas... Era mais vantagem. Foi melhor pra nós, porque nós conseguimos conquistar muitas coisas nesse processo.

Lucas: Eu não estou julgando o que aconteceu, não. Só estou tentando entender seu ponto de vista....

Lucia: Porque, assim, né? Porque foi tudo muito. É muita coisa, né? Igual eu falo, nem teve tempo de viver tragédia. Porque já foi direto resolver problema. Aí, por exemplo, teve problema. Hoje que a gente tá mais...

Lucas: Tá mais tranquilo. Né?

Lucia: Sim, sim. Mas eram muitas coisinhas. E assim, né? Que assim, qual eu vejo, tipo... Brumadinho já foi diferente. Quem quis... Aí o processo lá, você vê que a indenização fechou muito rápido. Porque o pessoal, muita maioria, já foi, já fez o processo entre eles. Não teve esse processo nosso. Mas eu, assim, esse processo foi melhor pra gente. Muita coisa que a gente conseguiu foi nessa maneira.

Lucas: Aí, quando começou essas negociações na parte com a Renova, foi esclarecido pra vocês que o que vocês estavam negociando ia ser confidencial ou não ficou esclarecido?

Lucia: Não, é todos os papéis, tudo que a gente assinava já tinha o que tinha de ser confidencial.

Lucas: É só pra saber mesmo se eles esclareceram. Porque na mediação, sempre que vocês negociam, tem que ser confidencial mesmo.

Lucia: É, confidencial, é. Então, todos os papéis que a gente assina, tá lá, né? Tem a cláusula. Aí, tanto pra gente, quanto eles.

Lucas: Sim, sim. É porque é pra ter confiança no processo. Então, tem que ter esse esclarecimento mesmo.

Lucas: E quando vocês iam conversar, você sentiu dificuldade pra entender as coisas ou alguns termos técnicos que foram usados ou sempre tinha alguém ali pra explicar quando você não entendia alguma coisa?

Lucia: Então, no meu caso, quando eu não entendia, depois eu tive um processo, tinha uma pessoa, quando a gente foi desenhar, aí tem uma pessoa que acompanha a gente, estando aqui da Renova, que é, por exemplo, se eu tivesse alguma dificuldade de ter um contato com eles, aí essa pessoa acompanha a família e tinha assessoria. Então, as vezes que eu não conseguia resolver, entender com a menina do diálogo, eu tinha algum problema, igual aqui na casa, eu entrava em contato com ela, ela entrava em contato com o pessoal e ela me dava a resposta. Aí, se eu não estivesse satisfeita com aquilo, aí eu ia pro pessoal da CARITAS.

Lucia: Se alguma coisa que eu não entendi tava no processo, porque eu faço dois núcleos. Porque teve um caso do meu tio, que ele morava em outra casa que tá aqui na frente, só que ele faleceu, antes de completar um ano da tragédia, que foi uma tragédia. Aí, é um terreno nosso da família da minha mãe.

Lucia: Então, eu fiz esses dois processos, tanto o caso dele e o que eu olho como o outro. Então, assim, ou eu ia nessa menina, ela olhava pra mim, e eu que eu tivesse dúvida, que não tava legal, que eu não achava que me esclareceu ali, eu ia na assessoria.

Lucas: Então, tinha duas formas de se esclarecer. Beleza.

Lucia: É, pra todo mundo tinha essas opções. Só que alguns vão mais pra assessoria, e os outros...

Lucas: É que a mediação é um processo mais informal, não é igual a justiça, que tem lá um juiz falando um monte de coisa estranha. Então, você sentiu que foi uma negociação que não ficaram tentando usar termos jurídicos?

Lucia: O jurídico, igual a gente falou, o jurídico foi decidido com esse processo com a CARITAS, entre eles lá, e tem a comissão, aí os processos, essas partes aí, quem participava mais era a comissão, pra gente eram só outras reuniões que já estavam mais ou menos as coisas lá esclarecidas.

Lucia: Então, essa parte foi mais feita do jurídico mesmo em si, igual eu tô te falando, esses processos, se eu tivesse arrumado advogado diretamente, e aí aqueles termos coisas, aí já seria eu e o advogado. Só que essa parte ficou mais com o ministério, com o pessoal da comissão, porque essas partes, quem participava mais fora, se esconderam aí, aí teve uma negociação tranquila.

...

Lucas: Você acha que sempre que era tomada alguma decisão de um novo tipo de acordo, você era informada de tudo direitinho?

Lucia: É, tipo assim, eles passavam pra gente, né? Aí tinha, igual eu tô te falando, assim, com a comissão, todas as semanas, acho que era segunda-feira, tinha essas comissões pra passar essas coisas.

Lucas: Era coletivo?

Lucia: É, isso. Aí depois a gente tinha essas informações pra gente, que não foi resolvido e tal.

Lucas: E uma outra coisa, na hora de escolher, acordar, você acha que vocês estavam tendo autonomia pra escolher, como ia ser reconstruído, ou as propostas elas vinham mais...

...

Lucas: Você acha que eles sugeriam mais ou vocês tinham mais liberdade pra propor?

Lucia: Não, era passado, entendeu? Igual, assim, eu aqui, tô te falando, a gente é da assessoria, mas chegou um tempo que eu fazia mais com a renova e olhando o que eu queria resolver. Tanto na mudança, que tinha uns assuntos assim, ah, que um só voltar, melhor vai voltar todo mundo junto, porque, assim, o início a gente queria que voltasse todo mundo junto, que era o sonho da comunidade. Mas as medidas que foram acontecendo as coisas, muita gente faleceu, e assim, igual aqui em casa, já tava ficando pronto, e meu pai tava ansioso pra vir, aí eu falei assim, eu



já vi meu tio que não viu a casa dele pronto, já não teve essa oportunidade. Aí não queria que acontecesse a mesma coisa. Eu acompanhei a obra aqui, eu sabia o que tava acontecendo, então, assim, a vontade era vir.

Lucia: Porque aí, eu cheguei desde um ano agora, quando eu vim pra aqui, tava muita terraplanagem, sabe? Falei assim, não, mas eu vou, a gente vai. E aí, a partir desse momento, a gente já começou a... a gente mesmo, essas partes aí, a gente decidir. Ah, sim.

Lucia: No início era mais assim, né, o conjunto, aí no final já foi ficando assim, porque já tava num momento que não tinha como. Assim, eu vou ficar batendo o pé, minha casa tá pra morar, eu vou ficar esperando terminar, não tinha. A maioria do pessoal fez esse dessa forma.

Lucas: Em algum momento das negociações, você se sentiu pressionada a aceitar alguma coisa ou foi tranquilo?

Lucia: Não, no meu caso, igual assim, né, eu tinha, eles passavam, aí, assim, eu vi o que era melhor pra mim e aí eu decidi. Porque igual foi o processo de indenização, né? Depois que o Ministério, que ele fez esse processo jurídico, aí teve que a gente fez o dossiê, aí a gente levava o dossiê lá na Renova, isso já tinha tudo olhado, né, com a justiça e tal. E aí dentro daqui, porque é um processo individual, cada um no seu, aí a família analisava e aí era assim, a gente decidia se a gente tava, queria aceitar quem ele tava colocando, se achava justo. E se você não achasse justo, aí você continuava negociando com eles. Aí foi o que aconteceu. Quem quis, aceitou ali e depois quem não quis, continuou negociando.

Lucas: Até chegar num ponto.

Lucia: É, até chegar. Assim, né? Então eu decidi que foi.

Lucas: Beleza. Então, tinha sempre alguém representando, tipo, ajudando, auxílio, né? Assistência jurídica?

Lucia: Sim.

Lucas: E aí a última questão aqui é tipo assim, não é mais sobre a mediação em si, mas sobre como era antes e como é agora. Você acha que teve alguma coisa de tom mais emocional, afetivo, que não foi levada em consideração sobre como vocês viviam lá e como é agora? Você acha que poderia ter sido alguma dessas coisas levadas em consideração dentro da negociação?

Lucia: O negócio é o seguinte, é uma, assim, que a gente, eu criada, minha mãe, meus bisavós, então assim, em relação ao Bento, sempre pela foto você vê, é um lugar mais humilde, né? Tipo assim, aí foi, essas estruturas aqui, não estou reclamando que não é bom, mas não tem a ver com aquela realidade que a gente era, mas não tinha, assim, como ser, acho que nem se a gente voltasse para lá, as casas a gente poderia fazer, o lugar está lá porque a gente tem a história lá, mas assim, aqui aí já veio, né? Os projetos, tudo, igual eu desenhei dentro do que era lá em casa, mas não fica, não é aquela realidade.

Lucia: Igual assim, eu, muita gente que está, que a gente tinha esse muito, esse elo forte, a gente está vindo aqui, igual assim, ficou um lugar gostoso, esse lugar aqui, era uma, um lugar que fazia parte da, que a gente até fala, que nunca imaginou que ia morar aqui, porque era o nosso caminho de pra Mariana, entendeu? Teve algumas pessoas do Bento que já morou aqui numa parte de baixo, tipo ali da igreja da Era Mata, onde é a igreja de São Bento, então o pessoal trabalhava e já moraram ali, que eles me falaram, e aí assim, não ficou aquele Bento, mas igual eu estou vendo aqui, a gente chegou, eu plantei horta, então assim, a gente, não é num sentido, porque igual eu falo para o pessoal, lá eu tinha aquelas laranjas, jabuticaba, que era do meu avô, do meu bisavô, aquilo não ia ter, porque começou do zero.

Lucas: O sentimento histórico ficou lá, mas esta construindo algo novo?

Lucia: Aí o que está? A gente está começando também nisso, mas assim, igual a gente veio, eu fui uma das primeiras a voltar. Então assim, aí quando você vê chegando um outro, igual eu, fiquei desfalcada de vizinhos, meus vizinhos não voltaram, assim, tem a questão do meu tio, aí ali na esquina, seria, porque a parte aqui assim, seria da minha família, minha tia, aí tinha minha tia, meu primo, aí eles preferiram ficar em Mariana. Algumas pessoas preferiram ficar lá.

Lucia: Aí minha vizinha aqui também, só voltou uma, aqui era terreno vago, lá mesmo, que já tinha, mas essa é a minha rua todinha, que o pessoal que morava aqui, não voltaram, e se uns que moravam aqui, mudaram de lugar, porque não achou legal estar aqui, aí um vai morar lá na entrada, o outro foi para lá de cima, e os outros foram para Mariana, ficaram lá.

Lucas: Entendi, a organização da cidade ficou diferente.

Lucia: Então eu fingi aquela coisa, mas assim, mas eu tenho contato com os outros, igual agora a gente está tendo um projeto da Unesco, está tendo umas aulas de dança, aí a gente consegue reunir lá, mas assim, igual o Bento, igual eu falo, lá dentro da janela da minha casa, eu via a casa da minha tia, eu via a porta que ela tinha ao comércio, aí o pessoal, agora está uma coisa mais distante assim, que você não está conseguindo muito ver, aí só quando tem essas coisas.

Lucas: Está parecendo um pouco mais que você está em uma cidade, que está todo mundo perto ainda, mas nem tanto?

Lucia: está aquela cidade entre aspas, porque a gente está, igual eu estou te falando, meu vizinho aqui está com uma horta maravilhosa, plantou as laranjas, esse negócio.

Lucas: Uma cidade, mas tem um pouco de liberdade para fazer essas coisas dentro de casa.

Lucia: Isso, então nesse sentido, porque lá a gente era muito assim, mas assim, igual está vindo todo mundo, ali a gente que tem, porque assim, também tem gente de fora que está vindo morar, mas assim, igual eles falam, tem uma que ela fala assim, que ela gostou, que ela está sendo acolhida, mas lá no Bento a gente era assim, a gente acolhia as pessoas, por que a gente não ia acolher? Então tem essa fase.

Lucas: Então tem gente de fora comprando casa aqui também, de quem não quis ficar?

Lucia: Isso, que aí ficou com a casa aqui, mas aí vendeu para essas pessoas.

Lucia: Entendeu? Tem duas famílias, que aí já estão morando, mas aí eles participam com a gente, igual elas falam, eu sinto muito acolhida, mas era o que a gente tinha lá, e aí tem essa falta do todo, mas assim, foram que eles não quiseram vir, mas assim, quando tem um evento, às vezes de domingo vem passear, igual no início que nós viemos, era só o nosso vizinho aqui, e aí a casa vinha, o pessoal começou a vir, porque antes não podia entrar, não tinha acesso, aí quando a gente mudou, se falar, na to indo na casa de Fulano, estava liberando, e morador podia. Aí os meninos vinham, a casa dele no final de semana, ele fica cheio de gente, bebendo, gosta de tomar cerveja, e os que não estão morando, estão vindo, só que agora está vindo mais gente, aí cada um está na sua casa, mas aí tinha de escutar, daí foi bom, porque nós ficamos em Mariana, cada um num lugar, aí no início era só essas reuniões chatas, que aí a gente só encontrava lá, mas saía todo mundo, assim, cansado, entendeu? E não tinha esse processo que a gente tinha antes. Entendi.

Lucia: Igual esse ano, a gente tem uma festa de São Bento, que sempre fez, aí já vai começar a fazer aqui também. Aí está voltando aos poucos.

Lucas: Interessante. É. Aí, como a pergunta final, a sua experiência com esse jeito de resolver o problema, você sentiu que foi, para você, melhor, mais eficiente do que resolver na justiça?

Lucia: Eu acho, sim, porque você vê esse processo da “Inglaterra”, ele vai ser mais, vai ser esse, no início eles falavam para a gente, ah, vai resolver primeiro do que, tanto que eu entrei na primeira fase que teve dele e a gente estava olhando esse outro processo que era o PIN, né, no caso nosso.

Lucia: E aí eu entrei, tinha entrado já, que eu já estava coletivo nesse processo e eles falavam que eu podia tentar no outro, falavam que seria mais rápido. E assim, pelo que está acontecendo aí, não vai ser esse julgamento que é todos esses processos.

Lucia: Que nós tivemos, mas igual eu estou te falando, não foi diretamente conosco, foi o Ministério, foi o pessoal lá e chegou para a gente depois, para a gente olhar e analisar. Então assim, que essas coisas com o advogado, tudo mais.

Lucia: E aí assim, aí é aquela briga, né, porque assim, a gente está cansado, justiça é bem, devagar. Mas assim, eu acho que a gente teve sorte, foi melhor assim, para mim, no meu caso, foi.

Lucas: Foi uma experiência que foi melhor então?

Lucia: É, porque aí já está, meu pai está tranquilo, minha mãe, a gente está vivendo, né. E assim, aí tem umas coisas que ainda, que foi acordado no TAC, né. Que é igual aqui, o comércio. Meu pai tinha, lá era um bar. Aí ele falou que não ia conseguir mexer, porque já está idoso, e falou assim, não, como tem coisa, vou montar o comércio.

Andréia: Então aí teve, nesse processo aqui, igual, tinha as coisas, aí já foi um processo diferente, da casa, porque tipo lá, a gente teve a restituição do imóvel, que era o que a gente apresentou, num valor de dinheiro, aí a gente comprava, ou a gente não comprava, guardava. Aqui não, aqui eles repuseram, o que a gente tinha, assim, né.

Lucia: Freezer, esses negócios, e só que aí foi montado, eu montei com eles, montei essas artes, aí tem um processo que, eles fazem com o pessoal do comércio, aí você entra, vê o que você quer, e eles criam as coisas, aí a menina tá aqui, me acompanhando, aí ela vem, vai montar pra mim, igual agora, pra abrir, então tem esses acompanhamentos ainda, eu fechei a indenização, faço o valor, vou vim pra casa.

Lucas: e essas outras questões, ainda estão tratando?

Lucia: É, mas ainda tem essas coisas, porque, eles tem que colocar pra gente, pro pessoal, é, dar continuidade, na parte do comércio. se reerguer, nessa parte do comércio.

Lucia: É, igual agora também vai ter, a parte das frutas, igual eu tô te falando, das frutas, eu plantei lá, só que assim, não tá muito legal, eu tô te falando, a terra aqui, não é a mesma, é diferente, a horta eu plantei, ficou bonitinho, porque eu coloquei bastante esterco, mas as frutas não tá bem, mas aí agora, tem um rapaz, que se a gente quiser, vai vir, vai acompanhar.

Lucia: Então tem essas coisas.

Lucas: Então pro que vocês ainda não tão conseguindo fazer, vem ainda um acompanhamento.

Lucia: aí é assim, aí a gente vai dando continuidade.

Lucas: São essas questões, que, por exemplo, se fosse tratado na justiça, seria mais difícil resolver.

Lucia: É porque igual no Brumadinho, né, no Brumadinho foi diferente, igual lá, eu acho, né, mais vidas, mais, tudo é triste, mas, cada um com uma realidade, e lá, teve esses acordos, que assim, eu não sei, lá não teve assessoria, mas eu tô te falando, é tipo, se a gente quiser, se eu não quisesse, entrar nesse coisa aí, com o pessoal da, aí eu já ia direto na justiça, aí se eu quisesse, tipo, a gente poderia comprar Mariana, ou qualquer lugar, eles tinham que repor a casa.

Lucia: aí eu ia viver a vida para lá, aí eu não estava aqui com o pessoal, mas o meu intuito, o nosso intuito, era ficar a gente junto, entendeu? Aí, mas assim, eu poderia também, entrar nesse processo, pegar a indenização, separada com o advogado, porque muita gente, é, arrumou advogado, só que eu achei, eu, no meu ver, é, porque era uma coisa, que já estava acordada e muitas vezes na justiça não paga a mais nada, como eu estou te falando, já estava consultada, e assim, muitas vezes, não pagam mais nada, porque eu tenho dois casos, da minha tia, que houve uma confusão, eles acabaram tirando dinheiro, para pagar advogado, se tivesse conversado, seria não seria necessário pagar.

Lucia: igual esse terreno aqui, como eu estou te falando, que é de herança, então, assim, muitos problemas de herança, que você vê, casa vendendo aí, que o pessoal fala, que vai vender, não é que a pessoa não quer, é porque a pessoa morreu, aí tem esse processo de herança, aí, só que lá,

às vezes, os herdeiros, não estão em acordo, aí, o meu caso, esse terreno aqui, com a casa, ainda tem uma parte dele, naquela entrada lá, que ele era um terreno grande, na entrada que você vem, onde está a Samanta, fazendo o campo, tem uma tenta, você vai chegando, aí tem um estacionamento, ele era grandão, aí eles, nesse processo, ele tinha que ser todo aqui, só que aí, eu entrei em acordo com eles, para eles desenhar o projeto, aí ficou uma parte lá, e aí, assim, eu fiz esse processo todo, começando com a Fundação Renova, eles vão desmembrar para mim, aí vai dar cada, porque a gente decide, cada um pegar a sua parte do terreno, e a casa, se ninguém da família ficar com ela, comprar, a casa é vendida, então a Renova, já vai me dar tudo desmembrado, assim, eles não vão separar internamente, mas o papel, já está com cada pessoa, e eu fiz isso tudo, entre eu e a Renova, conversando com eles, entendeu? Legal. Só que aí, tem algumas coisas, que elas não entendem, o processo, aí dá uma confusão.

Lucas: Essa é a diferença de mediação pra justiça, na justiça, você vai falar o que aconteceu, o juiz que vai escolher, Aqui, você foi escolhendo, aos poucos por você.

Lucia: Igual minha tia, ela deu esse problema, aí, são ela e os filhos dela, que meu tio e marido dela, tinham falecido, em janeiro de 2015, e aí, assim, eles tiveram inventário e tudo, mas, assim, aí eles tiveram um problema com a Renova, que ela também, separou o terreno deles, mas, deu no outro lugar, só que, eles não queriam, aí, os meus primos, em algumas coisas, não entravam em acordo, aí, ela preferiu vender, para a Renova, mas, assim, cada um, arrumou advogado, um arrumou advogado, aí, ficou aquela confusão, aí, um lá não aceitava, no final, o que aconteceu? A Renova fez a proposta, tentou conversar, de todas as formas, não deu, aí, teve que, a juíza, decidir, e aí, cada um, teve que pagar, o advogado, para tirar o dinheiro deles, aí, no nosso caso, não, se a gente decidiu, já, só assinar, e já vinha, então, assim, tem umas coisas, que é desgaste.

Lucas: Sim, acaba sendo mais rápido, ninguém fica frustrado, né, esse é o intuito mesmo, de resolver.

Lucia: Eu sou assim, já aconteceu, e eu estou dizendo, que tem que aproveitar agora a vida, a minha vida, viver a vida a seguir, porque, eu falo assim.

Lucas: É lembrar com carinho, do antigo, mas, agora, viver.

Lucia: É, porque, assim, eles não vão me repor, aquilo que eu tive lá, eu, assim, tive um, que é diferente do pessoal, que eu saí, que trabalhei pelo horizonte, aí, eu tive uma outra vida, que muitos viveram lá, mas, quando eu voltava, estava lá, que foi um lugar, que eu cresci, aí, tinha cachoeira, tinha, então, a minha história, estava toda ali, aí, eu tenho isso, guardado, mas, assim, é, não tem como, isso, igual minhas fotos, estava tudo lá, foto, álbuns, da minha mãe, foto do meu avô, aí, eu, a minha sorte, que eu tinha, essa casa Mariana, um álbum, que eu tinha, aí, tava

lá, agora, o resto, porque, lá em casa, não sobrou nada, entendeu? Aí, assim, você não tem foto de nada.

Lucas: Aí, fica guardado na lembrança, só.

Lucia: Na lembrança, aí, eu tenho essa lembrança, mas, assim, isso, dinheiro nenhum, vai me pagar, entendeu? Aí, não tem.

Lucas: É, mas, em outro modo de resolver, também, não ia ter de volta, não é? Algo tão profundo.

Lucia: Não ia, porque, levou, isso daí, não vai, mas, aí, vou ficar, então, assim, igual aqui, aí, está ali, eu plantei minhas flores, eu estou vivendo no que eu vivia lá, aí, a gente planta uma horta, não é a mesma coisa, mas, a gente está arrumando, deixando de, quando nós chegamos, aí, uma coisa que, igual meu vizinho, ele veio uma semana depois, e ele, assim, ele cresceu com a minha mãe, aí, eu com os filhos dele, aí, os filhos dele, igual eu também, foi embora, trabalhar fora, a gente sempre estava voltando, aí, chegou, fez horta, aí, no primeiro dia que eu vim trazer, é, alface para ele, aí, estava revivendo aqui, sabe? Sim.

Lucia: Que a gente tinha isso, aí, um passava para o outro, aí, eu falei assim, nossa, isso aqui já está sendo bom, e é isso que a gente tem que fazer.

Lucas: Beleza, eu acho que foi bem produtiva, que vai ajudar bastante o seu relato, muito obrigado.

## **Apêndice F: Entrevista com “Manuela”**

**Entrevista realizada em: 12/06/2024**

**Local: Nova Bento Rodrigues – Santa Rita Durão/Mariana (MG)**

**Entrevistador: Lucas Aguiar Trancoso**

**“Manuela” – Nome Fictício**

Lucas: Você é moradora daqui também ou você mora em outro município?

Manuela: Eu moro em Mariana mesmo, mas eu trabalho nessa escola tem 18 anos.

Lucas: Você tem conhecidos que moram aqui também ou não?

Manuela: Família? Não, família não. Amigos? Amigos, eu conheço a comunidade, eu estava no Bento, eu estou no Bento desde 2010.

Lucas: Ah, no antigo Bento, beleza. Então, no caso com você não estou falando sobre a mediação em si, pois a parte burocrática da negociação você não chegou a participar. Mas eu vou perguntar mais então da questão de adaptação das pessoas que você vê.

Lucas: Um dos princípios da mediação é garantir não só o retorno financeiro útil de uma perda, mas também o vivencial, o emocional, tentar compensar isso de alguma forma. Na sua visão, você vê que houve uma mudança muito grande da forma de viver do antigo para esse, das crianças, do pessoal que você convive daqui. O que você acha sobre essas questões? Você acha que mudou muito? Você acha que eles demonstram sentir falta de como era antes ou gostam mais de agora?

Manuela: Assim, a minha visão é superficial porque eu não moro. Conheço todo mundo há muitos anos porque tem 18 anos que eu convivo nessa e nunca trabalhei em outro lugar. Eu fiz concurso e fui para o antigo Bento em 2006 e não saí. Com a barragem, com tudo, a gente tentou manter a mesma equipe, saiu quem quis sair, saiu.

Manuela: Mas o principal objetivo, falando enquanto escola, é manter o vínculo aluno, escola, comunidade. Para que isso não fosse quebrado, para que quando a gente chegasse agora no reassentamento, pudesse manter o mais fisicamente... O senso de coletividade. Isso, exatamente.

Manuela: Porque a estrutura não será a mesma nunca. A comunidade em si, a questão dos imóveis, a forma como a comunidade era composta, as casas, as ruas, que era distrito, distrito, sabe? Que era distrito gostosinho, casa simples, animado, rua, café, interior. Era bem característico, aqui não tem característica de distrito mais, apesar de estar afastado da cidade.

Manuela: Mas não tem a característica... O estilo das casas, das ruas, ficou bem... Mas a comunidade, é claro, quem convive vai falar que perdeu muita coisa. Eu vejo essa questão de



querer manter, como foi a maior briga, até para escolher o reassentamento, para escolher as casas. Quem quis voltar para o Bento? São as pessoas mais antigas.

Manuela: Quem eram os mais novos, é claro, foi para a cidade, gostou muito mais da cidade. Foi questão de perspectiva de vida, de possibilidade, de emprego.

Manuela: Agora gente tinha um apego emocional, quis ficar.

Manuela: E também de ter essa questão de ir e voltar. Porque você está na cidade, mas seu lugar de conforto, de descanso, de tranquilidade, é o que acontecia muito lá. O pessoal tinha aquela coisa.

Manuela: Tanto que de manhã cedo a gente chegava para trabalhar, o ônibus de segunda, que saía segunda de manhã, era lotado. Porque o pessoal vinha mesmo para o Bento, para casa. Nessa questão, eu penso que a comunidade tentou manter mais ou menos a mesma forma como era feito no Bento antigo.

Manuela: A questão estrutural não, porque não tem nem como. Porque, de toda forma, a empresa tentou. Claro, se destruiu, tem que dar melhor, tem que fazer melhor do que existia.

Manuela: Eu penso até que é uma questão de responsabilidade, de compensação.

Lucas: E tentar compensar o que eles não conseguiram compensar de emocional como financeira.

Manuela: Você vê que muita gente, mesmo a casa, você vê aquele deslumbre de casa. A gente pensa na gente mesmo. Você construiu uma casa, era a sua casa. Eu penso na minha casa. Eu escolhi desde a quantidade de cômodos, material. Não é apego material, mas é a luta que você teve para conquistar cada coisa. Então, acho que isso não tem como compensar.

Manuela: É o sentimento que fica. Pegando uma casa dessa, você não escolheu o piso, você não escolheu a cor. Você escolheu o básico, te entregou.

Manuela: Mas, o emocional, acho que é complicado para repor.

Lucas: Uma das coisas que eu mais vi nas entrevistas que eu fiz agora, é que o pessoal tem sentido um pouco de falta do aspecto rural que tinha. Você consegue enxergar isso nas crianças também?

Manuela: Sim, é igual as meninas estavam falando antes. Eu não acredito, acho que ela entendeu de forma errada. Que aqui não pode ter animal. Não, não existe isso de não poder ter animal.

Lucas: O caso é que, às vezes, impossibilita de ter animal grande.

Manuela: Aqui não pode ter cachorro, aqui não pode ter cavalo. Não, não existe. A Renova falou que não pode ter. Quem tem, vai continuar tendo. Às vezes, não tem um espaço específico. Às vezes, tinha era no quintal, tinha no mato, tinha no terreno. Aí, tem casa que não tem como ter um cavalo. Não tem como ter uma horta, aquela horta grande de fim de quintal.

Manuela: Eu vi uma entrevista assim, de um senhor, que ele tinha um cercadinho, onde ele planta algumas verduras, mas que ele não tem mais o lugar, igual ele tinha no quintal, que era plantar, né? Sim, podia plantar hortaliças. Até pra gente mesmo, enquanto morador, eu, enquanto secretária, pessoal, eu vivia levando verdura pra casa. Ganhava a coisa.

Manuela: Eu vivia ganhando pera, tinha um formato de pera, uma pera mais espessa e mais grossa, até na textura, um gosto mais forte, que era de lá, de jabuticaba, verdura, ovos, ovos caipiras. Galinha em casa, né, o pessoal tinha. Então, planta, você ganhava muita planta de tipo orquídea, você ganhava, assim, não vai ter isso mais, né? Até pra gente mesmo, nessa questão, não vai ter mais.

Manuela: Quando tinha os passeios pra conhecer, eu conhecia a região toda com passeio de escola, ia trabalhar sobre água, então eu levava nas cachoeiras, eu conhecia a fazenda, eu conhecia as cachoeiras, eu conhecia as nascentes, porque como eu trabalhava lá, eu queria conhecer. Então, eu ia nos projetos com as professoras, pra conhecer mesmo. Então, eu conhecia cada cantinho, assim, de acordo com os projetos que elas desenvolviam, flora, fauna, era muito interessante.

Manuela: Então, aqui eles já fizeram, os meninos, um projeto de... não é bem esse nome, é como se fosse reconhecimento, mas não é... Como que fala quando você quer tomar propriedade daquele espaço que você vive?

Lucas: Eu só perdi a palavra, mas eu compreendi. Depois você vai achar a palavra.

Manuela: Então, já tá fazendo isso com os meninos, pra eles saberem, pra eles se localizarem, se sentirem pertencentes ao local, se sentirem pertencentes.

Manuela: Eu só conheço a escola, por exemplo, eu vou ter essa dificuldade de dominar o distrito, conhecer cada rua.

Lucas: Fica quanto de distância do que era antes?

Manuela: Eu acho que 12, e o outro bento eu acho que era 19.

Lucas: Ah, tá. 19 quilômetros. Aqui é mais alto também, né?

Manuela: A altitude. Lá era mais fundo. Tanto que a serração acabava às 11 horas, 10 horas da manhã. Parece que ela tinha mais montanha em volta, mais morro, então ela tinha mais dificuldade de dissipar. Fazer mais frio era aqui.

Manuela: Aqui é mais alto, venta mais. Ele é mais assim, né? Aqui ele faz assim, pros lados. O distrito era dentro, e ele era meio que cercado com os morros.

Lucas: Essas questões recreativas das crianças também me falaram que mudou um pouco. Por exemplo, tem alguns rios, algumas coisas assim que estão com mais alguns problemas.

Manuela: Aqui não tem, né? Rio, cachoeira, né? Até a possibilidade mesmo de brincar em rua por enquanto. Aqui é rua igual a rua de documentação de casa. Não tem rua de terra mais, nada disso. Não, não tem rua de terra. Estão fazendo um campo. Já fizeram uma quadra, mas tudo como você está falando, vai ser tudo pavimentado. Tudo mais na estrutura.

Lucas: Uma estrutura de cidade. Tipo um condomínio fechado. Muito grande.

Manuela: É a sensação que a gente tem. Condomínio fechado.

Lucas: Foi isso que um senhor acabou de me falar ali. Ele se sentia mais livre, mas agora ele tem a casa dele fechada e não tem o prazer de sair na rua ver as coisas. Beleza.

## **Apêndice G: Entrevista com “Maria”**

**Entrevista realizada em: 12/06/2024**

**Local: Nova Bento Rodrigues – Santa Rita Durão/Mariana (MG)**

**Entrevistador: Lucas Aguiar Trancoso**

**“Maria” – Nome Fictício**

Maria: Pode ficar à vontade.

Lucas: Posso? Tá bom.

Maria: Mas aí eu tenho oito meses que eu tô aqui. Tô fornecendo um almoço aí.

Lucas: A senhora já morava aqui antes, né? Ou não?

Maria: No Bento Velho eu já era. Eu era moradora, eu tinha um pequeno comércio lá. E agora eu tive a oportunidade de retornar com ele. Só que lá eu não mexia com refeições. E hoje aqui eu tô mexendo. Por causa das firmas ainda estão trabalhando aqui.

Lucas: Se a senhora quiser ir fazendo as coisas, eu vou te perguntando de longe. Pode ficar tranquila. Pode ficar à vontade, tá? A senhora chegou a participar de alguma reunião para mediação, para fazer algum acordo? Ou foi de longe?

Maria: Sim, sim. A gente participa direto, sabe? De início a gente tava participando, das coisas, dos reassentamentos, o local, a gente que escolheu, sabe?

Lucas: Ah, o local também, né?

Maria: E ficou assim. A nossa comunidade retornou aos poucos.

Lucas: Nessas reuniões tinha um mediador mesmo ou era só vocês direto com eles?

Maria: Nós diretamente com eles.

Lucas: Diretamente com eles. Beleza. Essas escolhas que vocês iam fazendo, era algo obrigatório?

Maria: Não.

Lucas: Era consentimento próprio, né?

Maria: Sim. Porque é tanto que muitos moradores não estão retornando pra cá.

Maria: Decisões próprias, sabe? Aí eu, no meu caso, eu quis voltar, né? Porque não sou de cidade grande. Aí eu preferi. Tá voltando, né?

Lucas: E quem não ficou, geralmente ficou pra Mariana mesmo?

Maria: Sim, já ficou por lá, ou caso outros clãs, né? Mas aí tá retornando aos poucos.

Lucas: Aham. Tá ficando legal até.

Maria: Tá ficando bom o nosso movimento.

Lucas: Quando vocês participaram, assim, vocês tinham algum representante jurídico, assim, ajudando vocês pra garantir direitos?

Darliza: É, a gente tem o promotor, né? Promotor. Sempre acompanhava, né? Sim.

Maria: Aí tem o promotor, ele acompanha a gente direto. E temos advogados também, né? O advogado é da companhia. Tem os nossos. Então, é isso aí.

Lucas: Eles sempre informavam a vocês tudo direitinho o que que tava acontecendo, se vocês não entendessem alguma coisa?

Maria: É.

Lucas: Legal. Em algum momento, assim, você sentiu que... o peso da empresa era muito maior do que vocês nessa negociação? Ou você se sentiu um pouco acuada na hora de negociar? Se sentiu desconfortável? Ou foi tranquilo?

Maria: A gente sempre sente, né? Acuado com coisas que a gente não entende muito de empresas grandes. Essa é uma empresa, né? Mundial. Então, eu vou dizer. Tudo que eles falavam, a gente achava que eles estavam com a razão, na verdade.

Lucas: Ah, entendi.

Maria: Só que direitos a direitos, então, por isso que entrou o promotor e os advogados.

Lucas: Aí, no caso, vocês se sentiam um pouco pressionados a aceitar alguma coisa?

Maria: Sim.

Lucas: Aí, no caso, você falou que sempre tinha alguém responsável, um promotor, então, tecnicamente, você sentiu que eles estavam respeitando a lei de certa forma?

Maria: Até então, sim.

Lucas: E aí, na hora de construir um acordo, vocês foram falando o que vocês queriam, né? Tudo direitinho?

Maria: Sim.

Lucas: Depois disso, você sentiu falta de alguma coisa de como era antes ou você acha que está equivalente?

Maria: Olha, a gente não deixa de sentir falta do cantinho que era da gente, né? Porque é totalmente diferente, uma coisa totalmente diferente. Então, quer dizer, eu sinto falta ainda de lá, mas é uma coisa que já foi, não tem retorno mais e a gente tem ainda que aceitar a nova realidade.

Lucas: É só para saber, assim, porque eu estou estudando mediação, né? Aí, o intuito dela é garantir não só o retorno financeiro, mas também as questões emocionais, né? Tudo que você tinha de não material, no caso. Aí, essas questões, você acha que foram levadas em consideração na hora de construir?

Maria: Emocionais, quer dizer, né? Tipo assim, álbuns de fotografias, né?

Lucas: O jeito como era a sua casa antes, essas coisas.

Maria: Sim, porque lá eu perdi tudo mesmo, sabe? Nem meus documentos eu não conseguia resgatar. Aí, chegou o dia de Mariana e eu retornei tudo de novo. Então, é isso, né? Aí, fica aquela coisa, né? Porque não tem como. Muitos ainda conseguiam resgatar, porque era recente, que nem tipo assim, álbuns de casamento, álbuns de batizados, coisa assim. Porque aqueles casamentos mais recentes, então, como é que eu falo? As lojas, né? Os fotógrafos, assim, os... Pois lá ainda tinha como recuperar, né? Aí, foi recuperar aos poucos.

Maria: Mas eu mesmo, como eu tinha minhas fotografias antigo, coisa lá, eu não conseguia recuperar mais nada.

Lucas: Mas, em algum momento, você acha que na hora de negociar, isso foi conversado com a senhora, sobre alguma coisa assim? Ou nem chegaram a trocar noção?

Maria: Não, chegou, chegou a conversar sim, fez a repara, sabe? Tipo, poderia...

Lucas: Tentaram compensar de outra forma, né?

Maria: Sim.

Lucas: Entendi. E, hoje em dia, você se sente assim... A sua relação com a empresa que causou esse problema, você acha que está... Você se sentiu reestabilizada? Tipo, como você enxerga a empresa? Você acha que ainda ficou um abalo, alguma coisa?

Maria: Não, porque, tipo assim, eu já estou dentro do... Dentro do meu estabelecimento, depois, eles ainda estão dando assistência. Sim. Então, é que a gente vai ficar aqui por conta deles, até o término do reassentamento.

Maria: Aí, a gente vai ficar por conta, enquanto eles não entregar o município para a prefeitura, a gente está por conta deles.

Lucas: Ah, o município todo está sendo administrado ainda... Está sendo administrado ainda por eles.

Maria: Sim, administrado ainda por eles.

Lucas: Legal. Então, eles estão dando ainda assistência, o que tiver de fazer reforma ou algum reparo na casa, eles estão vindo, estão olhando.

Maria: Isso é muito bom, né? Muito bom.

#### **Apêndice H: Entrevista com “Matheus”**

**Entrevista realizada em: 12/06/2024**

**Local: Nova Bento Rodrigues – Santa Rita Durão/Mariana (MG)**

**Entrevistador: Lucas Aguiar Trancoso**

**“Matheus” – Nome Fictício**

Lucas: Bom, eu sou da Universidade Vila Velha, no Espírito Santo. Aí eu estou fazendo uma pesquisa para entender se a mediação é eficiente para resolver problemas de conflito ambiental, como foi causado aqui. Eu tenho algumas questões, só para entender se a mediação foi feita conforme ela é recomendada.



Lucas: Ok? Nas tratativas, aconteceram reuniões ou coisas parecidas para poder definir todas as questões da reconstrução, o senhor participou, como é que foi?

Matheus: Sim.

Lucas: Aí, quer descrever alguma coisa, como foram?

Matheus: Não.

Lucas: Nessas reuniões, tinha um intermediador para você conversar com a empresa ou você conversava diretamente com eles?

Matheus: Aconteceu que algumas vezes havia intermediador, sim, às vezes não, às vezes conversava direto, ou às vezes não tinha esse diálogo aberto, mas foi bem tranquilo.

Lucas: Bem tranquilo, beleza. Quando vocês conversavam, e tinha um mediador, você, no seu ponto de vista, você achava que ele estava realmente sendo imparcial ali, tratando vocês e a empresa do mesmo jeito, ou você sentia que ele ficava mais do lado de alguém?

Matheus: Não, não dava para perceber, pelo menos a parte da gente não dava para perceber se havia interesse.

Lucas: Parecia tranquilo, né? Beleza. Quando vocês participaram, foi esclarecido para vocês que a negociação ali seria confidencial, ou parecia que era algo aberto, que tudo que vocês conversavam ficava registrado?

Matheus: Não, confidencial.

Lucas: Confidencial, beleza. É que esses princípios são princípios da mediação, eu só estou buscando entender se aconteceu uma mediação mesmo, ou se foi uma negociação, só para poder compreender, tá? Eu também, no caso aqui, estou sendo imparcial, não estou ficando do lado de ninguém, não. As conversas lá, elas pareciam muito sérias, tipo jurídicas, ou elas eram conversas informais, as tratativas?

Matheus: Muitas vezes eram mais jurídicas mesmo, às vezes até um pouco calorosas, às vezes a parte de alguns advogados de empresa, por algumas vezes, né? Mas aí a promotora entrava também bem calorosamente para estancar os assuntos, entendeu? Então, às vezes tinha essa facilidade de conflitos, entendeu?

Lucas: Entendi, mas aí sempre que tinha essas questões com um palavreado mais puxado para o técnico, eles explicavam depois para vocês?

Matheus: Não.

Lucas: Às vezes ficava sem entender alguma coisa?

Matheus: Ficava no ar, porque muitos termos que a gente... Termos jurídicos, né? Não conhece, não tem conhecimento, não tem... Aí ficava assim.

Lucas: Estou fazendo essa pergunta porque uma das características de mediação é que ela pode servir para todo mundo, e para isso não pode se usar tanto termo técnico dentro, porque a parte que é a principal interessada ali, ela tem que entender tudo o que está acontecendo, aí só para compreender bem, assim. Quando, sempre que havia algum fechamento de pequeno acordo, eles explicavam para vocês o que estava sendo acordado? Ou em alguns momentos aconteceu de só ir aceitando aos poucos?

Matheus: Não, explicava sim.

Lucas: Sempre explicava, beleza.

Matheus: Explicava.

Lucas: Essa parte, então, tranquilo. Vocês, enquanto as partes... Afetado você, não sei se você chegou a participar junto com outras partes ou foi sempre sozinho, como é que foi?

Matheus: Às vezes sozinho, algumas das vezes de forma coletiva.

Lucas: Aí vocês tinham autonomia ou autorização para fazer proposta também ou as propostas sempre vinham...

Matheus: Sim.

Lucas: Vocês também?

Matheus: Sim.

Lucas: Aí, no caso, essas que vocês criaram, se tratava mais ou menos do quê? De como ia ser a construção da casa?

Matheus: É... Algumas coisas, assim, passando junto, assim, no tipo.

Lucas: Você sentiu lá, durante a negociação, que a empresa, às vezes, ela tinha mais conhecimento que você ou você se sentiu esclarecido e bem representado?

Matheus: Por muita das vezes, a gente não tem essa noção, né? E fica assim no ar pelo fato que a gente não tem muito conhecimento dessas partes e a empresa, ela tem já o seu plantel para atender tanto a ela quanto os moradores. Então, por muitas das vezes, não fica tudo esclarecido, né? E, como você perguntou aí, ela tem muito mais conhecimento que a gente. Então, para a gente buscar um conhecimento com tão pouco tempo, que logo após o impasse do acontecido, ninguém nunca imaginava algo assim.

Lucas: Sim, claro.

Matheus: Então, você nunca está preparado para buscar um conhecimento de uma parte de algo que você não sabe que vai acontecer, né? O que eu vou me programar para isso, para tentar armar uma defesa, algo do tipo. Então, a gente fica meio superficial pelo fato de saber que a empresa tem muito mais recursos e muito mais pessoas à disposição para que possa montar, como eu disse, o plantel lá para fazer tudo certinho. E a gente fica sem saber de muita coisa. Sim, sim. Só por esse fato.

Lucas: Os representantes seus e do pessoal, era a promotoria ou tinha mais alguém, além dos promotores?

Matheus: A promotoria e o pessoal da defensoria deles mesmos, que eles mesmos indicaram, profissionais altamente qualificados e atendeu. Pelo fato de ver todo mundo, foi muito bem atendido. Todas as vezes fazendo a visão panorâmica, todo mundo foi bem assistido, bem atendido, mesmo sendo indicação da empresa.

Lucas: Entendi. E essas pessoas que estavam assistindo vocês, eles chegavam a tirar dúvidas fora das negociações também?

Matheus: Sim. Ah, fora também. Apresentavam fatos, argumentos.

Lucas: Para vocês compreenderem melhor a situação. Beleza. Agora falando assim, do como era antes e como é agora, as questões assim, fora a reconstrução material, financeira, tem alguma coisa de carga emocional ou de coisa assim que o senhor sente falta, que foi ou que não foi abordada na hora de negociar? Você acha que isso foi levado em consideração, que não foi? O que o senhor acha dessa parte?

Matheus: Falando em termos emocionais, é muito difícil, pelo fato de que pelo antigo aconteciam muitas coisas com todos os parentes. Por exemplo, o meu sogro perdeu um filho aos 9 anos de idade, veio para cá, e isso aí acaba ficando meio que de lado, porque essas questões emocionais, vai chegando um tempo que você até esquece de mencionar, por exemplo, casamento, formatura, algo perdido lá, fotos, coisas, lembranças, e que acaba dando um ápice na memória da gente, que a gente não consegue relatar, não consegue demonstrar, aí a gente sente a falta, e só lembra depois que passa um tempo, entendeu?

Lucas: Aí, no caso, não chegou a conversar muito sobre isso na hora de negociar?

Lucas: Com a relação como o senhor vivia antes e como vive agora, no caso, o senhor sente falta de alguma coisa que o senhor podia fazer em como era a casa, ou a propriedade antiga e como é agora? Ficou alguma coisa muito diferente, que você acha que sente falta da habitualidade?

Matheus: Diferente ficou, só que aí vem a questão da ambientação e também do, se achar a palavra certa aqui, como se diz, do costume e da readaptação.

Lucas: Sim, se adaptar de novo.

Matheus: Então acaba que as memórias nunca são esquecidas, daquilo que você fazia, só que aí você entra num outro parâmetro, você está vivendo em outro lugar, totalmente novo, então aquilo lá, mesmo que sente falta, você não consegue demonstrar.

Matheus: Às vezes, eu ia pescar no rio, com meu sogro. Aí aquilo ali, por muita das vezes, acaba se perdendo na memória, entendeu? Porque aí só a vida correria, aí você já está lutando para viver de novo e dia após dia você acaba deixando para trás aquilo que não era para ficar, entendeu?

Lucas: Sim, você sente falta na memória, mas acaba não tendo nem tempo de tentar voltar.

Matheus: E nem conseguir relatar, por muita das vezes, aquilo que foi expressado da forma que deveria ser dito.

Lucas: Bom, eu estou realmente tentando entender essa parte, que um dos pontos da mediação é tratar também os vínculos emocionais antigos, tentar compensar eles da melhor forma possível. Nem sempre dá para ser igual, mas talvez de uma forma diferente.

Lucas: Por isso que eu fiz essas perguntas agora no final. Atualmente, agora que o senhor já está na residência nova e tal, como fica a sua visão com a empresa, com a mineração em volta? O senhor acha que já consegue confiar de novo em viver por aqui? Você acha que está bem com relação a isso, a sua segurança pessoal?

Matheus: Você falou em questão de mineração, de trabalho. Aqui, pelo fato, sim, há uma confiabilidade muito grande, devido que não pode se fazer barragem da forma que era feita antes e é que também será impossível deles, mesmo se eles quisessem montar outra barragem, aqui, mesmo se eles montassem para lá, não teria como chegar até aqui.

Matheus: Então, nessa parte aí, há uma confiabilidade. Agora, por exemplo, no momento de visitaçao do antigo, ainda há um pouco de receio devido que a gente não sabe se foi sanado totalmente o problema, que a gente vai lá, fica nas margens lá e se acontecer outro rompimento. Teria uma outra quebra de estrutura que não foi mencionada.

Matheus: Então, em questão daqui, a confiabilidade é praticamente 100%, pelo fato de não ter a possibilidade de chegar a algo dessa magnitude. Mas, em questão de visitaçao do antigo, sim, pode ocorrer algo que a gente tenha receio. Então, não é muito confiável.

Lucas: Entendi. Beleza. Era só essas perguntas mesmo, muito obrigado.

## **Modelo de TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)**

“A mediação como mecanismo de resolução de conflitos socioambientais”

Responsável pela pesquisa: Lucas Aguiar Trancoso.

“Universidade Vila Velha”

Este documento que você está lendo é chamado de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE). Ele contém explicações sobre o estudo que você está sendo convidado a participar. Antes de decidir se deseja participar (de livre e espontânea vontade) você deverá ler e compreender todo o conteúdo. Ao final, caso decida participar, você será solicitado a assiná-lo e receberá uma via do mesmo. Antes de assinar faça perguntas sobre tudo o que não tiver entendido bem. A equipe deste estudo responderá às suas perguntas a qualquer momento (antes, durante e após o estudo). Sua participação é voluntária, o que significa que você poderá desistir a qualquer momento, retirando seu consentimento, sem que isso lhe traga nenhum prejuízo ou penalidade, bastando para isso entrar em contato com um dos pesquisadores responsáveis.

Essa pesquisa procura Analisar a aplicação real da mediação, no contexto do estudo de caso da criação e atuação da Fundação Renova nos casos dos afetados pelo deslizamento da barragem de fundão em mariana MG (2015), para compreender e evidenciar a compatibilidade do mecanismo de resolução com os conflitos de natureza socioambiental. Caso decida aceitar o convite, você será submetido(a) ao(s) seguinte(s) procedimentos: 10 (dez) a 15 (perguntas) que serão feitas e respondidas oralmente e gravadas para posterior transcrição, em um tempo aproximado de 20 minutos.

Os riscos envolvidos com sua participação são: Desconforto emocional devido a lembranças dos fatos vivenciados após o deslizamento da barragem de Fundão no município de Mariana (MG), que serão minimizados através das seguintes providências: Diálogo tranquilo e a lembranças a todo tempo de que as respostas ou a continuidade neste procedimento não são obrigatórias. Caso esse procedimento possa gerar algum tipo de constrangimento você não precisa realizá-lo.

Você terá os seguintes benefícios ao participar da pesquisa: Colaboração para entender se a mediação tem sido um mecanismo socialmente útil, produtivo e fiel aos seus princípios quando utilizado para resolver conflitos de natureza socioambiental. Sua participação poderá ajudar no maior conhecimento sobre Mediação enquanto mecanismo de resolução de conflitos.

Todas as informações obtidas serão sigilosas. O material com as suas informações (gravações, entrevistas, entre outras) ficará guardado em local seguro sob a responsabilidade do(a) Mestrando com a garantia de manutenção do sigilo e confidencialidade e que será destruído após a pesquisa. A divulgação dos resultados será feita de forma a não identificar os voluntários. Os resultados deste trabalho poderão ser apresentados em encontros ou revistas científicas, entretanto, ele mostrará apenas os resultados obtidos como um todo, sem revelar seu nome, instituição a qual pertence ou qualquer informação que esteja relacionada com sua privacidade.

Conforme previsto pelas normas brasileiras de pesquisa com a participação de seres humanos você não receberá nenhum tipo de compensação financeira pela sua participação neste estudo.

Se você tiver algum gasto que seja devido à sua participação na pesquisa, você será ressarcido, caso solicite. Em qualquer momento, se você sofrer algum dano comprovadamente decorrente desta pesquisa, você terá direito a indenização.

Você ficará com uma via deste Termo e toda a dúvida que você tiver a respeito desta pesquisa, poderá perguntar diretamente para Lucas Aguiar Trancoso. Residente na avenida São Paulo. Nº 1400. AP: 1102 A, Praia da Costa, Vila Velha, ES. Que atende pelo telefone: (27) 998406564 ou pelo endereço eletrônico: [lucasaguiartrancoso@gmail.com](mailto:lucasaguiartrancoso@gmail.com).

Dúvidas sobre a pesquisa envolvendo princípios éticos poderão ser questionadas ao **Comitê de Ética em Pesquisa da UVV** localizado no 3º andar do prédio INOTEC, na Rua Comissário José Dantas de Melo, nº 21, Boa Vista, Vila Velha-ES, CEP: 29.102-770, Tel.: (27) 3421-2063, E-mail: [cep@uvv.br](mailto:cep@uvv.br).

Horário de funcionamento: segunda-feira a quinta-feira, de 8h00 às 11h00. Reclamações e/ou insatisfações relacionadas à participação do paciente na pesquisa poderão ser comunicadas por escrito à Secretaria do CEP/UVV, desde que os reclamantes se identifiquem, sendo que o seu nome será mantido em anonimato.

#### Consentimento Livre e Esclarecido

Declaro que fui devidamente informado e esclarecido pelo pesquisador sobre a pesquisa “A mediação como mecanismo de resolução de conflitos socioambientais”, dos procedimentos nela envolvidos, assim como dos possíveis riscos e benefícios decorrentes de minha participação. Foi-me garantido que posso retirar meu consentimento a qualquer momento, sem que isso me traga prejuízo ou penalidade.

Participante:

(assinatura)

Pesquisador responsável: Lucas Aguiar Trancoso

(assinatura)

## Referências Bibliográficas

- ACSELRAD, H. (Org.). *Conflitos Ambientais no Brasil*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará: Fundação Heinrich Böll, 2004.
- ACSELRAD, Henri. *Conflitos ambientais no Brasil*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2004.
- ALVES, F. Uma barragem nunca é segura. Ela apenas está segura. *Brasil Mineral*, 2015b, p. 20-23.
- BARBOSA, F. A. R.; MAIA-BARBOSA, P.M. O desastre de Mariana e suas consequências sociais, econômicas, políticas e ambientais: porque evoluir da abordagem de Gestão dos recursos naturais para Governança dos recursos naturais? *Arquivos do Museu de História Natural e Jardim Botânico* v. 24, n. 1/2, 2015.
- BECK, U. *Sociedade de risco: rumo a uma outra modernidade*. Editora 34, 2011.
- BOLTANSKI, L. A sociologia da capacidade crítica. *European Journal of Social Theory*, 2(3), 359-377, 1999.
- BOURDIEU, Pierre. *Esboço de uma teoria da prática*. Oeiras, Portugal: Celta Editora, 2002.
- BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1991.
- BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1996.
- BOURDIEU, Pierre. *Sobre o Estado*. São Paulo: Companhia das Letras, 2014.
- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Senado Federal.
- BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Azevedo, André Gomma de (Org.). *Manual de Mediação Judicial*, 6a Edição (Brasília/DF:CNJ), 2016.
- BRASIL. Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988. Institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.
- BRASIL. Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Regulamenta o art. 225, § 1o, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 19 jul. 2000.
- BRASIL. Ministério Público Federal. Ação Civil Pública nº 0003217-62.2016.4.01.3800. Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, 2016.
- BRIERLEY, G. J.; FRYIRS, K. A. *Geomorphology and river management: applications of the river styles framework*. Chichester, UK: John Wiley & Sons, 2013. 345 p.
- BRITO, F., & Ferreira, S. R. B. Conflitos ambientais em torno do Distrito Industrial de São Luís (DISAL). *Novos Cadernos NAEA*, 17(2), 7-30, 2014.



BRITO, I. da S. Pressões da industrialização sobre a comunidade do Taim, São Luís – MA. 2017. Dissertação (Mestrado em Saúde e Meio Ambiente) - Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2017.

BRITO, I. da S.; FERREIRA, A. J. De A. Prioridade industrial x desenvolvimento rural: implicações socioambientais na área da futura resex de Tauá-Mirim, São Luís-MA. III Congresso Internacional para o Desenvolvimento Rural. 2014.

BRITO, R. C. C. Juventude e conflitos socioambientais: percepções de jovens sobre o lugar e o futuro em áreas de conflito no litoral norte do Espírito Santo. Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Ciências Humanas e Naturais. Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, 2017.

BUBANDT, Nils; WILLERSLEV, Rane. O lado sombrio da empatia: mimese, engano e a magia da alteridade. Tradução de Diogo Silva Corrêa e Lucas Faial Soneghet. Blog do Sociofilo, 2014. Disponível em: <https://blogdosociofilo.com/2014/11/24/o-lado-sombrio-da-empatia-mimese-engano-e-a-magia-da-alteridade/>. Acesso em: 16 jul. 2024.

BUSH, Robert A. Baruch; FOLGER, Joseph P. The promise of mediation: responding to conflict through empowerment and recognition. San Francisco: Jossey-Bass, 2005.

CARMONA, Carlos Alberto. Arbitragem: Noções Gerais. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

CHARLTON, R. Fundamentals of fluvial geomorphology. London: Routledge, 2007.

CHRISTOFOLETTI, A. O canal fluvial. Geomorfologia Fluvial, v. 1, 1981.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA (CPT). Conflitos no Campo Brasil 2005. Goiânia: CPT Nacional, 2006.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA (CPT). Conflitos no Campo Brasil 2020. Goiânia: CPT Nacional, 2021.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA (CPT). Relatório: Conflitos no Campo Brasil 2005. Goiânia: CPT Nacional, 2006.

CORRÊA, Diogo Silva. Adotando o ponto de vista do outro: George Herbert Mead, o assalto e a empatia tática. Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social, Rio de Janeiro, v. 13, n. 3, p. 591-614, set./dez. 2020. DOI: <https://doi.org/10.17648/dilemas.v13n3.32082>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/dilemas/a/L6wY64Bt3gSfYt8x4hn5fRL/?lang=pt>. Acesso em: 16 jul. 2024.

CORRÊA, Diogo Silva; DIAS, Rodrigo de Castro. Crítica e os momentos críticos: De la justification e a guinada pragmática na sociologia francesa. Mana, Rio de Janeiro, v. 22, n. 1, p. 67-99, 2016.

CORRÊA, R. L. O espaço urbano. São Paulo: Ática, 1999.

COSER, Lewis A. As funções do conflito social. Tradução de: Álvaro Cabral. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1975.

COSTA, A. T. Geoquímica das águas e dos sedimentos da Bacia do Rio Gualaxo do Norte, leste – sudeste do Quadrilátero Ferrífero (MG): Estudo de uma área afetada por atividade de extração mineral. 2001. 146 f. Dissertação (Mestrado em Geoquímica Ambiental), UFOP – Universidade Federal de Ouro Preto, Ouro Preto, MG, 2001.

CRUZ, Antônio. Área afetada pelo rompimento de barragem no distrito de Bento Rodrigues, em Mariana, Minas Gerais. [fotografia]. 2018. Disponível em: <https://catracalivre.com.br/cidadania/mp-fecha-acordo-de-indenizacao-a-vitimas-do-desastre-de-mariana/>. Acesso em: 16 jul. 2024.

DE CARVALHO, Natan Ferreira. ALMEIDA, Jalcione. Sentidos de justiça e mediação de conflito ambiental: o caso do rompimento da barragem de Fundão, Mariana/MG, Brasil. *Brazilian Applied Science Review*. Curitiba, v. 2, n. 3, p. 982-998, jul./set. 2018.

DEAN, W. A ferro e fogo: a história e a devastação da Mata Atlântica brasileira. 1 ed. São Paulo: Cia. das Letras, 2004. 484 p. [1ª impressão 1996].

DIAS, J. C. M. Mediação e outros meios de pacificação de conflitos. *Doutrinas Essenciais Arbitragem e Mediação*, v. 6, set. 2014, p. 1-26.

DIDIER JR., F., Braga, P. S., & Oliveira, R. G. Curso de direito processual civil: teoria da prova, direito probatório, ações probatórias, decisão, precedente, coisa julgada e antecipação dos efeitos da tutela. Salvador: JusPodivm, 2015.

ESCOBAR, Arturo. *Territories of difference: place, movements, life, redes*. Durham: Duke University Press, 2008.

FALECK, Diego; TARTUCE, Fernanda. Introdução histórica e modelos de mediação. In: CUSTÓDIO DA SILVEIRA, João José; AMORIM, José Roberto Neves (Org.). *A nova ordem das soluções alternativas de conflitos e o Conselho Nacional de Justiça*. Brasília: Gazeta Jurídica, 2013.

FEARNSIDE, P. M. Belo Monte: Brazil's biggest environmental problem. *Environmental Science & Policy*, 51, 186-191, 2015.

FEARNSIDE, Philip M. Environmentalists Under Fire: Murder as a Weapon Against Environmental Protection in Brazil. *Environmental Management*, v. 64, p. 1–17, 2019.

FERNANDES, G. W. et al. Deep into the mud: ecological and socio-economic impacts of the dam breach in Mariana, Brazil. *Natureza & Conservação*, 14(2), 35-45, 2016.

FERREIRA, Érika Pereira. Efeitos de empreendimentos de grande porte na dinâmica territorial e socioambiental da região do Distrito Industrial de São Luís, Maranhão. 2022. 61 f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente) - Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2022.

FÖSTNER, U. G.; WITTMANN, G. T. W. *Metal Pollution in the Aquatic Environmental*. Berlin: Springer-Verlag, 1981.

FOLEY, Gláucia Falsarella. Justiça comunitária: por uma emancipação. Belo Horizonte: Fórum, 2010.

FORESTER, John. Lawrence Susskind: la mediación activista y las disputas públicas. In: KOLB, Deborah M. Cuando hablar da resultado. Buenos Aires: Paidós, 1996. P. 249-284.

FUNDAÇÃO RENOVA. Prazo para moradores de Rio Doce se inscreverem no Sistema Indenizatório Simplificado é até 3 de julho. 2023. Disponível em: <https://www.fundacaorenova.org/noticia/prazo-para-moradores-de-rio-doce-se-inscreverem-no-sistema-indenizatorio-simplificado-e-ate-3-de-julho/#:~:text=O%20que%20%C3%A9%20o%20Sistema,rompimento%20da%20barragem%20de%20Fund%C3%A3o>. Acesso em: 15 jul. 2024.

Fundação Renova. (2017, 01 de agosto). Fundação Renova esclarece informações sobre o Programa de Indenização Mediada. Recuperado de <https://www.fundacaorenova.org/en/>.

Fundação Renova. (2023). A Fundação. Disponível em: <https://www.fundacaorenova.org/a-fundacao/>

GIACOBBO, Daniela Garcia. O Setor Elétrico e as Comunidades Locais e Povos Tradicionais: Possibilidade de Resolução Consensual dos Conflitos Socioambientais. 2013. 152 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2013.

GLOBAL WITNESS. Last Line of Defence: 212 land and environmental defenders killed in 2019. Londres: Global Witness, 2020.

GRINOVER, Ada Pellegrini; CINTRA, Antônio Carlos de Araújo; DINAMARCO, Cândido Rangel. Teoria geral do processo. 24. ed. São Paulo: Malheiros, 2009.

GUEDES, C. D.; GONÇALVES, C.; CASTRO, P. T. A. de; MATSUMURA, M. da S.; LENA, J. C. de; PAIVA, J. F. de. Efeito da atividade mineira na dispersão de minério de ferro ao longo do alto e médio Rio Piracicaba. Revista Brasileira de Recursos Hídricos, Porto Alegre, RS, v. 10, n. 01, p. 89-95, jan./mar., 2005.

HAESBAERT, Rogério. O mito da desterritorialização: do “fim dos territórios” à multiterritorialidade. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

HALL, Stuart. A identidade cultural na pós-modernidade. Rio de Janeiro: DP&A, 2006.

IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS. Laudo Técnico Preliminar – Impactos ambientais decorrentes do desastre envolvendo o rompimento da barragem de Fundão, em Mariana, Minas Gerais. Diretoria de Proteção Ambiental – DIPRO Coordenação Geral de Emergências Ambientais – CGEMA, Brasília, DF, 2015. 38 p.

JESUS, T. S. C. de; SANT’ANA JÚNIOR, H. A. de. Ancestralidade, trajetórias e resistências: conflitos ambientais em Rio dos Cachorros, São Luís- MA. Ensino & Multidisciplinaridade, p.55–77, 2015.

Junior, L. A. S. (2018). Manual de Arbitragem: Mediação e Conciliação (8a edição). Editora Forense.

KLAASSEN, C. D.; WATKINS, J. B. Fundamentos de Toxicologia de Casarett e Doull (Lange). Porto Alegre: McGraw Hill; Artmed. 2012.

KRENAK, Ailton. Ideias para adiar o fim do mundo. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

KRENAK, Ailton. O amanhã não está à venda. São Paulo: Companhia das Letras, 2020.

LIMA, Aurilene Rodrigues; BRAGA, Marina da Silva. As três feridas de Sento Sé: territórios, povos originários e tradicionais atravessados por processos de colonização e projetos modernizantes. In: MARQUES, Juracy; ANTONINO, Lucas Zenha; MONTALVÃO, Pablo (Orgs.). Amputações das montanhas do sertão: ecocídio e mineração na Bahia. Paulo Afonso, BA: SABEH, 2021. p. 376- 411.

MARTINS, N. L. A., & Do Carmo, V. M. (2015). Mediação de conflitos socioambientais: uma alternativa à efetivação do direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Revista Catalana de Direito Ambiental, VI(2), 1–38.

MARX, Karl. Manuscritos Econômico-Filosóficos. São Paulo: Boitempo, 1988.

MARX, Karl. O Capital: Crítica da Economia Política. Livro I. São Paulo: Boitempo, 2013.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. O Manifesto Comunista. São Paulo: Boitempo, 2005.

MATSUMURA, M. da S. Avaliação e estudo das emissões de metais pesados pela Barragem de Santarém (Samarco Mineração S. A.) no sistema hídrico da região de Ouro Preto e Mariana. Um estudo da qualidade das águas. 1999. 139 f. Dissertação (Mestrado em Geoquímica Ambiental), Departamento de Geologia, UFOP, Ouro Preto, MG, 1999.

MEGUER, M. de F. B., & Pamplona, D. A. (2015). MEDIAÇÃO AMBIENTAL: uma contribuição ao desenvolvimento sustentável. Direito y Cambio Social, (41).

MENDONÇA, Rafael. O desafio ético do mediador ambiental: por uma ética da libertação biocêntrica subjacente à deontologia da mediação de conflitos ambientais. 203 f. Tese (Doutorado em ciências humanas) Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2014.

MENDONÇA, Rafael. Transmodernidade e mediação de conflitos. 1ª ed. Digital. Petrópolis. KBR Editora Digital. 2012.

MILANEZ, B.; LOSEKANN, C. Desastre no Vale do Rio Doce: Antecedentes, impactos e ações sobre a destruição. Rio de Janeiro: Folio Digital: Letra e Imagem, 2016.

MILANEZ, Bruno; PEREIRA FILHO, Washington Novaes. "A mineração no Brasil e o rompimento da barragem de Fundão (MG): elementos para debate." Caderno CRH, v. 31, n. 83, p. 331-347, 2018.

MOORE, Christopher W. The mediation process: practical strategies for resolving conflict. San Francisco: Jossey-Bass, 2003.

MORIN, E. O Método 1: a natureza da natureza. 2 ed. Sintra, Portugal: Publicações Europa-América Ltda., 1977.

NASRALLAH, R. (2017). Mediação de conflitos e solução negociada de controvérsias. São Paulo: Atlas.

OLIVEIRA, R. P. Até Onde foi a Lama? Análise dos Efeitos do Rompimento da Barragem de Rejeitos em Mariana (MG) em Indicadores Educacionais. Dissertação de Mestrado. Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade (FEA) da Universidade de São Paulo (USP), 2021.

OLIVEIRA, Ana. O impacto da tecnologia na educação: um estudo de caso. 2022. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2022.

PEREIRA, H. H. de S. Movimentos sociais, repertórios e mobilização política na reserva extrativista de Tauá-Mirim. 2017. VII Jornada Internacional de Políticas Públicas.

PEREIRA, R. P. O. (2017). Até onde foi a lama? Análise dos efeitos do rompimento da barragem de rejeitos em Mariana (MG) em indicadores educacionais. Dissertação de Mestrado, Universidade de São Paulo, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade.

RAMBOLL. Relatório consolidado referente aos trabalhos dos primeiros nove meses de avaliação dos programas socioeconômicos e socioambientais. Ministério Público Federal - MPF. Dezembro, 2017.

RODRIGUES, A. S. de L. Caracterização da bacia do Rio Gualaxo do Norte: avaliação geoquímica ambiental e proposição de valores de background. Tese (Doutorado em Geologia Ambiental e Conservação de Recursos Naturais), Departamento de Geologia, UFOP – Universidade Federal de Ouro Preto, Ouro Preto, MG, 2012.

RODRIGUES, A. S. de L.; JÚNIOR, H. A. N.; COSTA, A. T.; MALAFAIA, G. Construção de mapas geoquímicos a partir de sedimentos ativos de margens oriundos do Rio Gualaxo do Norte, MG, Brasil. Multi-Science Journal, Instituto Federal Goiano, Goiânia, GO, n. 1, v. 1, p. 70-78, 2015.

SALLES, Carlos Alberto de. Mediação e conciliação: guia prático para o advogado e o estudante de direito. São Paulo: Método, 2016.

SANTANA, Nilton Sousa. Análise da vulnerabilidade socioambiental de Salvador: um subsídio ao planejamento e à gestão territorial da cidade. 2014. Tese (Doutorado em Geologia) - Instituto de Geociências, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2014.

SANTOS, João. A importância da educação. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, v. 15, n. 43, p. 101-120, jan./mar. 2020.

SILVA, A. M. S., & Faulhaber, L. A. (2020). O sofrimento e a (re)construção da identidade após o rompimento da barragem de Fundão: uma análise a partir de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo. *Revista Latino-Americana de Geografia e Gênero*, 12(1), 1-23.

SILVA, Maria. Metodologia da pesquisa. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2018.

SIMMEL, Georg. O Conflito da Cultura Moderna. Tradução de Artur Morão. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 2018. (Obra original publicada em 1918).

SIMMEL, Georg. Questões Fundamentais da Sociologia. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

SIMMEL, Georg. Sociologia. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2012.

SIMMEL, Georg. Sociologia: Investigações sobre as formas da socialização. Tradução de Leopoldo Waizbort. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2021. (Obra original publicada em 1908).

SOUZA, E. N et al. Estudo de caso da ruptura da barragem de Fundão (Mariana-MG). *Revista Mackenzie de Engenharia e Computação*, São Paulo, v. 21, n. 1, p. 92-117, 2021.

SUMMERFIELD, M. A. Global Geomorphology. An Introduction to the Study of Landforms. Essex, England: Harlow, 1991.

THOMAS, M. F. Geomorphology in the tropics: a study of weathering and denudation in low latitudes. Chichester, UK: John Wiley & Sons, 1994. 482 p.

TOURAINÉ, Alain. O retorno do ator social. São Paulo: Difel, 1984.

VICK, Alessandra. Mediação ambiental. 2017. 152 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Jurídico-Políticas) - Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Coimbra, 2017.

VON SPERLING, M. Introdução à qualidade das águas e ao tratamento de esgotos. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1996.

WANDERLEY, L. J. et al. Avaliação dos antecedentes econômicos, sociais e institucionais do rompimento da barragem de rejeito da Samarco/Vale/BHP em Mariana (MG). In: MILANEZ, B.; LOSEKANN, C. (Orgs.). Desastre no Vale do Rio Doce: Antecedentes, impactos e ações sobre a destruição. Rio de Janeiro: Folio Digital: Letra e Imagem, 2016. p. 39-90.

WARAT, L. A. (2001). O ofício do mediador. v. 1. Florianópolis: Habitus.

WATANABE, K. (2011). Política pública do poder judiciário nacional para tratamento adequado dos conflitos de interesse. *Revista de Processo*, São Paulo, v. 195, maio 2011, p. 1-7.

WEBER, Max. A Ética Protestante e o Espírito do Capitalismo. São Paulo: Martin Claret, 2013.

WEBER, Max. A Política como Vocação. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2003.

WEBER, Max. *Ciência e Política: Duas Vocações*. São Paulo: Cultrix, 2004.

WEBER, Max. *Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1922.

XAVIER, J.B; VIEIRA, L. P. O trabalho e seus sentidos: a destruição da força humana que trabalha. In: MILANEZ, B.; LOSEKANN, C. (Orgs.). *Desastre no Vale do Rio Doce: Antecedentes, impactos e ações sobre a destruição*. Rio de Janeiro: Folio Digital: Letra e Imagem, 2016. p. 197-232.

ZHOURI, A. (2016). As dimensões humanas da catástrofe da Samarco/Vale/BHP Billiton: uma análise a partir da perspectiva das vítimas. *Revista Direito e Práxis*, 7(14), 2428-2462.

ZHOURI, Andréa; LASCHEFSKI, Klemens; PEREIRA, Doralice Barros. (Orgs.). *A insustentável leveza da política ambiental: desenvolvimento e conflitos socioambientais*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015.

ZHOURI, A., & Laschefski, K. (2005). Vulnerabilidade social a desastres ambientais: diferentes abordagens e práticas de prevenção. *Ciência & Saúde Coletiva*, 10, 106-117.